SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1497

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

CIDES - **ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.** AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, ÀS 8H30, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÕES GERAIS E INTERNAS DO CONSÓRCIO. A REUNIÃO FOI CONDUZIDA PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO E, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º DO ESTATUTO DO CIDES E COM O OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS E FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIATIVISTAS, NO SENTIDO DE REFORÇAR O APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL POR MEIO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS DAS ENTIDADES LISTADAS A SEGUIR PARA O CIDES COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CONSÓRCIO PÚBLICO, O PRESIDENTE DO CIDES FIRMOU CONVÊNIOS NA DATA DE 1º DE ABRIL DO CORRENTE ANO COM: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CISPONTAL. NA ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE DO CIDES ESCLARECEU OS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES DE CADA CONVÊNIO PARA OS ASSOCIADOS. AINDA, CONSIDERANDO OS ART. 33 E 43 DO ESTATUTO DO CIDES E OS ARTS. 15 E 17 DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIDES, O PRESIDENTE DO CIDES COLOCOU EM VOTAÇÃO A DEMISSÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA, A SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA, NO QUAL FOI APROVADA A DEMISSÃO POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. A ASSEMBLEIA DECIDIU AINDA QUE OS EFEITOS DA DEMISSÃO OCORRERÃO A PARTIR DA DATA DA PRESENTE ASSEMBLEIA, SENDO QUE A SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA CUMPRIRÁ O AVISO PRÉVIO JUNTO AO CIDES NO SENTIDO DE REPASSAR OS ESTUDOS E PROCEDIMENTOS DE SUAS ATIVIDADES À NOVA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, EM OBSERVÂNCIA AOS PROCEDIMENTOS EXPRESSOS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS NO BRASIL. FOI POSTA EM VOTAÇÃO E APROVADA O NOME DA SRA. MARIA MARTINS PEDROSA PARA OCUPAR, A PARTIR DA DATA DA PRESENTE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA, EM FORMA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES EM ATENDIMENTO A UM DOS CONVÊNIOS SUPRACITADOS. APÓS A APROVAÇÃO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, O PRESIDENTE DO CIDES ENCERROU A REUNIÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 24 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES.

Publicado na integra no link: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3A4E36AF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

CIDES - **ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.** AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, ÀS 8H40, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CIDES. OS TRABALHOS FORAM CONDUZIDOS PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO. EM ATENDIMENTO AO ART. 33, INCISO III, DO ESTATUTO DO CIDES E AO ART. 15, § 1º, DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO MESMO ENTE, FOI CONVOCADA ASSEMBLEIA EXTRAORDIONÁRIA PARA TRATAR DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CIDES E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO MESMO ENTE (ANTIGO PROTOCOLO DE INTENÇÕES). FOI VERIFICADA A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS (CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXA) E FOI VISTO QUE PODERIA SER POSTA EM VOTAÇÃO AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DESCRITAS A SEGUIR. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DO CIDES APRESENTOU E EXPLICOU DA IMPORTÂNCIA DA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CIDES, SENDO ELAS: 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO: INSERIR NO ART. 43 DO ESTATUTO DO CIDES O INCISO XXVIII, DA SEGUINTE FORMA: “ART. 43. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIDES: [...] XXVIII - AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DO CIDES EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE.”; 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO: ALTERAR A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO DO ART. 43 DO ESTATUTO DO CIDES, PASSANDO A VIGER DA SEGUINTE FORMA: “§ 2º COM EXCEÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I A V E XVIII DESTE ARTIGO,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TODAS AS DEMAIS PODERÃO SER DELEGADAS PELO PRESIDENTE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDES." "§ 3º POR RAZÕES DE URGÊNCIA OU PARA PERMITIR A CELERIDADE NA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES, O SECRETÁRIO EXECUTIVO PODERÁ PRATICAR ATOS *AD REFERENDUM* DO PRESIDENTE, OBSERVADO O PARÁGRAFO ANTERIOR."; 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO: INSERIR O INCISO IV NO ART. 44, DA SEGUINTE FORMA: ART. 44. COMPETE AO VICE-PRESIDENTE: [...] IV - AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DO CIDES EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE." 4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO: ALTERAR A REDAÇÃO DOS INCISOS II, III, VII E XII DO ART. 46 DO ESTATUTO DO CIDES, PASSANDO A VIGER DA SEGUINTE FORMA: "ART. 46. COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDES: [...] II – APRESENTAR A PROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR E A RECEBER DO CIDES PARA A APROVAÇÃO DO PRESIDENTE; III – EXECUTAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES DENTRO DOS LIMITES DO ORÇAMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL AS NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; [...] VII – APRESENTAR O ESTUDO E GERENCIAMENTO DO FLUXO DE CAIXA AO PRESIDENTE; [...] XII – APRESENTAR RELATÓRIOS FINANCEIROS E GERENCIAIS AO PRESIDENTE DO CIDES;". APÓS A EXPLANAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O ESTATUTO DO CIDES, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES, AS QUAIS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DO CIDES APRESENTOU A NECESSIDADE DE ALTERAR O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIDES, DEMONSTRANDO A FUNCIONALIDADE DAS ALTERAÇÕES A SEREM EFETUADAS NO CONTRATO E DA IMPORTÂNCIA DE CADA UMA DELAS. O PRESIDENTE DO CIDES DESTACOU QUE SÃO NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIDES (ANTIGO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDES), SENDO ELAS AS SEGUINTES: 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO: ALTERAR A REDAÇÃO DO INCISO VI E DOS PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO, TODOS DO ART. 17 DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIDES, PASSANDO A VIGER DA SEGUINTE FORMA: "ART. 17. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CIDES: [...] VI – MOVIMENTAR EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE AS CONTAS BANCÁRIAS, OS PAGAMENTOS E OS RECURSOS FINANCEIROS DO CIDES. [...] § 2º COM EXCEÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I A VI DESTE ARTIGO, TODAS AS DEMAIS PODERÃO SER DELEGADAS PELO PRESIDENTE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO. § 3º POR RAZÕES DE URGÊNCIA OU PARA PERMITIR A CELERIDADE NA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, O SECRETÁRIO EXECUTIVO PODERÁ PRATICAR ATOS AD REFERENDUM DO PRESIDENTE, OBSERVADO O PARÁGRAFO ANTERIOR.". 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E XII DO ART. 28 DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIDES, PASSANDO A VIGER DA SEGUINTE FORMA: " ART. 28. COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDES: [...] II - APRESENTAR A PROGRAMAÇÃO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR E A RECEBER DO CIDES PARA A APROVAÇÃO DO PRESIDENTE; [...] XII – APRESENTAR RELATÓRIOS FINANCEIROS E GERENCIAIS AO PRESIDENTE DO CIDES;". APÓS A EXPLANAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIDES, O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES, AS QUAIS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES (OBSERVADA A LISTA DE PRESENÇA ANEXA). O PRESIDENTE DO CIDES EXPLICOU AINDA QUE EM ATENDIMENTO AO ART. 12 DA LEI FEDERAL N. 11.107/2005 (QUE TRATA SOBRE CONSÓRCIOS PÚBLICOS), NO QUAL DISPÕE "ART. 12. A ALTERAÇÃO OU A EXTINÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DEPENDERÁ DE INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, RATIFICADO MEDIANTE LEI POR TODOS OS ENTES CONSORCIADOS.", SERÁ ASSINADO UM ADITIVO CONTRATUAL CONSTANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS NESTA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, LOGO EM SEGUIDA SERÁ ENCAMINHADO ESTE TERMO E UM MODELO DE MINUTA DE LEI ORDINÁRIA, NA QUAL RATIFICARÁ AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ALTERA O CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES. O PRESIDENTE DO CIDES EXPLICOU AINDA, QUE, DIANTE DA OBRIGATORIEDADE DE RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO EM CADA UM DOS ENTES CONSORCIADOS, VISANDO A BOA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO CIDES, E, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, ATÉ QUE TODOS OS ENTES CONSORCIADOS PROMOVAM A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORDINÁRIAS CONSTANDO AS ALTERAÇÕES APROVADAS NA PRESENTE ASSEMBLEIA, O DETENTOR DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDES CONTINUARÁ ASSINANDO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CIDES, OS PAGAMENTOS E MOVIMENTANDO OS RECURSOS FINANCEIROS DO CONSÓRCIO PÚBLICO. TAL MEDIDA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, FOI APROVADA POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. APÓS A APROVAÇÃO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, O PRESIDENTE DO CIDES ENCERROU A REUNIÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 24 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES.

Publicado na integra: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0603E379

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

CISTM - **ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.** AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, ÀS 9H, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISTM, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISTM. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO SEU VICE-PRESIDENTE, DR. ANUAR ARANTES AMUI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA. EM ATENDIMENTO AO ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DO CISTM E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO MESMO ENTE, NO QUAL FOI CONVOCADA ASSEMBLEIA EXTRAORDIONÁRIA PARA TRATAR DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO CISTM E DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO MESMO ENTE (ANTIGO PROTOCOLO DE INTENÇÕES). FOI VERIFICADA A PRESENÇA DOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS (CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXA) E FOI VISTO QUE PODERIA SER POSTA EM VOTAÇÃO AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DESCRITAS A SEGUIR. EM SEGUIDA, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM APRESENTOU E EXPLICOU DA IMPORTÂNCIA DA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CISTM, SENDO ELAS: 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO: INSERIR NO ART. 43 DO

ESTATUTO DO CISTM O INCISO XXVIII, SENDO DA SEGUINTE FORMA: "ART. 43. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISTM: [...] XXVIII - AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE."; 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO: ALTERAR A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 46 DO ESTATUTO DO CISTM, PROCEDENDO-SE DA SEGUINTE FORMA: "ART. 46. COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CISTM: [...] II – FISCALIZAR A EMISSÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DE CAIXA E BANCOS DO CISTM.". APÓS A EXPLANAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O ESTATUTO DO CISTM, O VICE-PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES, AS QUAIS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. EM SEGUIDA, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM APRESENTOU A NECESSIDADE DE ALTERAR O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM, DEMONSTRANDO A FUNCIONALIDADE DAS ALTERAÇÕES A SEREM EFETUADAS NO CONTRATO E DA IMPORTÂNCIA DE CADA UMA DELAS. O VICE-PRESIDENTE DO CISTM DESTACOU QUE SÃO NECESSÁRIAS 2 (DUAS) ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM (ANTIGO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISTM), SENDO ELAS AS SEGUINTES: 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO: INSERIR NO ART. 17 DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM O INCISO XIII, SENDO DA SEGUINTE FORMA: "ART. 17. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISTM: [...] XIII - AUTORIZAR O PAGAMENTO E MOVIMENTAR RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE."; 2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO: ALTERAR A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 28 DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM, PASSANDO A VIGER DA SEGUINTE FORMA: "ART. 28. COMPETE AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CISTM: [...] II – FISCALIZAR A EMISSÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DE CAIXA E BANCOS DO CISTM.". APÓS A EXPLANAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CISTM, O VICE-PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS DUAS ALTERAÇÕES, AS QUAIS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES (OBSERVADA A LISTA DE PRESENÇA ANEXA). O VICE-PRESIDENTE DO CISTM EXPLICOU AINDA QUE EM ATENDIMENTO AO ART. 12 DA LEI FEDERAL N. 11.107/2005 (QUE TRATA SOBRE CONSÓRCIOS PÚBLICOS), NO QUAL DISPÕE "ART. 12. A ALTERAÇÃO OU A EXTINÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DEPENDERÁ DE INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, RATIFICADO MEDIANTE LEI POR TODOS OS ENTES CONSORCIADOS.", SERÁ ASSINADO UM ADITIVO CONTRATUAL CONSTANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS E APROVADAS NESTA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA E, LOGO EM SEGUIDA, SERÁ ENCAMINHADO ESTE TERMO E UM MODELO DE MINUTA DE LEI ORDINÁRIA NA QUAL RATIFICARÁ AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ALTERA O CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISTM. O VICE-PRESIDENTE DO CISTM EXPLICOU AINDA, QUE, DIANTE DA OBRIGATORIEDADE DE RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO EM CADA UM DOS ENTES CONSORCIADOS, VISANDO A BOA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DO CISTM, E, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, ATÉ QUE TODOS OS ENTES CONSORCIADOS PROMOVAM A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORDINÁRIAS CONSTANDO AS ALTERAÇÕES APROVADAS NA PRESENTE ASSEMBLEIA, A SRA. MARIA MARTINS PEDROSA, NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISTM CONTINUARÁ ASSINANDO EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CISTM, OS PAGAMENTOS E REALIZARÁ A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONSÓRCIO PÚBLICO. TAL MEDIDA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, FOI APROVADA POR TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES CONSORCIADOS PRESENTES. APÓS A APROVAÇÃO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM ENCERROU A REUNIÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 24 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do CISTM.

Publicado na íntegra: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2554C822

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2015, ÀS 8H50, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISTM, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÕES GERAIS E INTERNAS DO CONSÓRCIO.
A REUNIÃO FOI ABERTA PELO SEU VICE-PRESIDENTE, DR. ANUAR ARANTES AMUI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA. APÓS DISCUSSÕES GERAIS E DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E EM CONFORMIDADE COM O ART. 8º, INCISO XI, DO ESTATUTO DO CISTM E COM O OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS E FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIATIVISTAS NO SENTIDO DE REFORÇAR O APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL POR MEIO DE RECEBIMENTO EM CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS DAS ENTIDADES LISTADAS A SEGUIR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA RESPECTIVA ENTIDADE, O PRESIDENTE DO CISTM FIRMOU CONVÊNIOS NA DATA DE 1º DE ABRIL DO CORRENTE ANO COM: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL. NA ASSEMBLEIA, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM ESCLARECEU OS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES DE CADA CONVÊNIO PARA OS ASSOCIADOS.
APÓS A APROVAÇÃO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, O VICE-PRESIDENTE DO CISTM ENCERROU A REUNIÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 24 DE ABRIL DE 2015.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do CISTM.

Publicado na íntegra: www.amvapmg.org.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E0936CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– Extrato de contrato nº 44/2015. Pregão Presencial nº 17/2015. Contratado: ROMILDO SILVA 13979085805, inscrita no CNPJ 13.175.541/0001-00, com o

valor de R$ 12.715,56 (doze mil setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

Em 15.05.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:72E030DC

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– Extrato de contrato nº 45/2015. Pregão Presencial nº 22/2015. Contratado: ATILLA ARLINDO ROLA CARNEIRO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.713.467/0001-41, com o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Objeto: Fornecimento de pães e diversos.

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

Em 15.05.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:CF183A36

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– Extrato de contrato nº 46/2015. Pregão Presencial nº 16/2015. Contratado: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.802.723/0001-16, com o valor de R$ 16.098,98 (dezesseis mil noventa e oito reais e noventa e oito centavos) e Extrato de contrato nº 47/2015 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais). Objeto: Fornecimento de material odontológico.

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

Em 15.05.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:56EBAAF6

PREGÕES E LICITAÇÕES
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– Extrato de contrato nº 49/2015. Pregão Presencial nº 24/2015. Contratado: MEDICAL PONTENOVENSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 03.981.298/0001-56, com o valor de R$ 171.680,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: fornecimento de Materiais médico hospitalar.

JOSÉ CALIXTO MILAGRES
Prefeito Municipal

Em 15.05.2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:2CE8DE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 064/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, torna público **– EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP –** abertura às 14:00 horas do dia 29/05/2015 em sua sede. Objeto: compra de fraldas descartáveis, fraldas geriátricas e preservativos para atender determinação judicial, por um período de 6 meses**, em conformidade com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/05/2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 15/05/2015.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:B7B569CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 065/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015, torna público **– EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP –** abertura às 14:00 horas do dia 02/06/2015 em sua sede. Objeto: Compra de tiras reagentes para monitoramento de níveis de glicose no sangue, cx 50 tiras, compatível com aparelhos da marca ACCU CHEK ACTIVE**, em conformidade com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/05/2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 15/05/2015.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:21B3B4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2015

Processo Licitatório n.º 061/2015
Tomada de Preços n.º 011/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X MEGA CONSTRUTORA AGUILAR LTDA ME.
Contrato no valor Global de: **R$ 337.296,29**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ENCASCALHAMENTO E CORREÇÃO DE TRAÇADO DE DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS, CONFORME CONVÊNIO 756/2014 PARA MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SETOP E SEGOV.
ASSINATURA: 13/05/2015
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Alvorada de Minas/MG, 13 de Maio de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:FB0D5504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 064/2015 PP 045/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 064/2015 PP 045/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 28/05/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail: compras@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F8064FF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 043/2015 PP 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/04/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 031/2015, COM AS EMPRESAS: BH LABORATÓRIOS LTDA VALOR GLOBAL DO CONTRATO, R$ 2.280,00(DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), CENTRAL DE ART. P/ LABORATÓRIOS LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 178.277,00(CENTO E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), DIAGNO COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.655,90(MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 118.090,00(CENTO E DEZOITO MIL E NOVENTA REAIS), DISTRIBUIDORA ESPLANADA LTDA – ME ; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 164.429,52(CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), DISTRIMIX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 369.638,90(TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 196.396,80(CENTO E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 86.416,00 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS); LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 8.568,00(OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), RD PHARMA LTDA; VALOR GLOBAL DO CONTRATO ; R$10.827,30(DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 28/04/2015 A 27/04/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1E961459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0268/2014

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato0268/2014– Empresa:VERDE RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL. Tipo de Aditivo:Renovação. Valor: R$ 79.350,00. Vigência:31/07/2015.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:4D7B16A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 0268/2014

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Quarto Termo Aditivo ao Contrato 0268/2014 – Empresa:VERDE RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL. Tipo de Aditivo:Reajuste. Valor: R$ 5.594,73. Vigência: 31/07/2015.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:56A4015C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 0404/2014

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0404/2014 – Empresa: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA. Tipo de Aditivo: Renovação. Valor:R$ 60.000,00Vigência: 22/089/2015.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:A1FE583B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 0223/2014

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0223/2014 – Empresa: PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO. Tipo de Aditivo: Renovação. Valor:R$ 51.300,00 Vigência: 04/09/2015.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:3E49A5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 059/2015
Pregão Presencial nº. 042/2015 – Registro de Preços

Abertura.....: 12 de maio

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA (S)

VIAÇÃO VIA BRASIL FRETAMENTO E TURISMO LTDA
CNPJ: 15.726.999/0001-28
Av: Tiradentes , 1220
Bairro : Jardim Europa - Barroso/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
Serviço de transporte rodoviário municipal , intermunicipal e/ou interestadual com veiculo com capacidade 50 lugares	R$ 4,49	50000KM

Barroso, 14 de maio 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2CB42D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 45/2015

O município de Barroso torna publico a ata de registro de preços do Proc. 45/2015,contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de uniformes, para atender os servidores das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e de Meio Ambiente.
- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte:

02.006.001.15.452.0041.2.297.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 489
02.009.000.18.122.0061.2.457.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 764
- DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
- Conforme mapa de apuração anexo ficam registrados os valores abaixo discriminados:

Empresa: Michelle Ribeiro do Nascimento
CNPJ:11.371.364/0001-02
Endereço:Santa Tereza, N° 133 – Centro
São João Del Rei / MG
Representante: Mario Lucio Trindade
RG:M-8.627.262 CPF:001.804.886-27

Produto	UN	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - BONÉS DE BRIM	UN	R$ 5,90	50	R$ 295,00
2 - BONÉS DE BRIM.	UN	R$ 7,00	50	R$ 350,00

Empresa:A Avante Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ:07.629.285/0001-73
Endereço: AV. Amazonas, N°3586
Bairro:Prado – Belo Horizonte / MG
Representante:André Luiz Basílio da Fonseca
RG:MG-826.267 CPF: 264.422.216-87

Produto	UN	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - CALÇAS DE BRIM	UN	R$ 24,00	100	R$ 2.400,00
2 - CALÇAS DE BRIM.	**UN**	**R$ 24,00**	**100**	**R$ 2.400,00**

Empresa:V.R Comércio de Calçados Ltda
CNPJ:07.027.366/0001-01
Endereço:Av. Deputado Renato Azeredo, N° 3816
Bairro: Jardim Umuarama – Três Corações / MG
Representante: Carlos Eduardo Martins Arantes
RG: MG-13.687.701 CPF:068.107.006-41

Produto	UN	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
1 - CAMISAS DE MALHA PV	UN	R$ 9,90	100	R$ 990,00
2 - CAMISAS DE MALHA PV.	UN	R$ 9,90	100	R$ 990,00

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula 08 do presente termo.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C76184E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação de editais. Publicado em 12/05/2015 edição 1493 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. **Onde se lê** Edital do Pregão n° 16/2015 **Leia-se** Edital do Pregão nº 17/2015. **Onde se lê** Edital do Pregão n° 17/2015 **Leia-se** Edital do Pregão nº 18/2015. **Onde se lê** Edital do Pregão n° 18/2015 **Leia-se** Edital do Pregão nº 19/2015. **Onde se lê** Edital do Pregão n° 19/2015 **Leia-se** Edital do Pregão nº 20/2015.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG 15/05/2015

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2015.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:20B67C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 126 DE 14 DE MAIO DE 2015

"Denomina Ponte Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Exmo. Sr. Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.A ponte municipal localizada na localidade rural denominada "Fumal" passará a chamar-se **PONTE MUNICIPAL CORNÉLIO MARQUES VIEIRA.**

Art.2º.Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do artigo primeiro, para que tomem conhecimento do nome atribuído à ponte municipal.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brás Pires/MG, 14 de maio de 2015.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:DF128063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cabeceira Grande, através de sua pregoeira a Sra. **Dilma Sonia Macedo**, designada pelas **Portarias n.º 684 de 05/01/2015** e **700** de **02/02/2015** no uso de suas atribuições legais, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°. 028/2015**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2015**, informa a todos os interessados a retificação do texto do Edital e os anexos da referida licitação, passando a vigorar com as seguintes alterações, reproduzido, posteriormente, com a nova redação consolidada:

ONDE SE LÊ:

Objeto: Formação de registro de preço para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica (RR-1C)

PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFALTICA

As alterações promovidas pela presente Retificação entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 15 de Maio de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C59B8490

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

Processo Administrativo Licitatório n° 024/2015
Modalidade: Pregão n° 015/2015
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

POSTO CAPIM BRANCO LTDA – CNPJ: **15.727.179/0001-50 -** A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04 e 05,** no valor total de R$ **93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais).

Valor Total do Processo SRP: R$ **93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE UNAÍ

Data da Adjudicação: 07/05/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6A5E3A1C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 024/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015** cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE UNAÍ**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04 e 05,** no valor total de **R$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), a empresa **POSTO CAPIM BRANCO LTDA** – CNPJ: **15.727.179/0001-50;**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 8 de maio de 2015.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B5AF0EBD

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 012/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015
CONTRATADA: POSTO CAPIM BRANCO LTDA – CNPJ: **15.727.179/0001-50**
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ **93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais).
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE UNAÍ
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 08/05/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D925AD3E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

CONTRATADA: POSTO CAPIM BRANCO LTDA – CNPJ: **15.727.179/0001-50**
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ **93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE UNAÍ
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura da ATA SRP: 08/05/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:106BE9A6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

Processo Administrativo Licitatório n° 026/2015
Modalidade: Pregão n° 017/2015
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

FUSYON PRIME COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME– CNPJ: 08.462.156/0001-04; **-** A licitante foi vencedora do item: 01**,** no valor total de R$ **17.400,00** (**Dezessete mil e quatrocentos reais**);

Valor Total do Processo SRP: R$ 17.400,00 (**Dezessete mil e quatrocentos reais**)

Objeto: Formação de registro para aquisição de mesas escolares

Data da Adjudicação: 11/05/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A4AEDFE9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO N.º 017/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 026/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015** cujo objeto é formação de registro de preço para **aquisição de cadeiras escolares**, conforme discriminação:

Homologo o item: **01** no valor total de R$ **17.400,00** (**Dezessete mil e quatrocentos reais**), a empresa **FUSYON PRIME COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME– CNPJ: 08.462.156/0001-04**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 12 de maio de 2015.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7DCEFD04

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 013/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015
CONTRATADA: FUSYON PRIME COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME– CNPJ: 08.462.156/0001-04
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ R$ **17.400,00** (**Dezessete mil e quatrocentos reais**);
Objeto: Formação de registro para aquisição de mesas escolares
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura do Contrato: 12/05/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0379FFC9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 026/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

CONTRATADA: FUSYON PRIME COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - ME– CNPJ: 08.462.156/0001-04
CONTRATANTE: Município de Cabeceira Grande-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da ATA SRP: R$ R$ **17.400,00** (**Dezessete mil e quatrocentos reais**);

Objeto: Formação de registro para aquisição de mesas escolares
Vigência: 6 (seis) meses.
Data da Assinatura da ATA SRP: 12/05/2015

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D5A28AA4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015

A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **29 de maio** de **2015**, às **09:00** horas, **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015**, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** destinada ao atendimento *do* Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos matriculados nas escolas e creches do Município, para os Caixas Escolares, vinculados a Secretaria Municipal da Educação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8077

Cabeceira Grande (MG), 18 de maio de 2014.

NELMA MARIA JOSE COIMBRA
Presidente.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F8E1AA07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 080/15 – Pregão Presencial n.° 027/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de peças genuínas e originais para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado as empresas: ***ALFEPECAS LTDA - EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 21.670.260/0001-44, no desconto de 23% (Vinte e Três Por Cento) para a Tabela Peugeot; ***AUTO PECAS COMENDADOR LTDA - EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 01.756.649/0001-08, no desconto de 23,5% (Vinte e Três Virgula Cinco Por Cento) para a Tabela Toyota e desconto de 23% (Vinte e Três Por Cento) para a Tabela Volare; ***DENAC COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 52.018.330/0001-08, no desconto de 44% (Quarenta e Quatro Por Cento) na Tabela Fiat Allis; ***M.M.COMERCIO DE PECAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 07.811.324/0001-59, no desconto de 27% (Vinte e Sete Por Cento) na Tabela Ford e desconto de 15,2% (Quinze Virgula Dois Por Cento) na Tabela Iveco; ***MUNDIAL MAQUINAS E VEICULOS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 19.686.244/0001-06, no desconto de 50% (Cinquenta Por Cento) na Tabela Randon; ***REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 05.594.006/0001-58, no desconto de 43% (Quarenta e Três Por Cento) na Tabela Fiat; ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ n.º 23.127.020/0001-23, no desconto de 32% (Trinta e Dois Por Cento) na Tabela Caterpillar, desconto de 34,5% (Trinta e Quatro Virgula Cinco Por Cento) na Tabela Komatsu e desconto de 32% (Trinta e Dois Por Cento) na Tabela New Rolland; e ***VAREJAO DAS PECAS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 17.314.949/0001-69, no desconto de 13,5% (Treze Virgula Cinco Por Cento) e desconto de 30% (Trinta Por Cento) na Tabela Volkswagen.

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3CB442A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 086/15 – Pregão Presencial n.º 028/15. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços de castração de animais fêmeas de espécie canina, no exercício de 2015*. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa ***JULIANA PATRICIA DA SILVA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 11.657.169/0001-35, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:96D06785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 045/14**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ARISTO CONSTRUTORA LTDA**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à construção da Farmácia de Minas.
Processo Licitatório n.º 017/14 – Tomada de Preços n.º 003/14.
Vigência: 19/04/2015 a 18/08/2015.

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:B3E5AA0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO 026/2015 PROCESSO 012/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e VALENTINI E MORAIS LTDA. Objeto: Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG.
Vigência: 13/02/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 11.022,52 (Onze mil e vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 86) 02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 248) 02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material de consumo (Ficha 250) 02.16.00 – 2.0070– 08.242.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material de consumo (Ficha 272)
02.18.00 – 2.0084– 10.306.0009 – 3.3.90.32.00.00 – Material de consumo (Ficha 329)

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:A1EBC91E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira Dourada - MG torna público através do Exmo. Sr. José Marcio Storti,DD Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG., a homologação do Procedimento Licitatório 010/2015 – Pregão 006/2015, cujo objeto é fornecimento de Botijões de Gás P13 (recarga), para atendimento de diversos setores deste município. Empresa Vencedora: BEER GAS LTDA - ME – CNPJ: 10.724.307/0001-99. R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PMCD.

JOSÉ MARCIO STORTI.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:0B24DAD4

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2015 PROCESSO 010/2015

Contrato nº 024/2015
Processo nº 010/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e BEER GAS LTDA - ME. Objeto: Fornecimento de Botijões de Gás P13 (recarga), para atendimento de diversos setores deste município. Vigência: 09/02/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.00 – 2.0008 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 21) 02.04.00 – 2.0009 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 29) 02.08.00 – 2.0015 – 12.122.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 64) 02.08.00 – 2.0017 – 12.306.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 102)
02.08.00 – 2.0021 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 76)
02.08.00 – 2.0030 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 115)
02.08.00 – 2.0029 – 12.363.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 109)
02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 86)
02.10.00 – 2.0036 – 13.392.0004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 143)
02.12.00 – 2.0050 – 15.452.0006 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 187)
02.16.00 – 2.0060– 08.122.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 238)
02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 248)
02.16.00 – 2.0063– 08.243.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 260)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 243)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material distribuição gratuita (Ficha 244)
02.18.00 – 2.0074– 10.122.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 287)
02.18.00 – 2.0075– 10.301.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 315)
02.18.00 – 2.0076– 10.302.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 310)
02.18.00 – 2.0082– 10.305.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 337)

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:C19475E6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2015 PROCESSO 015/2015

Contrato nº 029/2015
Processo nº 015/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e MISC – COMERCIO VAREGISTA LTDA ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e segurança, com entregas parceladas até dia 31/12/2015.
Vigência: 03/03/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 397.408,20 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – 2.0008 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 21)
02.04.00 – 2.0009 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 29)
02.08.00 – 2.0015 – 12.122.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 64)
02.08.00 – 2.0017 – 12.306.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 102)
02.08.00 – 2.0021 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 76)
02.08.00 – 2.0030 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 115)
02.08.00 – 2.0029 – 12.363.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 109)
02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 86)
02.10.00 – 2.0036 – 13.392.0004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 143)
02.12.00 – 2.0050 – 15.452.0006 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 187)
02.16.00 – 2.0060– 08.122.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 238)
02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 248)
02.16.00 – 2.0063– 08.243.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 260)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 243)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material distribuição gratuita (Ficha 244)
02.18.00 – 2.0074– 10.122.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 287)
02.18.00 – 2.0075– 10.301.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 315)
02.18.00 – 2.0076– 10.302.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 310)
02.18.00 – 2.0082– 10.305.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 337)

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:5EA6AC49

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2015 PROCESSO 015/2015

Contrato nº 030/2015
Processo nº 015/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e MINI BOX DOURADO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e segurança, com entregas parceladas até dia 31/12/2015.
Vigência: 03/03/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 240.266,56 (Duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – 2.0008 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 21)
02.04.00 – 2.0009 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 29)
02.08.00 – 2.0015 – 12.122.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 64)
02.08.00 – 2.0017 – 12.306.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 102)
02.08.00 – 2.0021 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 76)
02.08.00 – 2.0030 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 115)
02.08.00 – 2.0029 – 12.363.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 109)
02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 86)
02.10.00 – 2.0036 – 13.392.0004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 143)
02.12.00 – 2.0050 – 15.452.0006 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 187)
02.16.00 – 2.0060– 08.122.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 238)
02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 248)
02.16.00 – 2.0063– 08.243.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 260)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 243)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material distribuição gratuita (Ficha 244)
02.18.00 – 2.0074– 10.122.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 287)
02.18.00 – 2.0075– 10.301.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 315)
02.18.00 – 2.0076– 10.302.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 310)
02.18.00 – 2.0082– 10.305.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 337)

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:5CC72F6A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2015 PROCESSO 015/2015

Contrato nº 031/2015
Processo nº 015/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e segurança, com entregas parceladas até dia 31/12/2015.
Vigência: 03/03/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 301.359,30 (Trezentos e um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – 2.0008 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 21)
02.04.00 – 2.0009 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 29)
02.08.00 – 2.0015 – 12.122.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 64)

02.08.00 – 2.0017 – 12.306.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 102)
02.08.00 – 2.0021 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 76)
02.08.00 – 2.0030 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 115)
02.08.00 – 2.0029 – 12.363.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 109)
02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 86)
02.10.00 – 2.0036 – 13.392.0004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 143)
02.12.00 – 2.0050 – 15.452.0006 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 187)
02.16.00 – 2.0060– 08.122.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 238)
02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 248)
02.16.00 – 2.0063– 08.243.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 260)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 243)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material distribuição gratuita (Ficha 244)
02.18.00 – 2.0074– 10.122.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 287)
02.18.00 – 2.0075– 10.301.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 315)
02.18.00 – 2.0076– 10.302.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 310)
02.18.00 – 2.0082– 10.305.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 337)

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:11059186

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 032/2015 PROCESSO 015/2015

Contrato nº 032/2015
Processo nº 015/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e RITA DE KÁSSIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e segurança, com entregas parceladas até dia 31/12/2015.
Vigência: 03/03/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 249.492,22 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – 2.0008 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 21)
02.04.00 – 2.0009 – 04.122.0002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 29)
02.08.00 – 2.0015 – 12.122.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 64)
02.08.00 – 2.0017 – 12.306.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 102)
02.08.00 – 2.0021 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 76)
02.08.00 – 2.0030 – 12.361.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 115)
02.08.00 – 2.0029 – 12.363.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 109)
02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 86)
02.10.00 – 2.0036 – 13.392.0004 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 143)
02.12.00 – 2.0050 – 15.452.0006 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 187)
02.16.00 – 2.0060– 08.122.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 238)
02.16.00 – 2.0062– 08.241.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 248)
02.16.00 – 2.0063– 08.243.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 260)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 243)
02.16.00 – 2.0061– 08.244.0007 – 3.3.90.32.00.00 – Material distribuição gratuita (Ficha 244)
02.18.00 – 2.0074– 10.122.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 287)
02.18.00 – 2.0075– 10.301.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 315)
02.18.00 – 2.0076– 10.302.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 310)
02.18.00 – 2.0082– 10.305.0009 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (Ficha 337)

JOSÉ MARCIO STORTI.
Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:1E7F5BBD

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2015

O Município de Cachoeira Dourada - MG torna público através do Exmo. Sr. José Marcio Storti,DD Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG., a homologação do Procedimento Licitatório 015/2015 – Pregão 010/2015, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e segurança, com entregas parceladas até dia 31/12/2015. Empresas Vencedoras: MISC – COMERCIO VAREGISTA LTDA ME – CNPJ: 11.285.956/0001-01 R$ 397.408,20 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos), MINI BOX DOURADO LTDA – CNPJ: 15.830.159/0001-00 R$ 240.266,56 (Duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), IVONETE FRANCISCA DA SILVA SOARES – CNPJ: 14.046.895/0001-00 R$ 301.359,30 (Trezentos e um mil trezentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos) e RITA DE KÁSSIA APARECIDA FERNANDES RIBEIRO ME – CNPJ: 13.147.973/0001-08 R$ 249.492,22 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

PMCD.

JOSÉ MARCIO STORTI.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:C5EADF86

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2015

O Município de Cachoeira Dourada - MG torna público através do Exmo. Sr. José Marcio Storti, DD Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG., a homologação do Procedimento Licitatório 022/2015 – Pregão 017/2015, cujo objeto é contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras. Empresa Vencedora: ROGERIO NUNES ALVES - ME – CNPJ: 19.503.009/0001-43. Valor global: R$ 27.950,00 (Vinte sete mil, novecentos e cinqüenta reais).

PMCD.

JOSÉ MARCIO STORTI.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:D18B561B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 038/2015 PROCESSO 022/2015

Contrato nº 038/2015
Processo nº 022/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2015
Partes: Município de Cachoeira Dourada e ROGERIO NUNES ALVES - ME. Objeto: Contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras.
Vigência: 27/02/2015 a 31/12/2015.
Valor: R$ 27.950,00 (Vinte sete mil, novecentos e cinqüenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.00 – 2.0008 – 04.122.0002 – 3.3.90.39.00- **FICHA 24.**02.08.00 – 2.0015 – 12.122.0003 – 3.3.90.39.00 -**FICHA 67.**
02.08.00 – 2.0021 – 12.361.0003 – 3.3.90.39.00 -**FICHA 79.** 02.08.00 – 2.0020 – 12.365.0003 – 3.3.90.39.00 -**FICHA 87.** 02.16.00 – 2.0060 – 08.122.0007 – 3.3.90.39.00 -**FICHA 239.**

Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:A7FD5190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público extrato de contrato 0008/2015 – *Contratada:* TELEFÔNICA BRASIL S/A CNPJ:02.558.157/0001-62 *Valor Contrato: R$ 62.984,40 (Sessenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) Referente Pregão nº 0002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Prestação de Serviços Telefonia Móvel* **–** Dotação :
70/81/115/140/159/177/305/373/478/578/647/679 –
Vigência: 15/05/2015 a 15/05/2016.

Campanha/MG, 15/05/2015

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:25FC87C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00002/2015
PREGÃO Nº: 00002/2015

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL. , solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO nº 00002/2015 ao licitante: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ/CPF 02.558.157/0001-62, situada na CAIXA POSTAL 1024, RUA MARTINIANO DE CARVALHO 851 com o valor total de R$ 62.986,49 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 05 de fevereiro de 2015.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 14 de maio de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1358698A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessarque na publicação referente ao**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato044/2015 – referente** ao PAL 032/2015 CC 002/2015 - objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com trator de esteira com fornecimento de mão de obra do operador para a limpeza de terreno para construção de escola no povoado de Monte Belo. Contratado: **TRACTOR COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**A publicação deste circulou no diário oficial dos municípios mineiros datado do dia 13 de maio de 2015, pág. 07, onde se **CONTRATO 046/2015 leia se contrato 044/2015.**

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:DDBFFC9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2015 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA PARA PRAÇA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CARBONITAtorna publico que realizará licitação **PAL 038/2015**modalidade **pregão presencial n.°019/2015** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°10/2009.Objeto: Aquisição de academia para ser instalada em praça pública Tipo: menor preço global. Abertura **03/06/2015** as 09h00min. Informações pelo tel: (38)3526-1944 editais pelo site: www.carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:A86545BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 59/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 59/2015 PP Nº. 56/2015, SRP. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem com fornecimento parcelado, para a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes: dia 29/05/2015 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:E80A4944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONVÊNIO 011/2015 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2464/2014 – "**TERMO DE CONVÊNIO - 011/2015 - FIA**, firmado com a Entidade **NUCLEO EDUCACIONAL INFANTIL LAR DOS PEQUENINOS**, CNPJ Nº **07.371.077/0001-17-** Valor **R$ 984,00**".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:1AA1B13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONVÊNIO 012/2015 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2464/2014 – "**TERMO DE CONVÊNIO - 012/2015 - FIA**, firmado com a Entidade **ASSOCIAÇÃO CORDEIRO DE DEUS**, CNPJ Nº **06.934.928/0001-20-** Valor **R$ 984,00**".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:B89D8A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONVÊNIO 013/2015 - FIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2464/2014 – "**TERMO DE CONVÊNIO - 013/2015 - FIA**, firmado com a Entidade **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ESTUDOS DA ARTE CAPOEIRA**, CNPJ Nº **06.934.928/0001-20**- Valor **R$ 984,00**".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:ABF9DDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO 014/2015 - SUBVENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2485/2015 – "**TERMO DE FOMENTO – REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS EM FACE DE PARCERIA VOLUNTÁRIA - 014/2015 - SUBVENÇÃO**, firmado com a Entidade **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FATIMA**, CNPJ Nº **07.371.077/0001-17-** Valor **R$ 4.000,00**".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:16E568D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 61/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 61/15 PP Nº. 59/15. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru no Ano de 2015. Entrega e abertura dos envelopes: dia 28/05/2015 às 09h00min. Info. tel. (037) 3244-0704
e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:5193E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 60/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 08/15 PP Nº. 07/15. Objeto: Aquisição de Rolo Compactador, com recursos provenientes do convênio nº 788836/2013 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Entrega e abertura dos envelopes: dia 29/05/2015 às 14h00min. Info tel. (037) 3244-0704
e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:7BE9A3F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2014. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDORES: TIPOGRAFIA OLIVEIRA LTDA.-CNPJ n° 10.381.307/0001-33 e EVANIR ALVES PEREIRA FERREIRA – ME-CNPJ nº 00.877.355/0001-63; Objeto: Fornecimento de materiais gráficos para manutenção de diversas secretarias do Município de Carneirinho-MG; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, até o dia 22/04/2016, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 22/04/2015.

Carneirinho - MG,08/05/2015.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:32D4EC45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015. O Município de Carneirinho/MG, através do Presidente da CPL, vem TORNAR PÚBLICO o resultado do processo supra, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à reforma da Praça Rotatória João Soares de Assunção – "Cristo", localizado na Quadra 12, Jardim Planalto, saída para Iturama entre as Ruas Dr. Ulysses Guimarães e Antônio das Graças Oliveira, por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A licitação foi declarada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe.

Carneirinho/MG, 08 de maio de 2015.

WELLINGTON DE LIMA FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8C4A0F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial R.P n.º 018/2015, cujo objeto é a aquisição futura e incerta de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes do sistema municipal de Saúde. Abertura das Propostas:

28 de maio de 2015, às 09horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 15 de maio de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:E265052D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2015, processo nº 067/2015. Contratada: Núcleo de Educação de Belo Horizonte Ltda.-EPP. Objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais, dando continuação e aprofundamento da formação musical para professores e alunos da rede municipal, visando dar sentido as práticas educativas. Valor: R$79.707,88. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificação em 14/05/2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D2D18CCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2015
PRC. nº 067/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Núcleo de Educação de Belo Horizonte Ltda.-EPP. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais, dando continuação e aprofundamento da formação musical para professores e alunos da rede municipal, visando dar sentido as práticas educativas. Valor: R$79.707,88. Vigência: 14/05/2015 a 31/12/2015. Fundamento legal: art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 15 de maio de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D2DED7FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Processo nº 140/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013 – Credenciamento nº 002/2013. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Bar e Restaurante Casa de Taipa Ltda.-ME. Objeto: prorrogação da contratação de restaurante para a prestação de serviços de fornecimento de refeições, conforme contrato nº 040/2013, de natureza contínua, por mais 12 (doze) meses no período compreendido entre 29/05/2015 até 28/05/2016. Fund. legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 15 de maio de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:F50B08C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 0103/2015 PREGÃO 019/2015

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para retífica de motor do Ônibus scania Placa GKW-3897 da Secretaria de Ação Social, incluindo peças, lubrificantes e mão de obra.**
REALIZAÇÃO DO CERTAME: É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à Prefeitura Municipal de Claraval/MG, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria do veículo, documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação".
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.
Dia: 28/05/2015
CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo e-mail licitação2@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.
O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.
As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:673E14C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 0106/2015 PREGÃO 020/2015

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E VEICULOS DE CONVÊNIO conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

RETIRADA DAS TABELAS
As tabelas deverão ser retiradas no setor de no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Claraval/MG em até 02(dois) dias antes da abertura do certame, como critério de participação.

REALIZAÇÃO DO CERTAME:
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.
Dia:02/06/2015
CREDENCIAMENTO: a partir das 9h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, através do site www.claraval.mg.gov.br , na sala do setor de Licitação desta Prefeitura, ou pelo telefone (3) 3353-5200, no horário das 8h às 12h,30min às 16h .
O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.

As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:37A4536C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3348

PORTARIA N.º 3348/15, DE 15.05.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***ARLETE EURÍPEDES DA SILVA,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 13 de maio de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:06507730

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3349

PORTARIA Nº 3349/15, DE 15.05.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Francisco Nogueira Barbosa	***Chefe de Praças e Jardins***	***2014/2015***	***18.05 a 16.06.2015***

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B35DB51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.
REGISTRO DE PREÇO 002/2015
TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **10h00min (dez horas e zero minutos) do dia 27(vinte e sete) de Maio de 2015**, à Rua Aspirante Manoel de Oliveira,20,centro, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**, destinada à Contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos constantes na Tabela Oficial da ANVISA_CMED, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco-MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ate 17h00 ou pelo email: licitacaocoronelpacheco.mg.gov@yahoo.com.br

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:BD749ABB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **14h00min (quatorze horas e zero minutos) do dia 27(vinte e sete) de Maio de 2015**, à Rua Aspirante Manoel de Oliveira,20,centro, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à Contratação de Interpretede Libras , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Pacheco-MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ate 17h00 ou pelo email: licitacaocoronelpacheco.mg.gov@yahoo.com.br

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:C397CD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO PROC. 041/2015

PM.Cristalia/MG - Proc. 041/2015 - Pregão Presencial 033/2015 - Locação de equipamentos e contratação de Shows musicais - Notificamos as empresas: **Condor Estrutura & Eventos Ltda-ME**, CNPJ 19.604.076/0001-54, **Minas Interação Eireli-ME**, CNPJ 17.460.233/0001-70, para devolução dos termos de contratos 077/2015 e 078/2015, devidamente assinados no prazo Maximo de 3 dias uteis, sob pena de aplicação do art. 7º da lei 10.520/2002

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:CB2808FD

DPTO JURÍDICO
EXTRATO DO EDITAL 1/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

O Município de Cristália – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público será realizado no formato do concurso unificado, por microrregião, conforme idealizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas, pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. O concurso será coordenado pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec – e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas do Edital. INSCRIÇÕES: pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a saber: Inscrição com pagamento da taxa: de 8h de 8/6/2015 a 18h de 8/7/2015; Pré-inscrição (pedido de isenção da taxa, nos termos do subitem 2.4 do Edital): de 8h de 8/6/2015 a 18h de 12/6/2015. CARTÃO DE INSCRIÇÃO: a partir de 3/8/2015, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO/DATAS: Provas de Múltipla Escolha (item V do Edital e Anexo II): dia 9/8/2015; Prova de Títulos (item VI do Edital). RESULTADO FINAL: até 27/10/2015. RESULTADO DEFINITIVO: até 11/11/2015. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal.

Cristália– MG, 15 de maio de 2015.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:2136014E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristiano Otoni - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando o disposto na Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012; considerando a Resolução nº 152/2012 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 790 de 07 de maio de 2015, **torna pública a abertura do processo de escolha unificado de membros efetivos e suplentes do CONSELHO TUTELAR DE CRISTIANO OTONI para o período de 2016/2019** realizado sob sua responsabilidade e sob a fiscalização do Ministério Público mediante condições regidas por Edital próprio. Maiores informações pelo e-mail:das_otoni@yahoo.com.br.

Cristiano Otoni, 15 de maio de 2015.

EDNA MARIA GUALBERTO BRUNO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Cristiano Otoni

Publicado por:
Naiara Helena Vieira
Código Identificador:21DDF1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00205/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou décimo segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 00205/2013, com **JOSÉ EDMUNDO DE CARVALHO SIQUEIRA,** CPF nº 047.679.216-94, prorrogando a vigência do mesmo para o dia 28 de junho de 2015.

Cruzília MG, 11 de maio de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1B086084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2015.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 017/2015, Processo Administrativo N° 023/2015, de aquisição de produtos de limpeza para a limpeza do ambiente físico do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
-J.Plus Comércio e Distribuição Ltda, no valor total estimado de R$ 686,75 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

-Teófilo Antônio Mendes dos Santos Me, no valor total estimado de R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais).

Assinatura: 15/05/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:75311CDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ERRATA Nº 03 – CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 03 do Edital nº 001/2015, conforme a seguir:
Proposta para a errata:
Art. 1° - Retifica – se o item 2.4, acrescentando a alínea "b.5" conforme a seguir:
b.5) O candidato deverá enviar o formulário de recurso via Correios através de Aviso de Recebimento ou Sedex ou protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal – caso seja feito através de procurador, através de procuração simples, ou enviar eletronicamente para a empresa organizadora, através da área do candidato, no site www.seapconcursos.com.br

Art. 2° - Retifica – se o item 7, acrescentando a alínea "e" conforme a seguir:
todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos do candidato dentro dos prazos previstos no Cronograma do Concurso.

Art. 3° - Retifica – se a nomenclatura do cargo de professor de Educação Básica I, conforme a seguir: "Professor de Educação Básica".

Art. 4° - Retifica – se no item 2.2.2 o horário de funcionamento conforme a seguir:

Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever na Secretaria Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, situada à Rua Dr. Viriato Gonzaga, n° 80, antiga Silveira Lobo - Centro, Curvelo/MG de 08:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00h, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.
Art. 5º - Retifica-se a nomenclatura do Cargo Contador I para " Técnico de Nível Superior I – Contador".

Art. 6° - Retifica-se a nomenclatura do cargo de Fiscal de Postura I para "Fiscal de Posturas".

Art. 7º - Retifica-se a nomenclatura do Cargo de Professor de Educação Física I para "Professor de Educação Física".

Art. 8º - Retifica-se no Anexo III, para o cargo de Operador de Máquinas I – o requisito para Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E.

Art. 9º - Retifica-se o valor de taxa de inscrição para o cargo nº 32 para R$ 100,00.

Art.10 – Retifica-se no Anexo III, para o cargo de Auxiliar Administrativo I, o número de vagas para deficiente passa a ser 03.

Art. 11 - Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta Errata.

Curvelo, 07 de Maio de 2015.

MAURILIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C1264EC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2015

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O anexo V da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre a criação e organização da classificação de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo, e alterações posteriores, criado pela Lei Complementar nº 92, de 11 de abril de 2014, passa a vigorar na forma do anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de maio de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8C6F99AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 032/2015 PREGÃO 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS 06/2015 SERVIÇOS DE SILAGEM E ARAÇÃO DE TERRAS

PROCESSO 32/2015 PREGÃO 19/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SILAGEM E ARAÇÃO DE TERRAS

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 OBJETO ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SILAGEM E ARAÇÃO DE TERRAS***. COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **29 DE MAIO DE 2015 AS 09:00 HORAS,** NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS, MAIORES INFORMAÇÕES, PUBLICAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE EDITAL NO TELEFONE 32-3336-1123 OU NO E-MAIL *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*, NO SITE DO MUNICÍPIO *www.desterrodomelo.mg.gov.br*.

Desterro do Melo, 15 de MAIO de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:1DA61321

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2015

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ANDREIA SILVA BARBOSA
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar o Objeto e Vigência do contrato original.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, em substituição à servidora Rosely Maria de Souza que se encontra em gozo de Férias regulamentares, no programa ESF - Estratégia da Saúde da Família, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 05.01.2015 a 23.06.2015.
Data: 24.04.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:BC37303E

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2015.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LAUDILENE MARIA DA SILVA LOURES
Finalidade do Termo Aditivo: Alterar o Objeto e Vigência do contrato original.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Professor I em substituição à servidora Imaculada Conceição Coelho da Silva, que se encontra em Licença Maternidade, para atendimento ao Setor de Educação, em caráter de excepcional interesse público.
Vigência: 03.02.2015 a 20.08.2015.
Data: 13.05.2015

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:E9339C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA Nº. 001/2015

"Dispõe sobre o Processo de Escolha de 05 membros titulares e suplentes para mandato de 04(quatro) anos no Conselho Tutelar do Município de Diamantina - MG".

O CONSELHO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme conferidas pela Lei Municipal nº. 3547/2010 e suas alterações e Lei Federal 8069/90 estabelecem normas para a realização do processo de escolha para composição do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente edital visa à composição de 05 vagas de Conselheiros Tutelares e suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos.

I - Os Conselheiros em exercício farão *jus* à remuneração conforme previsto na Lei 2934/2004, TUV 102, no valor de R$1.200,64(mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos) para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além de plantões de atendimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O processo de escolha será por voto facultativo e secreto a todos os eleitores do Município de Diamantina/MG, sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS.

Art. 4 - As inscrições dos interessados, serão realizadas do dia **14 de maio 2015** ao dia **01 de junho 2015**, no horário das 08:00 às 17:00 horas no CREAS- Situado a Praça JK, 27A, Centro. **Referência próximo ao PIDS.**

Art. 5 - Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar-se munido dos documentos abaixo, com original e cópia de cada, que será autenticada no local.

A) - Cédula de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 anos;
B) - CPF;
D) - 02 foto 3x4 recente;
E) - Comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo;
F) - Título de Eleitor da Zona Eleitoral 101 e certidão de quitação eleitoral;
G) - Certidão Negativa de antecedentes criminais;
H) - Declaração de próprio punho atestando residir no município por no mínimo 02 (dois) anos,
I) – Comprovante de residência atual;
J) – Apresentar Certificado de conclusão de curso básico de informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
K) – Declaração emitida por entidade idônea atestando efetiva experiência com criança/adolescente por no mínimo dois (02) anos.

Parágrafo único: na falta de qualquer documento acima citado, não será aceita a inscrição do candidato.

I- Este edital poderá ser impugnado no prazo de 48 horas após a sua publicação no site da prefeitura.

II- Os recursos à comissão organizadora deverão ser interpostos no prazo de 48 horas, contadas da hora da divulgação oficial da lista de candidatos aptos à próxima etapa, ou seja, prova escrita de múltipla escolha de conhecimento do ECA e Gerais;

III – A comissão organizadora após análise dos recursos eventualmente interpostos terá um prazo de 02 (dias) dias úteis para proceder ao julgamento e apresentar parecer.

CAPÍTULO III - PROCESSO DE ESCOLHA.

Art. 6 - O Processo de escolha constará de 04 (quatro) fases:
I) - Inscrição;
II) - Prova objetiva de múltipla escolha sobre o ECA e conhecimentos gerais.
III) – Entrevista;
IV) - Eleição por um Colégio Eleitoral.

CAPÌTULO IV - PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA

Art.7 - A prova aplicada a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas será composta de 20 questões de múltipla escolha versando sobre as normas do Estatuto da Criança e Adolescente, valendo 100 pontos.

I- Os candidatos que obtiverem media abaixo de 60 serão eliminados.

II- Os Candidatos que obtiverem 60 ou mais pontos estarão aptos a participarem da 3ª Etapa do processo seletivo, no qual será submetido a uma entrevista com psicólogo, onde serão avaliadas as condições psicológicas do candidato para exercer o cargo de conselheiro tutelar, caso eleito.

Parágrafo Único. Todos os candidatos inscritos receberão no ato de suas inscrições, o calendário constando todas as datas, horários e locais do processo eleitoral.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO.

Art. 8 - As cédulas serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas pelos membros da Comissão Organizadora, desde que seja inviável a utilização de urnas eletrônicas.

§ 1º-Nos locais de votação serão fixadas listas com relação de nomes em ordem alfabética dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 2º - Os mesários e escrutinadores serão designados pela comissão organizadora, sendo impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e seus cônjuges ou parentes por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau.

§ 3º - Na mesa receptora haverá relação dos eleitores inscritos no município de Diamantina.

Art. 9- Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção e apuração dos votos.

Art. 10 - Compete à mesa receptora:
I - Receber os votos dos cidadãos inscritos na 101ª Zona Eleitoral;
II - Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;
III - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;
IV - Autenticar, com assinatura dos componentes da mesa, as cédulas oficiais.

Art. 11- O Eleitor tes se dirigirão à mesa receptora, assinarão a relação respectiva, receberão a cédula e votarão, colocando-a na urna à vista de todos.

Art. 12 - Terminada a votação terá início a apuração dos votos.

Parágrafo Único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

§ 1º - Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da eleição, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 2º - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

Art. 13 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I-Uso de cédula cujo modelo será aprovado pelo CMDCA;
II - Isolamento do votante em cabine indevassável;
III - Autenticidade da cédula conferida pela rubrica dos mesários.

Art. 14 - A cédula oficial será confeccionada e distribuída pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 1º - A cédula constará os nomes e/ou codinome dos candidatos, contendo espaço para assinalar o voto.

Parágrafo 2º - Os nomes dos candidatos corresponderão à ordem alfabética.

Art. 15- A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da sua intenção, sob pena, de nulidade do voto.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 16- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMDCA, no Hall da Prefeitura

Municipal de Diamantina, no site oficial do Município e no Centro administrativo II na Rua da Glória 394, Centro.
Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e na forma da Lei Municipal nº 3547/2010 e suas alterações, e pelo plenário do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente.

Diamantina, 13 de maio de 2015.

WILSON DA SILVA BORGES FILHO
Presidente do CMDCA de Diamantina MG

ANEXO I
Calendário

Publicação do edital de convocação	13 de maio de 2015
Registro de candidatura	14/05/2015 a 01/06/2015
Análise de pedidos de registro de candidatura	02 a 03/06/2015
Publicação da relação de candidatos inscritos	04/06/2015
Prova objetiva - eliminatória	30/06/2015 (terça-feira)
Interposição de recurso	48 horas após a publicação
Publicação dos candidatos habilitados na prova objetiva	03/07/2015
Entrevista- Psicólogo- Eliminatória	06/07/2015
Publicação dos habilitados a concorrerem a eleição	Dia 08/07/2015
Reunião para firmar compromisso	Prazo sugerido Até 09/07/2015
Publicação da relação das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2015
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 18/09/2015
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 18/09/2015
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2015
Eleição	1º domingo de outubro: 04 de outubro de 2015
Divulgação parcial do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração
Resultado classificatório e homologação	08/10/2015
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2016

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:F4D4A520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0146, DE 12 DE MAIO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA, CONTIDO NO OF/COMSAD/Nº 15/2015, DE 06 /05/2015;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Diamantina, responsável pela coordenação e organização do evento.
Art. 2º - A Comissão ora instituída será integrada pelos representantes a seguir relacionados:
I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina:
Eliane de Abreu Oliveira;
Denise Pinho Resille Pimenta;
Juliano Pedro da Silva;
Marcela Gleice de Souza;
Conceição Eunice Mattos dos Reis;
Márcio Sebastião Silva

II - Representantes do Poder Público Municipal:
Olgvone Pereira de Oliveira;
Attos José dos Reis Neto;
Juliana da Conceição Damasceno;
Simone do Rosário Santana;
Roseane Amado da Matta;
Flávia Karla da Cruz Mota
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de maio de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:BBF4DC70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0147, DE 12 DE MAIO DE 2015

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, **NIVALDO DE SOUZA,** do cargo comissionado de Gerência de Cadastros Urbanos – FG5, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 30/04/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2015.

DIAMANTINA (MG), 12 DE MAIO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:90115BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0148, DE 12 DE MAIO DE 2015

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **PAULO ROBERTO DE MELO** do cargo comissionado de Gerência de Cadastros Urbanos – FG3, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 30/04/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2015.

DIAMANTINA (MG), 12 DE MAIO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2F4CFBCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0150, DE 14 DE MAIO DE 2014

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;
Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;
DECRETA:
Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição da servidora **IVANI INÁCIA PEREIRA**, matrícula 1363, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 11/2015, de 04 de maio de 2015, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, nos termos do Art.72, VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de maio de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:A3B9BE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0151, DE 14 DE MAIO DE 2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;
Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;
DECRETA:
Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **TEREZINHA MOREIRA DA SILVA**, matrícula 1780, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 12/2015, de 04 de maio de 2015, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art.72, VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de maio de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B1B2AD52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3878, DE 14 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DE DIAMANTINA – DIARTE – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Arte e Cultura de Diamantina – DIARTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.316.172/0001-83, com sede no Beco do Moinho, nº 177, Bairro Jardim, Diamantina - MG, destinado a colaborar única e exclusivamente com a manutenção da Feira do Mercado Velho - Centro Cultural David Ribeiro, e suas atividades culturais e artísticas.

Art. 2º. O valor do repasse financeiro de que trata o art. 1º da presente Lei, será de R$ 78.834,00 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais), no exercício de 2015.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido em até 30 (trinta) dias após a liberação do valor total do repasse, ficando um novo repasse condicionado à correta prestação de contas.

Parágrafo único. Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo constando as ações realizadas, anexando os comprovantes dos gastos realizados.

Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2015, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 14 de maio de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:F56861E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3879, DE 14 DE MAIO DE 2015

ALTERA OS ARTIGOS 23, 25, 44 E 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 3547/2010, PARA DISPOR SOBRE OS CONSELHOS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Os artigos 23, 25, 44 e 45 da Lei Municipal nº 3547/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. O Conselho Tutelar é um órgão integrante da administração pública municipal, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."
"§1º. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.
§ 2o. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
§ 3o. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
§ 4o. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 5º. O mandato de 04 (quatro) anos, conforme previsto no caput *deste artigo, vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.*

Art. 25. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios, qualificação e formação continuada dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.
"Art. 44. Ficam mantidos, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelar, com o vencimento especificado na referência 102 da Tabela Única de Vencimentos – Lei 2934/2004 e suas posteriores alterações.
"Art.45. (...)
X - gratificação natalina;
XI - cobertura previdenciária."

Art. 2º. O Município de Diamantina realizará o primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares no dia 04 de outubro de 2015 e a respectiva posse ocorrerá em 10 de janeiro de 2016, conforme previsto pela Lei Federal nº 12.696/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina, 14 de maio de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:5AAEEE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 055/2015, Modalidade: Tomada de Preço n.º 003/2015. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudos técnicos, projeto básico, projetos executivos e complementares, para implantação do terminal receptivo do município de Diamantina, convênio nº 087/2014/SEGOV/PADEM. Homologo o presente processo em favor da empresa A1MC Projetos Eireli-ME, no valor de R$ 203.380,00 (duzentos e três mil e trezentos e oitenta reais).

Diamantina, 15 de maio de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:0AA743BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n.º 117/2015, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 018/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de estudantes, supervisores e professores do município no ano letivo de 2015. Base Legal: artigo 24, Inc. IV, da Lei 8666/93 Contratado e valor: Wanderson de Souza Leite- ME para a linha 18, no valor unitário de R$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) e Adão Monteiro- ME, para a linha 20, no valor unitário 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) por um período de 90 dias, perfazendo um valor global de R$ 48.563,90 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Diamantina, 15 de maio de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:F2B2EA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE DILIGÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

Processo Licitatório n.º 073/2015. Modalidade: Pregão Presencial n.º 033/2015. Objeto: Aquisição de camas empilháveis e equipamentos para os CMEI's, em atendimento ao Programa Brasil Carinhoso. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise, realizada no dia 15/05/2015, o Pregoeiro resolveu por, com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, acompanhar o parecer da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, decidindo: classificar as propostas para o item 01 apresentadas por Solução Infantil Ltda ME e Vincitore Comércio de Móveis e Eletro-Eletrônicos Eireli ME; desclassificar a proposta para o item 01 da empresa Lívia Cristina dos Santos Reis ME por ter sido ofertado produto fora das especificações editalícias; desclassificar as propostas das empresas Moura e Moura Informática e Empreendimentos Comerciais Ltda, Geordane José Mendonça e Cia Ltda, Astem Equipamentos e Móveis Ltda ME e ML Distribuição LTDA ME para o item 01, por não apresentarem amostra dos respectivos produtos ofertados quando convocados para tanto, inviabilizando sua aceitação; determinar a data de realização da sessão de lances para o item 01, qual seja, dia 28/05/2015, às 15:00 horas. Licitantes intimados em 15/05/2015 através do ofício nº OF/CPL/Circular/008/2015, por correspondência eletrônica.

Diamantina, 15 de maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1DF9AE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 001/2015.

O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG, torna público que fará Licitação na modalidade Leilão 001/2015, tipo Maior Lance, no dia 10 de Junho de 2015 às 13:00 hs, para venda de 01 Caçamba Basculante Ano/Mod: 2002 4 m³.
Maiores informações:
E-mail: licitação@divinesia.mg.gov.br , Telefone: (032) 3535-1104.

Divinésia, 12 de Maio de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:F448A4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/210, FIRMADO EM 24/05/2010, COM A EMPRESA PRP PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Do prazo de vigência previsto na Cláusula quarta, Do Prazo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 23 de maio de 2015 finalizando em 22 de maio de 2016, ou até que se ultime o novo processo licitatório, na forma do artigo 57, §4º, da Lei Nacional n°8.666, de 21 de junho de 1993;
Da Dotação Orçamentária: 03.3.90.39.01 – (Outros serviços de Terceiros PJ);
Valor global estimado: R$ 300.000,00; Nota de Empenho nº 000023 de 05 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E19580C4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 516, DE 14 DE MAIO DE 2015

Homologa os nomes a serem agraciados com a Comenda "Medalha Candidés", para o ano de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam homologados os nomes das pessoas físicas e jurídicas aprovadas pelos senhores Vereadores, para serem agraciadas com a Comenda "Medalha Candidés", no corrente ano de 2015:

01 - Adair Otaviano de Oliveira
Agraciado: Condomínio Reserva Quinta da Gameleira
02 - Adilson de Faria Quadros
Agraciado: Rodrigo Pinto Resende Costa
03 - Anderson José Ribeiro Saleme
Agraciado: Instituto Helena Antipoff
04 - Delano Santiago Pacheco
Agraciado: Vander de Oliveira Duarte
05 - Edimar Félix Pereira
Agraciado: Marcelo Veloso Andrade
06 - Edimar Máximo Silva
Agraciado: Igreja Assembleia de Deus Semeando a Paz
07 - Edimilson João de Andrade
Agraciado: Marco Antônio Badaró Bianchin
08 - Edmar Antônio Rodrigues
Agraciado: Janilson José Barreto
09 - Hilton de Aguiar
Agraciado: Wander de Sousa
10 - José Wilson da Silva
Agraciado: Geraldo da Costa Pereira
11 - Marcos Vinícius Alves da Silva
Agraciada: FUNORTE - Faculdades Unidas do Norte de Minas
12 - Marcos Vinícius Pereira
Agraciado: Januário de Souza Rocha Filho
13 - Nilmar Eustáquio de Souza
Agraciado: Miguel José da Silva
14 - Oriosmar Pinheiro Silva
Agraciado: Irajá Ferreira Nogueira
15 - Raimundo Nonato Ferreira
Agraciado:Tarcísio Silva Martins
16 - Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Agraciado: Waldemar Henrique Rausch Júnior
17 - Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
Agraciado: Fábio José de Oliveira (Deputado Fábio Avelar)

Art. 2º A entrega do Título será feita em Reunião Solene da Câmara Municipal, dentro da programação anual das comemorações do aniversário de Divinópolis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2015.

RODRIGO KABOJA MARCOS
Vereador Presidente
Câmara Municipal

VINÍCIUS ALVES DA SILVA
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D59B52CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 814/2013

Contratado (a): **Derli Alves Corgozinho Gonzaga**
Cargo: Técnico (a) em Enfermagem a partir de **15/05/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4813751A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2014 – SEMUSA DESISTÊNCIA

Comunicamos a quem possa interessar a desistência de Paulo Henrique Andrade(15°colocado)do Processo Seletivo Público Simplificado N° 22/2014 – SEMUSA.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUS, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2471630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, torna público a todos os interessados a possibilidade de patrocinar, mediante disponibilização de brindes, evento vinculado ao **Projeto de Promoção da Consciência Sanitária – Palestra Tema: Saúde e Beleza Andam Juntos"**, a ser realizada no dia 20 de maio de 2015, de 8 às 11 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.
O público alvo do evento são as (os) profissionais manicures e o objetivo da capacitação é disseminar conhecimentos de biossegurança, promovendo a consciência sanitária e incentivando a adoção de práticas higiênicas e seguras.
Os patrocinadores poderão contribuir com doações de brindes, tendo em contrapartida a divulgação do patrocinador no evento.
Os interessados deverão comparecer junto à Diretoria de Vigilância em Saúde, situada Rua Rio Grande do Sul, nº 759, Centro, das 08h às 11h, até o dia 19 de maio de2014. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3229-6876.

Divinópolis, 14 de maio de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBC4C66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N°. 003/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, Dr. Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do Estatuto Social do CISVI,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Presidente neste ato nomeia provisoriamente como Ordenador de Despesas, no período compreendido entre 01/05/2015 a 31/05/2015 o Funcionário Giuliano Antônio da Silva em substituição do Sr. Marco Aurélio de Oliveira, Secretário Executivo do CISVI que estará gozando férias no período acima.

Artigo 2º - A presente portaria entra vigor nesta data, ordenando-se o seu registro e a sua divulgação entre as partes envolvidas para seu pleno conhecimento e plena observância.

Divinópolis/MG, 30 de abril de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do CISVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6BDED9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 160/2015 – CONTRATADA: EXTINCENTRO EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de extintores, teste hidrostáticos e outros materiais de consumo diversos. - Valor do Contrato: **R$ 105.998,00** (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 063/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 047/2015** – Elemento de despesa: **3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.00.**

Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 13 de maio de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EB48259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 15/2015

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por seu Presidente, Henrique Santos Xavier;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.037/13, datado de 17/04/13 publicado em 24/04/13;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa; conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de sáude ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para o qual tenha habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	02021130	Maria Ãngela Gonçalves Ferreira	Professora
	99015429		Supervisora

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptada a servidora acima mencionada, para exercer atividade compatível com a limitação que apresenta, até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2015

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CED8828F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 126/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): IZABEL CRISTINA DE ASSIS PAULA. Objeto concessão de estágio Prazo 31/05/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C1E635D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: EVANI ALVES FONSECA E SILVA.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. ISAURO SILVA. Prazo 21/12/15. **ASS: 28/04/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B4456B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO TC 159/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): RAFAELA MOREIRA REIS. Objeto passa a vigorar com a seguinte dotação
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00 - ficha 664. A partir de 04/05/15, ficará sob Orientação/Supervisão de campo cargo de Renata Gomes dos Santos Miranda – Diretora do CEMEI Isauro Silva e a SEMAD designará a Sra. Dayane dos Santos Ulisses de Oliveira para Coordenadora Geral de Estágio. Valor R$ 300,00. **ASS: 04/05/15 - TC. 23/03/15 – 31/12/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E752A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO TC 66/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário (a): LUCIANA PRADO GONÇALVES. Objeto passa a vigorar com a seguinte dotação
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00 - ficha 664. A partir de 04/05/15, ficará sob Orientação/Supervisão de campo cargo de Marli Santos Sena e Souza – Diretora do CEMEI Douglas Miguel vilela e a SEMAD designará a Sra. Dayane dos Santos Ulisses de Oliveira para Coordenadora Geral de Estágio Valor R$ 400,00. **ASS: 04/05/15 - TC. 15/02/15 – 31/12/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DB6D9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 27/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): IURY OLLIVEIRA COUTO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/05/15. **ASS: 08/05/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20357684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 96/15 AO CONVÊNIO 1/13/FUNEDI.

Estagiário (a): FRANCIS LORRANY NAZARETH BARBOSA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 08/05/15. **ASS: 08/05/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E41DABC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DE ENQUADRAMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora **ELIZETE DE OLIVEIRA SOUZA ALVES**, matrícula 97023221, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta – B, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de Licença sem Vencimento no período de 01/05/1997 a 01/05/1999, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	03	01/07/2004
21	06	01/07/2007
27	09	01/07/2010

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
21	03	01/07/2000
21	06	01/07/2003
21	09	01/07/2006
27	12	01/07/2009
27	15	01/07/2012

Os enquadramentos "promoções horizontais por merecimento", previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 15/05/2010, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 15 de maio de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

ISABELA ROCHELLE SILVA
Agente de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DD46242

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 024/2015, PL 097/2015, a compra de medicamentos manipulados, em caráter de urgência, para atender a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais, no valor de R$ 1.203,00 (um mil duzentos e três reais). Dotação
02.13.01.10.303.0011.2891.3.3.90.32.00. Ficha 1121.

Divinópolis, 15 de Maio de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30A1C78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº. 50/2014

ATO DECISÓRIO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa do servidor **A.D.G.** no desempenho das funções do cargo de **Professor II**

II – o servidor foi devidamente notificado no decorrer do processo, podendo apresentar os documentos que considerasse necessário.

III – O laudo médico, emitido em 16 de abril de 2014 e exames de audiometria de vários anos consecutivos, aponta a história pregressa do servidor, a história da doença atual e a conclusão da equipe, seguida de indicações e sugestões;

IV – O relatório, Laudo de Readaptação Funcional – LFR, realizado através de consulta médica com o servidor em 09/04/2014, relata que não há necessidade de readaptação funcional, porém há restrição "regência contínua em sala de aula'' CID: H993.1 e H93.2.

Logo, com efeito, nos autos do processo verificou-se o não enquadramento do servidor na previsão contida no art. 27 (readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica) da Lei Complementar nº 009/1992 – que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Assim, entende-se como adequada a manutenção do servidor **A.D.G** no cargo de **Professor II** . Razão em que se dá a improcedência da readaptação funcional.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional, às fls.35/36, opinando pela manutenção do servidor **A.D.G.** no cargo de

Professor II, porém com a restrição de desenvolvimento de atividades contínuas de regência de classe. Decisão em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar 001/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e demais elementos constantes do competente processo administrativo nº 57/2014.

b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora.

Divinópolis, 15 de maio de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0819A526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 003/2014
SERVIDOR: V.T.N.
ADVOGADA: RENATA MAIA PERES

ATO DECISÓRIO

O Prefeito do Município de Divinópolis, Sr. Vladimir de Faria Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 009, de 1992, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, e
CONSIDERANDO QUE
(i) O presente processo foi instaurado em face do servidor V.T.N. com o objetivo de apurar o suposto cometimento da infração descrita no art. 201 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, qual seja, abandono de cargo devido à ausência intencional do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

(ii) A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu Relatório Final de fls. 39-43, opinou pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor por considerar que ficou configurado o abandono de cargo, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da autoridade julgadora (Prefeito), conforme previsão do art. 229 da da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis; e que

(iii) Não obstante a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico Diverso n.º 40 de fls. 47-56, analisou minuciosamente os fatos e o direito envolvido no presente caso, opinando pelo não acatamento da conclusão da referida Comissão;

Acolho em todos os seus termos o Parecer Jurídico Diverso n.º 40 (fls. 47-56) e, por todos os motivos nele consignados, decido pela absolvição do servidor V.T.N. da infração prevista no art. 201 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, determinando:

(a) a reintegração definitiva do servidor V.T.N. ao quadro de servidores deste Município;

(b) a publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgação do seu conteúdo às partes e órgãos envolvidos para o seu pleno conhecimento e plena observância;

(c) o arquivamento de toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 15 de maio de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F76F9500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 16/13 DO PL. 207/13.

Contratado (a): Emop – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto: Acréscimo de aproximadamente 23,1183% ao valor contratual que será aplicada ao item 1.1 da planilha de serviços, perfazendo o montante de R$ 935.250,00, passando o valor do contrato para R$ 5.056.875,0 e prorrogação de prazo até 31/12/15, conforme art. 65, inciso I, alínea "b" § 1º e art. 57, inciso I ambos da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:278AE9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 08/15 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 83/15.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Ronei Leander Gonçalves. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Maria Campos, 190 Alvorada – Divinópolis/MG, com todas as dependências á disposição do Município para acomodar a Sra. Angelita Aparecida de Sousa que se encontra hoje em situação de risco. Valor R$ 730,00 mensal. Prazo 11/05/16. Dot. Orç.
02.01.04.16.482.0006.1105.3.3.90.39.00 ficha 139.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02646F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 09/15 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 86/15.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Flávio Natividade Azevedo. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Petrópolis, 870 Alvorada – Divinópolis/MG com todas as dependências á disposição do Município para acomodar a Sra. Eliane Maria dos Santos que se encontra hoje em situação de risco. Valor R$ 780,00 mensal. Prazo 11/05/16. Dot. Orç.
02.01.04.16.482.0006.1105.3.3.90.39.00 ficha 139.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E95977EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 06/13 DO PL. 120/13.

Contratado (a): Selma Regina Nunes Cordeiro. Objeto: Reajuste do valor mensal do aluguel em 7,68% segundo a média do INPC de março/14 a fev/15, o qual passará de R$ 1.110,27 para R$ 1.195.53 nos termos da Lei 10.192/01, a partir do dia 06/05/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC27BC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 01/14 DO PL. 33/14.

Contratado (a): CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais. Objeto: Reajuste do valor da locação de veículos em

7,70% do IPCA acumulado de março/14 a fev/15, conforme permissivo na cláusula sexta item 6.1 do contrato passando o valor a ser pago da seguinte maneira:
1.1 – Fiat Mille Economy de R$ 894,15 **para R$ 963,00;**
1.2 – Fiat Línea Essence de R$ 1.648,92 **para R$ 1.775,89.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:957C72D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 06/01 DO PL. 95/01.

Contratado (a): Geralda Aparecida de Araújo Guevara. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/08/15, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste do valor contrato em 5,70% conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de março/14 a fev/15 o qual passará de R$ 1.055,0 **para R$ 1.115,13,** com base na Lei 10.192/01 a partir de 02/04/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2887B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/15, PL Nº033/15, PREGÃO Nº 027/15.

Empresa: CONSTRUMARLA CAJURU LTDA. Objeto: Registro de Preço para aquisição de areia grossa lavada. Prazo: 12 meses. Assinatura: 27/04/15. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	M³	2.400	AREIA GROSSA LAVADA - Marca: 2 IRMÃOS	49,75	119.400,00
				TOTAL	119.400,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1269DE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/15, PL Nº033/15, PREGÃO Nº 027/15.

Empresa: ITABRITA – BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA. Objeto: Registro de Preço para aquisição de brita nº 0. Prazo: 12 meses. Assinatura: 27/04/15. Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
02	M³	3.000	BRITA Nº 0 - Marca: ITABRITA	45,00	135.000,00
				TOTAL	135.000,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8940154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.804

Dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 09 de fevereiro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que convocaram a X Conferência Nacional de Assistência Social e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 19 de junho de 2015, tendo como tema central: *"Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026"*.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social será precedida por 05 (cinco) Pré-Conferências que deverão ser realizadas de acordo com um cronograma a ser definido

Art. 3º Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora com composição paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62318838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA:

No decreto nº 11.800, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12/05/2015, Edição nº 1493, ano VII, **onde se lê**: "secretária", **leia-se:** *"secretário"*.

Divinópolis, 15 de maio de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18F66E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 018/2015. Pregão Presencial nº 016/2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Recarga de toner para diversos setores da Prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/05/2015, às 16h00min. **Local da realização da**

sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 15/05/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:44062CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0046/2015, Pregão Presencial nº 0024/2015, Registro de Preços nº 008/2015, Objeto: Aquisição de pneus para a frota municipal e suas unidades administrativas.
Firmas vencedoras:
AUTO POSTO ESTRELA LTDA-EPP. CNPJ: 23.185.689/0001-71. Valor estimado: R$57.901,40 (cinquenta e sete mil novecentos e um reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 0026/2015. Vigência do Contrato 14/05/2015 a 14/05/2016.
JB COMERCIO DE PEÇA PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP. CNPJ: 20.831.339/0001-47. Valor estimado: R$252.166,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços nº 0028/2015. Vigência do Contrato 14/05/2015 a 14/05/2016.
RECAPAGEM ALEX LTDA. CNPJ: 19.152.198/0001-57. Valor estimado: R$51.300,40 (cinquenta e um mil trezentos reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preços nº 0027/2015. Vigência do Contrato 14/05/2015 a 14/05/2016.
MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ: 07.006.663/0001-62. Valor estimado: R$23.304,00 (vinte e três mil trezentos e quatro reais). Ata de Registro de Preços nº 0029/2015. Vigência do Contrato 14/05/2015 a 14/05/2016.

Estrela do Indaiá/MG, 14/05/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:BAD23DD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0045/2015, Pregão Presencial nº 0023/2015, Registro de Preços nº 007/2015, **Objeto: Aquisição de asfalto a frio para restauração de pavimentos asfálticos de ruas nesta cidade.**
Firma vencedora:
CURITIBA PARANÁ BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.180.690/0001-04. Valor estimado: R$35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais). Ata de Registro de Preços nº 0025/2015. Vigência do Contrato 13/05/2015 a 13/05/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 13/05/2015.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:78C21A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
BALANCETE MARÇO DE 2015

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga		Exercício de 2015 Período: Março	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	8.353.201,21	ORÇAMENTÁRIAS	8.361.028,51
Receita Tributária	1.062.087,90	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.902.926,91
Receitas de Contribuições	198.186,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.123.475,99
Receita Patrimonial	75.979,20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	76.930,25
Transferências Correntes	7.410.095,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.491.380,89
Outras Receitas Correntes	201.030,57	INVESTIMENTOS	1.092.470,05
Transferências de Capital	359.089,92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	118.669,73
FUNDEB	-953.267,67	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	458.101,60
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.112,41
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.989,19
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	345.000,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	345.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	932.518,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.490.265,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.668,69	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	25.422,06
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	916.849,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	757.531,74
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	65.472,30
		RP PROCESSADOS PAGOS	641.839,26
SALDOSANTERIORES	8.828.940,48	SALDOSATUAIS	7.918.365,97
BANCO C/ MOVIMENTO	656.861,49	BANCO C/ MOVIMENTO	517.990,79
BANCOS C/ VINCULADAS	7.654.066,72	BANCOS C/ VINCULADAS	6.879.308,47
POUPANÇA	518.012,27	POUPANÇA	521.066,71
TOTAL	18.114.659,84	TOTAL	18.114.659,84

Formiga, 14/05/2015

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA
Téc. Contabilidade
CRC MG 58762

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6EF56EF5

PORTARIAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - OITIVA DE TESTEMUNHAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 002/2015
PORTARIA: 2956/2015
DENUNCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: S. G. G.

A Corregedora Municipal, nomeada pela Portaria nº. 736/2013, publicada no Jornal "Nova Imprensa" de 19/07/2013, notifica o servidor S.G.G., matrícula nº 12791, Agente Comunitário de Saúde que, no dia 22/05/2015 (sexta-feira), serão ouvidas, na Sala da Corregedoria Municipal (Rua Barão de Piumhi, 121, 3º andar, Centro, Formiga – MG), a fim de prestar declarações sobre os fatos descritos no Processo Administrativo nº 002/2015, duas testemunhas, a partir das 09:30 horas.
De acordo com o art. 218 da Lei Complementar nº 41/2011, é assegurado ao servidor denunciado, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador (advogado). A denúncia está relatada no Processo de nº. 002/2015, originado da

portaria nº. 2956/2015, estando à disposição na Corregedoria do Município.

Formiga – MG, 15 de maio de 2015.

JANAÍNA DE CÁSSIA MENDONÇA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E9CE3594

PORTARIAS
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N° 2890/2014

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 04/05/2015. Determinou o arquivamento do processo.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:10FFBB9F

PORTARIAS
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA N° 2917/2014

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 04/05/2015. Determinou a aplicação da penalidade de advertência, por escrito, ao servidor J.R.F, matrícula 1056, prevista no art. 183, I e 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração aos arts. 172, III e 173, I da mencionada lei.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:31369D90

PORTARIAS
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N° 2864/2014

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07/05/2015. Determinou o arquivamento do processo.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C9EB2DAD

PORTARIAS
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA: PORTARIA N° 2918/2014

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 07/05/2015. Determinou o arquivamento do processo.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C0F00C82

PORTARIAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DENUNCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTE: S. G. G.

A Corregedora Municipal, nomeada pela Portaria nº. 736/2013, publicada no Jornal "Nova Imprensa" de 19/07/2013, notifica o servidor S.G.G., matrícula nº 12791, Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 216 da Lei Complementar nº 41/2011, que foi aberto o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2015, onde o referido funcionário figura como denunciado. De acordo com o art. 218 da supracitada lei, é assegurado ao servidor denunciado, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador (advogado).

A denúncia está relatada no Processo de nº. 009/2015, originado da portaria nº. 2983/2015, estando à disposição na Corregedoria do Município.

Formiga – MG, 15 de maio de 2015.

JANAÍNA DE CÁSSIA MENDONÇA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:43B85FD8

PORTARIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMIGA - MG - RESOLUÇÃO 004/2015

Dispõe sobre o texto complementar da Resolução 002/2015, que versa sobre a comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Formiga – Gestão 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Formiga no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4024/2007, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º. Compete à Comissão Organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
Resolver os casos omissos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 2º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art. 3º: Esta Comissão terá até 05 de outubro de 2015 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 003/2015 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga - MG, 23 de abril de 2015.

CARLA GEOVANA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DFE95286

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME,** referente ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais), vencedora no PRC 056/15, Pregão 043/15.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:62757CDD

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/14

MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/14 - TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do plano municipal de saneamento básico (PMSB). O protocolo dos envelopes será dia 08/06/2015 até às 13:00 h. A abertura da sessão será às 13:30 h., no dia 08/06/2015. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br;
site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B079CFB9

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/15

MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/15 - TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ), conforme contrato de repasse n° 1007653-75-2013, firmado entre o município de Formiga e o Ministério das Cidades, no âmbito do programa planejamento urbano. O protocolo dos envelopes será dia 02/06/2015 até às 08:00 h. A abertura da sessão será às 08:30 h., no dia 02/06/2015. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br;
site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2D4C67B1

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/15

MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/15 - TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ), conforme contrato de repasse n° 1011236-91-2013, firmado entre o município de Formiga e o Ministério das Cidades, no âmbito do programa planejamento urbano. O protocolo dos envelopes será dia 02/06/2015 até às 10:00 h. A abertura da sessão será às 10:30 h., no dia 02/06/2015. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br;
site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:812B2C9B

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/15

MOD. TOMADA DE PREÇOS N.º 006/15 - TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ), conforme contrato de repasse n° 1008268-17-2013, firmado entre o município de Formiga e o Ministério das Cidades, no âmbito do programa planejamento urbano. O protocolo dos envelopes será dia 02/06/2015 até às 13:00 h. A abertura da sessão será às 13:30 h., no dia 02/06/2015. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br;
site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AA0C7CB5

PORTARIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que o SAAE de Formiga/MG promoverá licitação na modalidade "tomada de preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº **1680 de 04/11/2014** faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, no período de: **11/05/2015 a 20/05/2015 no horário de: 07:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h,** munidos dos documentos exigidos no Edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na AMM – Associação Mineira de Municípios, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Formiga/MG, 06 de maio de 2015.

SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1 DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1.1 Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo SAAE de Formiga/MG, na modalidade “tomada de preços”, tipo "técnica e preço", para a contratação de serviços de publicidade.

1.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles

não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAAE de Formiga/MG.

1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO
2.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAAE de Formiga (ANEXO I);
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2 Com exceção do documento constante no item "a", acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.
2.3 Não será aceita inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.
2.4 O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital deverá ser feito no Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
3 DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública que será realizada em data a ser marcada.

3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na AMM – Associação Mineira dos Municípios e no site do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto no prazo não superior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
3.2.1.1 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.
3.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
3.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com esta Autarquia, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.
3.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na AMM – Associação Mineira dos Municípios e no site do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993, bem como a Lei Estadual nº 15.608/2007.
4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

Formiga/MG, 06 de maio de 2015.

SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade "tomada de preço", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____(mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAAE de Formiga/MG

Formiga/MG, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual com esta Autarquia, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

SAAE DE FORMIGA/MG
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O SAAE de Formiga/MG torna público para conhecimento dos interessados que está aberto prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer na Rua Antônio José Barbosa, 723, Bairro Santa Luzia, no período de: **11/05/2015 a 20/05/2015** no horário de: **07:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h**, munidos dos documentos exigidos no Edital.
A retirada do edital deverá ser feita junto ao Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou no site:

www.saaeformiga.com.br link: ***Editais***, informações pelo telefone: (37) 3322 1230.

Formiga/MG, 06 de maio de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor do SAAE

SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E4DA5B88

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 079/15

Processo Licitatório nº. 059/15 – Pregão nº. 046/15 – Contratada: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** => R$ 432.000,00**.** Vigência: 15/05/2015 a 15/06/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:84E17C8C

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 059/15, Pregão nº. 046/15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3ABAEB73

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/15

MOD. PREGÃO N.º 058/15 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Prestação de serviços de cadastro único para programas sociais. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 29/05/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6A1D8334

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/15

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 059/15 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais, extratos de editais, avisos, atos pertinentes à licitações e outras matérias. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 28/05/2015. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4A1C0C8F

PORTARIAS
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação 08/15, Processo Licitatório nº. 074/15, para a contratação de: **DUCARMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EPP**, CNPJ n° 10.862.954/0001-67, com sede na Rua Mucio Pereira da Costa, N° 82, bairro: Bela Vista, Formiga – MG, cujo objeto é a prestação dos serviços médicos plantonistas para atender no PAM – Pronto Atendimento Municipal. O pagamento será efetuado em até 15 (trinta) dias após a emissão e encaminhamento da nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. O valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** a cada plantão de 12 horas, sendo o valor mensal total de **R$ 180.000,00**. O prazo para a prestação de serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindindo antecipadamente caso seja finalizado o devido processo licitatório, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 13 de Maio de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6F4130B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RP Nº23/2015

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2015,** REFERENTE AO PREGÃO Nº012/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA E SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO POR MEIO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG.
LICITANTE VENCEDOR: COPERAUTO – COOPERATIVA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS CONDUTORES E OPERADORES AUTONOMOS LTDA
VIGENCIA : 05/05/2015 A 05/05/2016
VALOR: **R$334.400,00(trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Fco. Badaró,15/05/2015

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:410762EB

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE RP Nº24/2015

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ DIVULGA EXTRATO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2015,** REFERENTE AO PREGÃO Nº013/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DAS FESTAS CÍVICAS E POPULARES DO MUNICÍPIO.

LICITANTE VENCEDOR: GM PROMOÇOES E EVENTOS LTDA – ME

VIGENCIA : 07/05/2015 A 07/05/2016

VALOR: **R$40.817,59 (quarenta mil, oitocentos e dezessete reais e cinqüenta e nove centavos).**

Fco.Badaró,15/05/2015

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:E463C30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N.º 002/2015 – PRC N.º 043/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Carta Convite n.º 002/2015 – PRC n.º 043/2015. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos das unidades básicas de saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **ERRATA: Fica suspensa a abertura da licitação prevista para o dia 21/05/2015, ás 13:00 horas, por motivo de interesse público. Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame**. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 11 de maio de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1CB63A11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 030/2015 – PRC N.º 045/2015

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 030/2015 – PRC n.º 045/2015. Objeto: aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **ERRATA: Fica suspensa a abertura da licitação prevista para o dia 21/05/2015, ás 15:00 horas, por motivo de interesse público. Será publicada nova data de abertura da sessão de licitação, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame**. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, aos 11 de maio de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DBD044FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 034/2015. Objeto: fornecimento de materiais odontológico para consumo, equipamentos odontológicos permanentes e outros. O Prefeito Municipal Homologa o referido processo e o Adjudica às empresas: Emigê Materiais Odontológicos LTDA, CNPJ 71.505.564/0001-24, Belo Horizonte/MG; IN-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares LTDA – EPP, CNPJ 07.788.510/0001-14, Ribeirão Preto/SP; Oralls Importação e Exportação Comercial LTDA – ME, CNPJ 04.980.028/0001-93, São José dos Campos/SP. Data da Homologação: 14/05/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A965D52B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 034/2015 – Objetivando o fornecimento de produtos de gênero alimentício para as Secretarias Municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e APAE e cestas básicas para munícipes carentes, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 29/05/2015, às 08h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3E960CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº027/2015

Contrato nº027/2015, Referente Pregão Presencial nº007/2015. Contratada: **CELSO MOACIR GOMES – EPP**, CNPJ nº 15.279.692/0001-26. Objeto: A aquisição de equipamentos para instalação de ACADEMIA ao AR LIVRE. Vigência: 13/05/2015 a 10/08/2015. Valor: R$20.050,00.

Jaguaraçu, 13/05/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:6167F651

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

Homologação Pregão Presencial 007/2015 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº010/2015, Modalidade: Pregão Presencial nº007/2015, cujo objeto do presente edital a

aquisição de equipamentos para instalação de ACADEMIA ao AR LIVRE, sendo adjudicada vencedora a empresa Celso Moacir Gomes – EPP.
Em 24/04/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:A39DAFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

Homologação Pregão Presencial 009/2015 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº014/2015, Modalidade: Pregão Presencial nº009/2015, cujo objeto do presente edital a aquisição de materiais para ministração de cursos de confecção de artesanatos e materiais esportivos para atender ao Programa de Assistência Integral à Família – PAIF, sendo adjudicada vencedora a empresa SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
Em 08/05/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:B81E7DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº028/2015

Contrato nº028/2015, Referente Pregão Presencial nº009/2015. Contratada: **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 14.780.286/0001-80. Objeto: A aquisição de materiais para ministração de cursos de confecção de artesanatos e materiais esportivos para atender ao Programa de Assistência Integral à Família – PAIF. Vigência: 13/05/2015 a 11/07/2015. Valor: R$32.600,00.

Jaguaraçu, 13/05/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:45859E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2015,
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 120/15 referente ao Procedimento Licitatório 083/2015, Inexigibilidade Nº 010/2015, objeto: " Aquisição de Gêneros Alimentícios". Contratado: Organização Figueiredo LTDA , valor Global R$ 20.706,10 (Vinte mil setecentos e seis reais e dez centavos)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:13C12FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2015,
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 119/15 referente ao Procedimento Licitatório 083/2015, Inexigibilidade Nº 010/2015, objeto: " Aquisição de Gêneros Alimentícios".
Contratado: Flexx Distribuidora de Alimentos EIRELI, valor Global R$ 11.811,00 (onze mil oitocentos e onze reais)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:E4FA7F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2015,
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 118/15 referente ao Procedimento Licitatório 083/2015, Inexigibilidade Nº 010/2015,
Objeto: " Aquisição de Gêneros Alimentícios".
Contratado: Norte de Minas Comércio e Representações EIRELI-ME, Valor Global R$ 10.372,74 (dez mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:642B37BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
2ª ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a 2ª ALTERAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 079/2015 – Processo Licitatório nº 043/2015 – Pregão Presencial nº 039/2015, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações parceladas de Material de Limpeza. Abertura dos envelopes será no dia 28.05.2015 às 08:30 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:E9B9C0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 092/2015,
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Contrato** Nº 134/15 referente ao Procedimento Licitatório 092/2015, Inexigibilidade Nº 014/2015, objeto: " Contratação de Serviços Profissionais – Show Artístico Musical". Contratado: Maycon Salmo Soares de Oliveira (Neto Lima) , valor Global R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:9DCC7B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014 - PREGÃO 04/2014

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando do artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e celebração do Contrato Administrativo – Objeto: Aquisição de combustíveis– Valor: R$ 1.163.087,00 – Origem: Processo Licitatório nº 10/2014 – Pregão nº 04/2014. Os autos encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:00111ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

O Município de Jequitibá/MG nos autos do Processo Licitatório nº: 45/2014, instaurado na modalidade Pregão Presencialnº 25/2014, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços Transporte Escolar Rural, torna público aos interessados que o referido processo foi Adjudicado e Homologado na data de 01/08/2014 aos licitantes proponentes Antônio Alves Ferreira, Divaney Antônio Barbosa, Kênia Francisca de Paula Silva e Robson José Saturnino - valor global das contratações R$ 257.200,00.

Jequitibá/MG

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2ADDCD32

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N°277/2015

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - MG.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição

Art. 1º. - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania, nos direitos sociais e humanos, caracterizando-se pela urgência e pela gratuidade.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º- Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.
Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - bens de consumo;

II - pecúnia

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme ocaso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 4º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde fora de domicílio;

IV – alimentos especiais e/ou suplementos alimentares.

Seção IV

Dos Beneficiários sem Geral

Art. 5º- Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único: Considera-se família, para efeito de avaliação da renda *per capita* exigida por esta Lei e para aplicação de seus demais dispositivos, o núcleo social básico, formado de pessoas vinculadas

por laços consangüíneos, aliança ou afinidade, circunscritas a obrigações e direitos mútuos, organizadas em torno de relações de geração, de gênero ou homo afetivas, que vivem sob o mesmo teto.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I

Da Classificação

Art. 6º - No âmbito do Município de Jequitibá, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de calamidade pública.

Parágrafo único - Os valores e bens de consumo componentes dos benefícios previstos no caput deste artigo, os demais critérios de concessão e prazos, quando não previstos nesta Lei, devem ser estabelecidos pelo Município, com base nas definições do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º - A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para o exercício pleno da cidadania.

Seção III

Do Auxílio Natalidade
Subseção I

Da Definição e Formas de Concessão

Art. 8º - O auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedido na forma de bens de consumo e/ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º - O auxílio natalidade é destinado à família para atenderas necessidades:

I - do nascituro;

II- da família, em caso de morte da mãe;

III- da mãe, em caso de morte do bebê.

Subseção II

Dos Documentos
Art. 10 - As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Jequitibá, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pelo serviço de saúde que realizou o parto.
Seção IV
Do Auxílio por Morte
Subseção I

Da Definição e das Formas de Concessão

Art. 11 - O auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Dos Critérios para Concessão do Auxílio por Morte

Art. 12 - O auxílio por morte é concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições regulamentadas por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - O auxílio por morte é ofertado preferencialmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Subseção III

Dos Documentos

Art. 14 As famílias beneficiárias do auxílio por morte devem apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Jequitibá, tais como conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do falecido se houver.

Parágrafo único: Inexistindo a documentação comprobatória, exigida nos incisos deste artigo, o serviço de assistência social deve realizar uma diligência e emitir parecer que recomende ou não a concessão do benefício.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I
Da Definição

Art. 15- O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 16 - A vulnerabilidade temporária de que trata o artigo anterior caracteriza- se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação e de moradia;

II) falta de documentação;

III) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e outros dependentes;

IV) perda circunstancial decorrente de ruptura dos vínculos familiares e comunitários;

V) ocorrência de violência física ou psicológica na família ou de ameaça à vida;

VI) dificuldades socioeconômicas, durante os processos de remoções ocasionados por:

a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

b) decisões governamentais de desocupação de área de risco.

VII) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, a convivência familiar e comunitária.

Subseção II
Dos Critérios para Concessão do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 17- Na seleção das famílias e dos indivíduos, para fins de concessão do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, devem ser observados os critérios estabelecidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social:

Seção VI
Do Auxílio em Situação de Calamidade Pública

Da Definição, dos Beneficiários e da Forma de Concessão

Art. 18 - O auxílio em situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessa condição, de modo a favorecer a sobrevivência deles e a reconstrução de sua autonomia.

Art. 19- A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, desastres e de outras situações similares graves, assim reconhecidas, capazes de causar sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 20- Os beneficiários do auxílio previsto no artigo 18são as famílias e indivíduos vítimas de situações de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar, por conta própria, com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Parágrafo único – O auxílio em situação de calamidade pública é ofertado da mesma forma que aquele em situação de vulnerabilidade temporária, em pecúnia e/ou de bens de consumo, de caráter provisório, levando-se em conta a avaliação sócio assistencial de cada caso.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão dos Benefícios Eventuais e da Equipe Técnica

Art. 21- A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais previstos nesta Lei.

Art. 22- A avaliação socioeconômica deve ser realizada por Assistente Social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários, por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do CRAS.

Seção II

Das disposições finais

Art. 23- Compete ao Município de Jequitibá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio e pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos e das Leis Orçamentárias.

Art. 24- A prestação de contas deve ser operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deve encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, a prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para a necessária fiscalização e acompanhamento.

Art. 25 - O critério de renda mensal familiar, para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei, é fixado em resolução ou ato próprio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 26- Responderá civil e penalmente:

I - quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos dos quais são destinado;

II - o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 27 - Os benefícios eventuais de que trata esta Lei são considerados direitos socioassistenciais, em observância às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 28- Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, em até 90 dias contadas da sua publicação.

Art. 29- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 15 de Abril de 2015.

SANCIONADA EM: 13/MAIO/2015

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:611C816B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N°279/2015

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DA CASA DE APOIO -ESF- ALQUIMIA , NA COMUNIDADE DE BAÚ.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nomenclatura a CASA DE APOIO - ESF- ALQUIMIA , localizada na comunidade de Baú.

ART. 2° - Denominar – se – á: CASA DE APOIO - ESF- ALQUIMIA “JOSÉ MARTINS MOREIRA”.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 15 de abril de 2015.

SANCIONADA EM: 13/MAIO/2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BF6548F9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 278/2015

DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE COQUEIROS.

A Câmara Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nomenclatura a Quadra Poliesportiva na Comunidade de Coqueiros.

ART. 2° - Denominar – se – á: Quadra Poliesportiva" INÁCIO MARTINS FIGUEIREDO ".

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, 15 de abril de 2015.

SANCIONADA EM: 13/MAIO/2015.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7FF49DD2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N°276/2015

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jequitibá, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Jequitibá sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, como entidade autárquica municipal, de direito público, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), com personalidade jurídica própria, com sede na cidade de Jequitibá, estado de Minas Gerais, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º O Saae exercerá a sua ação em todas as localidades urbanas e rurais do município, a exceção da sede do município relativo ao serviço de abastecimento de água, competindo-lhe com exclusividade:
I - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
II - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas localidades;
III - operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e esgotamento sanitário, nos distritos e nos povoados;
IV - lançar, fiscalizar e arrecadar taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais.

Art. 3º O Saae terá a seguinte estrutura orgânica:
I - Diretoria
II - Divisão Administrativa
III - Divisão Técnica

Art. 4º O Saae será administrado por um Diretor indicado pelo Prefeito Municipal;
§ 1º - o diretor do Saae será nomeado em comissão, para cargo de confiança, de livre exoneração.
§ 2º - o diretor do Saae poderá ser escolhido entre os servidores de seu próprio quadro.

Art. 5º É facultado ao Prefeito Municipal celebrar convênio com instituição especializada, com a finalidade de auxiliar a administração municipal na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água e esgoto.

Art. 6º O Saae poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º - Mediante detido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o Saae poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outros Órgãos e Autarquias, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.

§ 2º - Fica a diretoria do Saae autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 7º Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do Saae, comporão o Orçamento Geral do Município.
Parágrafo único - O Saae terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.

Art. 8º O Saae terá quadro próprio de servidores, que ficarão sujeitos ao regime jurídico instituído pelo município.
Parágrafo único - Compete à administração do Saae admitir e dispensar os servidores, de acordo com a legislação vigente e com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 9º O patrimônio inicial do Saae será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 10º O Saae contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:
I - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação e re-ligação de água e esgoto, construção de redes e outros serviços por conta de terceiros, etc.;
II - das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviços de água e esgoto;
III - das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;
IV - da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, que será fixada em Lei.
V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;
VI - de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
VII - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
VIII - de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

IX - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

§ 1º - Fica a diretoria do Saae autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.

§ 2º - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o Saae realizar operações de crédito para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 11 Os planos de trabalho do Saae serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Art. 12 Competirá ao Saae superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 13 O Saae deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 14 O Saae deverá promover ações objetivando a implementação de políticas públicas de saneamento básico nas localidades rurais do município.

Art. 15 A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único – Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar periodicamente os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo Saae, de modo a garantir para sua auto-suficiência econômico-financeira.

Art. 16 É vedado ao Saae isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados.

Art. 17 Aplicam-se ao Saae, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 18 O Chefe do Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e o Regimento Interno da Autarquia;

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para aprovação dos regulamentos aqui previstos.

Art. 19 As Despesas iniciais de implantação e estruturação do Saae correrão por conta do Executivo Municipal que utilizará dotação orçamentária própria para este fim.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jequitibá, 01 de Abril de 2015.

SANCIONADA EM: 13/MAIO/2015

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:ED4D3ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 12/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 12/2015, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2014, da Sra. Cláudia Antônia da Cruz Justino, CPF n° 049.184.676-28
Remuneração: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), mensais.
Cargo: Bombeiro
Data de afastamento: 13/04/2015.

João Monlevade, 15 de maio de 2015

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:232B105B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE – AMAS.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, inserida no Programa "Cidadãos do Amanhã" da Fundação Arcelor Mittal, para garantir o funcionamento do Projeto "Sombra e Água Fresca".
Vigência: Este convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:5AABFB0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, inserida no Programa

"Cidadãos do Amanhã" da Fundação Arcelor Mittal, para garantir o funcionamento do Projeto "Tecnologia Assistiva / Cadeira de Rodas Adaptadas".
Vigência: Este convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:448864D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – APAS-MON.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, inserida no Programa "Cidadãos do Amanhã" da Fundação Arcelor Mittal, para garantir o funcionamento do Projeto "Teste da Orelhinha – Primeiro Passo em Saúde Auditiva".
Vigência: Este convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:EE0EDD47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, inserida no Programa "Cidadãos do Amanhã" da Fundação Arcelor Mittal, para garantir o funcionamento do Projeto "Arte e Vida". **Vigência:** Este convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:1508C94D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, inserida no Programa "Cidadãos do Amanhã" da Fundação Arcelor Mittal, para garantir o funcionamento do Projeto "Vida Ativa". **Vigência:** Este convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:4D2C6EC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROJETO VIDA NOVA.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE, inserida no Programa "Cidadãos do Amanhã" da Fundação Arcelor Mittal, para garantir o funcionamento do Projeto "Aprendendo para Crescer". **Vigência:** Este convênio terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:502E6062

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO BAIRRO BOA VISTA.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, mediante prestação de apoio para realização da 15ª Cavalgada do Boa Vista de Minas, no período de 16 e 17 de maio de 2015, no intuito de somar ações que fortaleçam as atividades típicas realizadas pela conveniada, bem como fomentar o lazer e a cultura no município. **Vigência:** Este convênio terá sua

vigência até 01 de junho de 2015, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:76118E1C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente convênio na Lei Municipal nº. 1674/06, Lei Federal nº. 8.666/93 no que couber e na Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.**Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiro à CONVENENTE através de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para custeio de serviços de proteção social especial de média complexidade ao atendimento às pessoas com necessidades especiais, na elaboração da revista "Necessidades Especiais" composta por 12 páginas. **Vigência:** Este convênio terá sua vigência até 01 de fevereiro de 2016, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E978C2DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 11/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 11/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio original, de número 11/2013, até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de seu vencimento em 01 de abril de 2015 e ratifica-se as demais cláusulas e condições do convênio original.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:8C8BB6C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 33/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 33/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VIDA PLENA – CRER-VIP.

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio original, de número 33/2014, tendo em vista a manutenção da sentença judicial e o cumprimento da mesma pelo Município, até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de seu vencimento em 09 de abril de 2015 e ratifica-se as demais cláusulas e condições do convênio original.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:C6DAAA84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 36/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 36/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE.

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio original, de número 36/2014, até 30 de abril de 2015, a partir da data de seu vencimento em 01 de abril de 2015 e ratifica-se as demais cláusulas e condições do convênio original.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:925B3BED

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 61/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 61/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE.

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio original, de número 61/2013, até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de seu vencimento em 01 de maio de 2015, mediante repasse de 20 (vinte) parcelas fixas de R$ 355.020,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e vinte reais) e ratifica-se as demais cláusulas e condições do convênio original.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:692969C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente termo na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Orgânica do Município de João Monlevade. **Objeto**: A cessão de uso de 01 (um) veículo discriminado como veículo, automóvel, fabricação nacional, marca/modelo Volkswagen Bora, ano 2010, usado, motor 120CV potência, 05L, cor predominante Prata, chassis nº 3VWSL49M6AM039782, renavam 00220497834,

placa HLF-3354. **Vigência:** O prazo de vigência inicia-se a partir de sua assinatura e termina no dia 08 de maio de 2015.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:485F49F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2015

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 16/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE.

O presente termo tem por objeto a rescisão do Convênio nº. 16/2015, cujo objeto é a transferência de recurso financeiro à convenente, para custear as despesas decorrentes do funcionamento do Hospital Margarida.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:3AD56200

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 01/2015, DO MÓDULO Nº 06 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E A CINTIA QUEIROZ ALBUQUERQUE - ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 06 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:2F7DE3E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 02/2015, DO MÓDULO Nº 06 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E A CINTIA QUEIROZ ALBUQUERQUE - ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 06 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:176C64DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 02/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 02/2015, DO MÓDULO Nº 01 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E GRÁFICA MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA – ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 01 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:54F4E3A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 03/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 03/2015, DO MÓDULO Nº 02 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E JAMES PUBLICIDADES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 02 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta

de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:8E2DBBEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 04/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 04/2015, DO MÓDULO Nº 04 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E SÔNIA APARECIDA MOREIRA SANTOS - ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 04 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E7DA4228

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 05/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 05/2015, DO MÓDULO Nº 05 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 05 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:2514085A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 06/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 06/2015, DO MÓDULO Nº 08 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E ADRIANA PAULA MATILDES - ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 08 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:61356C88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 07/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 07/2015, DO MÓDULO Nº 09 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E MARCOS REIS LACERDA - ME.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 09 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:CDFD3E78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 08/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO A TITULO DE COMODATO Nº 08/2015, DO MÓDULO Nº 10 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE E ARTE GLASS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Fund. Jurídica: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.**Objeto:** constitui objeto do presente contrato de comodato o Módulo Nº 10 da Incubadora de Empresas, com sede na Av. Wilson Alvarenga, nº. 10, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, constituído por área coberta de 80 (oitenta) metros quadrados, com rede de energia elétrica com aterramento para força e luz, rede de água potável, ponto para ligação de telefone, integrante do espaço total da Incubadora que totaliza 986,44 m2 (novecentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), sendo 161,10 m2 (cento e sessenta e um metros e dez centímetros quadrados) de área comum. **Vigência:** Este contrato terá sua vigência até por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, caso haja acordo entre as partes, desde que satisfeitas as exigências legais regulamentares e previamente justificadas.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:A21AA966

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO TP 09/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação, na modalidade **TP 09/2015**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES PARA REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROJETO MONLEVADE DIGITAL. Data de Abertura: **08/06/2015 as 09:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Tel: 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 14 de maio de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:96D851D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 106/2012

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2012 – EMPRESA SANTOS E FILHOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de passagens/vale transporte para os servidores municipais das da s Secretarias de Administração, Educação e Saúde, que residem nos municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 03/2012**,**– Valor:** R$ 1.126,40 - **Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 - **Dotação Orçamentária:** 12.361.1202.2029 – Ficha 296 – F.R. 1.19.00. - **Data**: 27/04/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:22DEE8AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE	NÚMERO	DATA
( ) SHOPPING		
( ) CONVITE		
(X) TOMADA DE PREÇOS	**03/2015**	**22/01/2015**
( ) CONCORRÊNCIA		
( ) PREGÃO		

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com poliédrico e bloquete, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma"**, ao respectivo valor e licitante:

EMPRESA	VALOR (R$)
"Construtora Pontes de Minas Ltda. – EPP"	R$ 268.796,14

João Monlevade, em 27 de Abril de 2015

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:606A81FF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 048 /2015

DECRETO Nº 048 /2015 DE 11 DE MAIO DE 2015

CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.060, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei 1.062, de 16 de setembro de 1991;

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2015, de 08 às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, tendo como tema central: "*Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas*".

Art. 2º Para organização e a realização da XII Conferência Municipal de Saúde será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, a ser definida em Resolução do CMS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apoiará a organização e a realização da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de maio de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos onze dias do mês de maio de 2015.

SIMONE CARVALHO
Assessora de Governo
Interina

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:C38D6DBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 06/2015

Criado pela Lei 1060, de 12 de setembro de 1991
Alterado pelas Leis 1062, de 16/09/1991 e 1574, 24/04/2003
Resolução nº 06/2015, de 28 de abril de 2015

Dispõe sobre a instituição de uma Comissão Organizadora / Grupo de Trabalho, com atribuições específicas, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para realização da XII Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 1.060, de 12 de setembro de 1.991, alterada pela Lei nº 1.062, de 16 de setembro de 1.991 e de acordo com o Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde publicado no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2014, da Deliberação CESMG nº 004 de 17 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora com atribuições específicas objetivando programar, promover e executar a XII Conferência Municipal de Saúde com o tema: **SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS**, conforme relação abaixo:
Décio de Souza – Presidente do Conselho
Carolina Fernanda Gomes – Vice-presidente do Conselho
Fernanda Sabrina Fraga Rolla – 1ª Secretária do Conselho
Evandro Gualberto Costa – 2º Secretário do Conselho
Maria Valdete Leite da Cruz – Representante dos Usuários
Antônio João Ribeiro – Representante dos Usuários
Juliana Vespasiano Formiga – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2015, de 8 às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de João Monlevade, Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro Juscelino Kubitschek, com o objetivo de avaliar propostas de mudanças e melhorias na saúde do município, discutindo as propostas apresentadas pela comunidade nas pré-conferências municipais.

Art. 3 º - Eleger os Delegados que irão representar o município de João Monlevade na VIII Conferência Estadual de Saúde / MG, considerando o Decreto NE nº 1, de 16 de janeiro de 2015.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da XII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de abril de 2015

DÉCIO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:099FBAF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 08/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 08/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE.

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do convênio original, de número 08/2015, até 01 de julho de 2015, a partir da data de seu vencimento em 01 de maio de 2015, mediante repasse de parcela única de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e ratifica-se as demais cláusulas e condições do convênio original.

SAMUEL GOMES FIGUEIREDO COTA
Assessor Especial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:F5D8330E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2014 – MARCÍLIO SEBASTIÃO MAGALHÃES. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Valor:** R$ 36.000,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2142-3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00.
Data: 28/04/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F0A25697

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2014 – RENATO ORSINI NUNES LIMA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Valor:** R$ 18.000,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2142-3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00.
Data: 28/04/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:219E8DCF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2014 – EDNER ROBERTO CORNÉLIO. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Valor:** R$ 36.000,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2142-3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00.
Data: 28/04/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:50AB00CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2014 – ALESSANDRA VANESSA ESTEVES FERREIRA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 14/2014**. **– Valor:** R$ 91.000,00 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2142-3.1.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00.
Data: 28/04/2015.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E3322C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 090/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço
Contratado: Denis Carlos Gonçalves Moreira Eireli
Objeto: Constituí objeto principal a contratação de empresas para fornecimento de marmitex e refeições tipo prato feito, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 021/2015, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$26.340,00 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias:
196, 235, 256 e 288 da Sec. Mun. de Obras, ficha 474 da Sec. Mun. de Educação, ficha 695 da Sec. Mun. de Agricultura, fichas: 733, 749 e 765 do Fundo Mun. de Assist. Social, ficha 798 do Fundo Mun. de Criança e Adolescente, ficha 817 da Sec. Mun. de Assistência Social e fichas 327 e 474 da Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DBB94680

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 033/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Norma Lúcia Rodrigues Batista ME**, empresa com sede a rua Emídio Araújo, 979, Distrito de Cana Brava, João Pinheiro/MG, CNPJ 07.198.057/0001-96, neste ato representada pela Sra. **Norma Lúcia Rodrigues Batista** , CPF 051.540.876-07, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Fevereiro de 2015 o Instrumento de Contrato 033/2015 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente a Linha de Transporte de Estudantes - **Linha 14** - Fazenda Dilson do Gás, faz. José Virgílio, faz. Cascalho Rico, PA Banco da Terra, faz. Mata da Cama. Retorno nas mesmas localidades à Sede do distrito Cana Brava /João Pinheiro/MG Esc. Mun. Jovino Silveira e Escola Estadual.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 147/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato citado o percentual de **17,142% a linha 14**. Sendo que seu total de Ida e volta passará para **164 km diários**.
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Norma Lúcia Rodrigues Batista-ME
NORMA LUCIA RODRIGUES BATISTA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DCF7B5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 20/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Robert da Silva Rodrigues ME**, empresa com sede a Rua Celso Dornelas, 985, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, CNJP 11.327.890/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. Robert da Silva Rodrigues**, CPF 068.852.706-01 e RG MG-13.715.290, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Fevereiro de 2015 o Instrumento de Contrato 020/2015 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente a Linha - **LTE nº 15** - Fazenda Zé Peres, faz. Capão, faz. Maravilha, posto telefônico, faz. Genipapo, faz. Moreira, faz. Progresso, faz. Eli Resende, faz. do Delegado, Banco da Terra, faz. Marinheiro, PA Bocaina, faz. Fiel Florestal. Retorno nas mesmas localidades à PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Mun. João Resende; num total estimado (ida e volta) em 170 km rodados diariamente.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 180/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica reajustado o valor da linha contratada em 2,54%,**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Maio de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Robert da Silva Rodrigues ME
ROBERT DA SILVA RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:83412C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 21/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Marques Transportes e Turismo Ltda - ME**, empresa com sede a Rua Luzia Geralda Oliveira Silva, 1.411, Bairro Bouganville, João Pinheiro/MG, CNJP 03.199.082/0001-33, neste ato representada pelo **Sra. Camila Mota Marques Felício**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 102.364.176-30 e RG MG-17.494.923, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Fevereiro de 2015 o Instrumento de Contrato 021/2015 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente a Linha - **LTE nº 25** - Fazenda Serrinha, faz. João Batista, faz. Sucuri, faz. Zé Doido, faz. Vicente, faz Cheque, faz. Antônio da Farmácia, faz. Adalton, faz. Veredão. Retorno nas mesmas localidades à Sede do distrito Cana Brava /Escola Mun. Jovino Silveira e Escola Estadual; num total estimado (ida e volta) em 190 km rodados diariamente.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 180/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica reajustado o valor da linha contratada em 2,54%,**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Maio de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Marques Transportes e Turismo LTDA- ME
CAMILA MOTA MARQUES FELÍCIO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BD2B2D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 27/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Valdinei Borges da Silva e Cia Ltda - ME**, empresa com sede a Rua João Martins de Araujo, 441, Bairro Primavera, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.495.228/0001-53, neste ato representada pelo **Sr. Valdinei Borges da Silva,** portador do CPF 044.525.636-27, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Março de 2015 o Instrumento de Contrato 027/2015 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente a Linha **LTE nº 10** - Fazenda Veloso, faz. Riacho Fundo, faz. Paulista, faz. do Tião Caria, faz. Dona Enes, faz. Vó Branca, faz. São José, faz. Raimundo Gamela, faz. Libério, faz. Sr. Agelin. Retorno nas mesmas localidades – 02 vezes ao dia à Vila São Sebastião /João Pinheiro/MG Escola Mun. Edmundo Lourenço; num total estimado (ida e volta) em 200 km rodados diariamente, durante 200 (duzentos) dias letivos do corrente ano. E Linha de Transporte de Estudantes - **LTE nº 12** - Povoado de Malhadinha, faz. G5, faz. Rio do Sono, faz. Alaor, faz. Espírito Santo, faz. Bisque Cason, faz. Quate, faz. Maria Viúva, faz. João. Retorno nas mesmas localidades à Vila São Sebastião /João Pinheiro/MG Escola Mun. Edmundo Lourenço
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 141/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica reajustado o valor da linha 12 em 2,54%.**
2.1 - Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 141/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica reajustado o valor da linha 10 em 1,08%.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Valdinei Borges da Silva e Cia LTDA - ME
VALDINEI BORGES DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2E6CBEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2015

1º Termo Aditivo do Contrato 28/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Elvina Prestadora de Serviços Ltda - ME**, empresa com sede a Rua Frei Dionísio, 39, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.576.690/0001-85, neste ato representada pelo **Sr. Valdinei Borges da Silva,** portador do CPF 044.525.636-27, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Março de 2015 o Instrumento de Contrato 028/2015 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes referente a Linha - **LTE nº 13** - Fazenda Atoleiro, faz. São Sebastião, faz. Flor de Minas, faz. Pé do Morro, faz. Varginha, sítio Paraíso, pivô do Luciano, PA Itatiaia. Retorno nas mesmas localidades à Sede do município João Pinheiro/MG Escolas Municipais e Estaduais.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Eder da Silveira Martins, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 141/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica reajustado o valor da linha contratada em 2,54%,**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Elvina Prestadora de Serviços LTDA- ME
VALDINEI BORGES DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:53657D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalar destinados ao Hospital Municipal. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 036/2015**, aos seguintes proponentes: **COMERCIAL**

CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - com valor global de **R$ 23.597,00**; **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - com valor global de **R$ 16.465,00**; **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - R$ 12.888,00; PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - com valor total de **R$ 30.404,95**; **SAUDE & VIDA MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME** - com valor total de **R$ 39.191,34** e **UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** - Com valor total de **R$ 12.545,00.**

Publique-se.

João Pinheiro, 15 de maio de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1A9A6E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

Processo: 043/2015. PP: 024/2015 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos, para realização de shows musicais regionais no município de Leme do Prado/MG**.** Empresas Detentoras:
Costa e Sena Produções e Eventos Ltda-ME, Ata: 053/2015, com valor global de R$: 50.100,00 (Cinqüenta mil e cem reais). Vigência: 11/05/2015 a 10/05/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D11DD0CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

Processo: 045/2015.
PP: 026/2015 – Menor Preço Por Item.
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, para manutenção dos serviços municipais.
Empresas Detentora: Joaquim Salvador Cordeiro - ME, ata: 047/2015, com valor global de R$: 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Vigência: 05/05/2015 a 04/05/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:48D5B3CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

Município de Leme do Prado-MG, Processo: 046/2015, PP: 027/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, ata: 048/2015, com valor global de R$: 17.818,00 (dezessete mil, oitocentos e dezoito reais). Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, ata: 049/2015, com valor global de R$: 54.650,20 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais e vinte centavos), Avante Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, ata: 050/2015, com valor global de R$: 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, ata: 051/2015, com valor global de R$: 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais), Bh Farma Comercio Ltda, ata: 052/2015, com valor global de R$:18.475,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 05/05/2015 a 04/05/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:868FF409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

PRC Nº 368/2015

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que será realizado no dia 02 (dois) de junho de 2015 às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, para contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento do tipo menor preço total, para obras de: Item I - Reforma da Escola Municipal Ribeiro Junqueira e o Item II – Ampliação da Escola Municipal Ribeiro Junqueira , situada à rua Gabriel Andrade Junqueira, centro, Leopoldina. Os prazos de execução das obras serão de: Item I - 04 (quatro) meses e o Item II – 02 (dois) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memorial descritivo e memória de cálculo.
Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 14 de maio de 2015.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:48F5E222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/15

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA- Pregão Presencial nº 033/15, PRC 0353/15. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos **(GENERICOS E SIMILARES),** por maior desconto percentual sobre a tabela **CMED/ANVISA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações – Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 29/05/2015, às 09:00 horas.** Local: Praça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar Ed. Shopping Athenas – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou, na sala do Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280.

Leopoldina, MG, 15 de maio de 2015.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34FFF3AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 013/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LAERTE DIAS DE LIMA & CIA LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 285 DE 26/09/2001 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326 de 21 de outubro de 2009 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 33.530,00 (Trinta e três mil quinhentos e trinta reais).

Prazo: 07 de maio de 2015 a 07 de maio de 2016.

Limeira do Oeste, 07 de maio de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:96266748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0103/13

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 050/13 - PRC Nº 03005/13.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** AILTON DUARTE**,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.030.279/0001-32S/N, estabelecida à Rua Rodovia Fernão Dias, Km702, bairro Engenho da Serra na cidade de Lavras, CEP: 37200-00, aqui representada pelo seu sócio administrador o Sr. **RENATO ZICA PIMENTEL**, portador do CPF: 04452522-8, residente e domiciliado em Lavras-Minas Gerais à Avenida Juventino Dias Filho, n°109 Condomínio dos Flamboyants, denominada **CONTRATADA,** aditar **O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0103/13**, nos termos dos Arts. 65, II, §1º e 57, II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 0103/13,** portanto a vigência passa a ser até **22 de maio de 2016**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Maio de 2015.

AILTON DUARTE
Pro Ambiental Tecnologia LTDA.
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO ZICA PIMENTEL
Contratada

Testemunhas:

Simone A. Zanardi Burakowski
Cpf: 041.358.697-93

Jose Carlos de Oliveira
Cpf: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:86577D7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 010/15

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MARISIA CARVALHO SILVA ME DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 070/14 - PRC Nº 03012/14.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARISIA CARVALHO SILVA-ME,** inscrita no CNPJ:17.854.831/0001-23, situada a Rua Nossa Senhora De Fátima,729 - Bairro: Centro em Luz/MG por intermédio de seu representante legal, **Sr. Ricardo Carvalho Silva**, brasileiro, comerciante, portador do CPF:038.666.746-27, residente e domiciliado na Rua Doutor Melo Viana, nº 760 - Bairro: Centro, em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar o **Contrato de fornecimento nº 010/15** , nos termos do Art. 65, inciso II, § 1ºAlínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item: **Café em pó (KG)** licitado no valor de **R$ 8,79** (Oito reais e setenta e nove centavos) passando para **R$ 15,17** (Quinze reais e dezessete centavos) o **kg**, o que equivale a **72,58%** (Setenta e dois vírgula cinqüenta e oito por cento)**,** referente ao **Contrato de fornecimento nº 010/15**, **Pregão nº. 070/14 - PRC Nº 03012/14,** conforme Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO CARVALHO SILVA
Marisia Carvalho Silva-ME
Contratada

Testemunhas:

DENISE V. MACEDO CHAVES
CPF: 840.489.726-34

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8BBFAA97

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01932, DE 05 DE MAIO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	53	450,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55	5.140,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	141	372,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	142	8.950,00
02.04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES		
335043 - Subvencoes Sociais	280	3.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	293	2.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	302	3.000,00
02.05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	405	1.400,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	492	1.720,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	675	5.000,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	798	150,00
TOTAL DE CRÉDITOS		31.182,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	12	1.000,00
02.01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIA SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	27	2.000,00
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030 - Material de Consumo	52	450,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.02.28.843.0000.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS		
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	127	12.484,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	139	372,00
02.03.04.04.129.0006.2.147 - INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	150	4.606,00
02.04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	290	2.000,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		
339030 - Material de Consumo	490	1.470,00
02.05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	491	250,00
02.05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES		
339030 - Material de Consumo	499	1.400,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	672	5.000,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	799	150,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		31.182,00
TOTAL DE RECURSOS		31.182,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2015.

Luz, 05 de maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B788413D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 006/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O EX- SERVIDOR LUIZ CARLOS PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando todo o teor do Processo Administrativo nº. 39.473/2015 de 4/5/2015;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados a Srtª. **Cíntia Vieira Bento** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/D a Srtª. **Lília Batista Pereira** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/K, a Srtª. **Marília Aparecida Almeida Ventura,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/D, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as causas e consequências no acidente ocorrido em 24/12/2014, na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, entre o veículo de placa HMN-9337, de cor amarela de propriedade da Prefeitura de Luz, conduzido pelo ex- servidor, **LUIZ CARLOS PINTO**, lotado a época na Secretaria de Obras Públicas e Transportes e o veículo, marca Marcopolo/Volare, modelo W8 ON, ano 2008, modelo 2009, cor branca, Placa HMH – 5122 de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO SÃO FRANCISCO – CISASF, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 64.486.822/0001-07, sediado a Rua Tamoios, nº. 83 Centro em Moema/MG de consequente violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I e VI, art. 123

inciso XIV e art.127 da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz) pelo ex-servidor, **LUIZ CARLOS PINTO**, brasileiro, casado, residente a Rua Inácio Garcia e Garcia, nº. 97 Conjunto Macedônia, Luz/MG, inscrito no CPF sob o nº. 737.051.526-53 portador da CI – M -6.249.471 SSP/MG, ocupante a época dos fatos do cargo de Motorista, Assistente de Serviços Urbanos I, Matricula nº. 5720, e que pode implicar na aplicação da penalidade prevista nos arts. 56 e 57 art. 127 §1º e §2º e art. 133 inciso I, ambos da LCM Nº 034/2013.

Art. 2º A Presidente da comissão designará um de seus membros para Secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BD46C0C9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 15 DE MAIO DE 2015.

"EXECUÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA A SERVIDORA APARECIDA MARIA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI MATRÍCULA Nº. 4975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica e com fundamento do que foi decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2015 de 15/4/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, aplicada a Servidora **APARECIDA MARIA RODRIGUES**, ocupante do Cargo Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI – MATRÍCULA Nº. 4975 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2015, de 15/4/2015, pela autoridade superior, será por ela cumprida a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior fica a Servidora **APARECIDA MARIA RODRIGUES** ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI - MATRÍCULA Nº. 4975, suspensa das funções de seu cargo, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2015.

Art. 3º. A Servidora perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de maio de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4F766257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 048/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº048/2015 para Execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ em Faixa C em diversas ruas do município de Matutina conforme Contrato de Repasse nº 809728/2015 – Ministério das Cidades/Caixa – Processo nº 2690.1016753-00/2014. - Processo Licitatório Nº 031/2015 – Tomada de Preços Nº 01/2015, Contratada: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, com sede a AV. Dorinato Ribeiro de Almeida, 11, Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG, CEP38.706-708. Valor: **R$249.830,47 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**. Prazo: **14.05.2015 a 14.08.2015**.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9CF74603

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO VI TERMO ADITIVO CONTRATO 042/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do VI(sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº042/2012 para **Execução de Obra de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ em Faixa C em Ruas da Comunidade da Baixada** - Processo Licitatório Nº 027/2012 Tomada de Preço Nº.06/2012. Contratada: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** prorrogando-se o prazo de 01.01.2015 para 30.06.2015.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A56DB39A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO CONTRAT0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do VI(sexto) Termo Aditivo ao Contrato firmado em 16.05.2011 para **Execução de Obra de Pavimentação** - Processo Licitatório Nº 027/2012 Tomada de Preço Nº.06/2012. Contratada: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA** prorrogando-se o prazo de 01.01.2015 para 30.06.2015.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:61AB1CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

MUNICÍPIO DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO - PROCESSO Nº. 018/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 – VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSTATOU-SE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, FOI DECLARADA DESERTA.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6F1C7353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDEIROS - MG, torna público nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, a **RETIFICAÇÃO** do Processo nº 018/2015 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, com abertura para o dia 28/05/2015 às 09:00 hs. Tipo menor preço **"CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM"**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Av. Clodoveu Leite de Faria, nº 400, Centro, das 7:00 às 16:30 horas, pelo telefone (37)3434-5300 e pelo
site www.medeiros.mg.gov.br

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:77568A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2014. Tomada de Preço N.º 006/2014. CONTRATADA: Golden Fort Brasil LTDA.Valor do contrato:R$ 99.658,44 (Noventa e nove mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada pata fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra para prolongamento em bloquete sextavado da Rua Santo Antônio, na cidade de Miradouro - MG.Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 13/05/2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:59E8F128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 027/2015 – Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Sistema de Controle Interno Municipal. Abertura dia 29/05/2015, às 14:30 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 18/05/2015. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:E50DB632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEZUMA/MG, torna pública a publicação do extrato referente aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório n° 020/2015 – Dispensa n° 003/2015 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADOS AO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRA, SETOR DE ALMOXARIFADO E SEDE DA EMATER MG DESTE MUNICÍPIO.** Contratados: **CREUNICE ARAÚJO AMORIM**, No valor de R$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais.). Assinatura 01 de Abril de 2015 e **HELIO CORDEIRO DA ROCHA**, No valor de R$: 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais.). Assinatura 01 de Abril de 2015. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2015.

ADILSON RODRIGUES.
Presidente
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:A5BBC62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 034/2015 – PRC Nº 067/15 – RP 015/2015

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 034/2015 – PRC Nº 067/15 – RP 015/2015.**
Objeto: aquisição de ferramentas e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
Tipo: menor preço.
Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 29/05/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo
site http://www.parademinas.mg.gov.br.
Abertura: 29/05/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 15 de maio de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:76F82922

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 032/2015 – PRC 1450/14 – RP 013/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 032/2015 – PRC 1450/14 – RP 013/15.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 08/06/15 às 08:30 h e a abertura será dia 08/06/15 às 09:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 15 de maio de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:71B79A0E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 031/2015 – PRC 284/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 031/2015 – PRC 284/2015.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "EXTINPAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA" itens: 001, 002 e 004; e "TOTAL SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA" item: 003.

Pará de Minas, 15 de maio de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:38F7D75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
REVOGAÇÃO PROCESSO 023/2014 -- TOMADA DE PREÇO 023/2014

DECRETO Nº 008, DE 13 DE MAIO DE 2015.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2014 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO, Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal por lei e:

i)**CONSIDERANDO** que o Município de Pedra do Indaiá (MG) firmou com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, o Convênio nº 380/2013, cujo objeto é *"Construção de quadra poliesportiva com 846,00 m2,inclusive iluminação e equipamentos esportivos na Rua Dona Almerinda Cerqueira Silva (Rua "A") no Bairro Nossa Senhora Aparecida (COHAB)"*,no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), sendo que R$ 1.000,00 (um mil reais) corresponde a contrapartida da municipalidade;

ii) **CONSIDERANDO** que, através do Processo Licitatório nº 023/2014 – Modalidade Tomada de Preço – 002/2014, o Município promoveu a licitação objetivando a contratação de empresa para executar a mencionada obra, sendo vencedora a Construtora Melo Rodrigues Ltda.;

iii) **CONSIDERANDO** que, após devida homologação e adjudicação, foi firmado entre o Município e a citada empresa o competente contrato administrativo nº 054/214, de 25.04.14, até o momento sem emissão da competente Ordem de Serviço para o início das obras;

iv) **CONSIDERANDO** que planilha integrante do processo licitatório epigrafado não coincide com a planilha que integra o convênio 380/2013, estando aquela muito além desta do ponto de vista de quantitativos;

v) **CONSIDERANDO** que a implementação do processo licitatório acarretará, inevitavelmente, a não aprovação da prestação de contas do citado convênio e, por conseguinte, uma eventual declaração de inadimplência do Município de Pedra do Indaiá;

vi) **CONSIDERANDO** que é dever do gestor público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la em virtude de ilegalidade;

vii) **CONSIDERANDO** que o fato da planilha licitada ser diferente daquela que integra o convênio é motivo tanto para revogação quanto anulação do certame;

viii) **CONSIDERANDO** que em face da ausência da expedição da ordem de serviço e, portanto, início das obras, não há que se falar em qualquer tipo de indenização à empresa vencedora do certame, nos exatos termos do art. 59 da Lei 8.666/93, aliado ao fato de que a empresa vencedora concorda a anulação da licitação;

DECRETA:

Art. 1º A **ANULAÇÃO** do processo licitatório nº 23/2014 –Tomada de Preço – 002/2014, com imediata comunicação à empresa Construtora Melo Rodrigues Ltda.;

Art. 2º A **REVOGAÇÃO** do ato administrativo de homologação e adjudicação exarado nos autos do processo licitatório 023/2014-TP;

Art. 3º A **IMEDIATA** comunicação:

a) ao setor de licitação desta municipalidade no sentido de iniciar incontinente a instauração de novo processo licitatório objetivando atingir o integral objeto do convênio 380/2013, sob pena dos recursos oriundos do convênio nº 380/2013 terem que ser devolvidos ao Estado de Minas Gerais;

b) ao setor de convênios desta municipalidade a tomar todas as medidas administrativas necessárias e indispensáveis para, se for o caso, implementar junto a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, a prorrogação do prazo de vigência do convênio mencionado no item anterior, através do competente termo aditivo.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Pedra do Indaiá (MG), 13 de maio de 2015.

CLÁUDIO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:F1666269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA PROCESSO 022-2015 -- PREGÃO 015-2015

ERRATA AO PROCESSO Nº.: 022/2015
PREGÃO Nº.: 015/2015

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que no Edital acima epigrafado, houve as seguintes alterações:

Onde se lê
1–DO OBJETO
1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preço visando futuras aquisições de Dieta Enteral para doação a pacientes com prescrição médica mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde, Sendo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.
1	Dieta Enteral Isosourse Soya ou similar: **Apresentação:** Tetra Pak 1 litro. **Descrição Produto:** Fórmula liquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com 100% proteína de soja. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,2 Kcal/ml **Informação Nutricional:** Proteínas: 15% (100% proteína isolada de soja) Carboidratos: 55% (100% maltodextrina) Lipídeos: 30% (49% óleo de canola, 43% TCM, 5 % mono e diglicerideos, e 3% lecitina de soja) Fibras: Não possui. **Osmolalidade:** 360mOsm/kg de água **Sabor:** Baunilha	Litro	1.500
2	Dieta Nutri Enteral Soya-Nestle ou similar **Apresentação:** Tetra Pak 1 litro. **Descrição Produto:** Fórmula liquida nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína isolada de soja. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE e GLÚTEN. Densidade calórica: 1,2 Kcal/ml **Informação Nutricional:** Distribuição calórica: Proteínas: 16%; Carboidratos: 56%; Lipídeos: 28%. Fonte de Proteína de Soro de Leite: 30%; Proteína Isolada de Soja: 70%. Fonte de Carboidrato: Maltodextrina: 100% Fonte de Lipídios: Óleo de Girassol: 8,5%; Óleo de Canola 75,5%; TCM 16% **Osmolalidade:** 348mOsm/kg **Sabor:** Baunilha	Litros	700

Leia-se:
1–DO OBJETO
1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preço visando futuras aquisições de Dieta Enteral para doação a pacientes com prescrição médica mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde, Sendo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.
1	Dieta Enteral Isosourse Soya ou similar: **Apresentação:** Tetra Pak 1 litro. **Descrição Produto:** Fórmula liquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com 100% proteína de soja. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica: 1,2 Kcal/ml **Informação Nutricional:** **Proteínas: 14% a 15% (100% proteína isolada de soja)** Carboidratos: 55% (100% maltodextrina) Lipídeos: 30% (49% óleo de canola, 43% TCM, 5 % mono e diglicerideos, e 3% lecitina de soja) Fibras: Não possui. **Osmolalidade:** 360mOsm/kg de água **Sabor:** Baunilha	Litro	1.500
2	**Dieta Nutri Enteral Soya ou similar** **Apresentação:** Tetra Pak 1 litro. **Descrição Produto:** Fórmula liquida nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica (28%), **normoprotéica (16%)**, à base de proteína isolada de soja. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE e GLÚTEN. Densidade calórica: 1,2 Kcal/ml **Informação Nutricional:** Distribuição calórica: Proteínas: 16%; Carboidratos: 56%; Lipídeos: 28%. Fonte de Proteína de Soro de Leite: 30%; Proteína Isolada de Soja: 70%. Fonte de Carboidrato: Maltodextrina: 100% Fonte de Lipídios: Óleo de Girassol: 8,5%; Óleo de Canola 75,5%; TCM 16% **Osmolalidade:** 348mOsm/kg **Sabor:** Baunilha	Litros	700

Fica, pois, esta alteração inclusa no citado Edital, para todos os fins legais.

Pedra do Indaiá 15 de Maio de 2015.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:42F883A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO DIMEBRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO. Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a Empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06 Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme Processo 002/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015. Valor total estimado: R$ 19.816,30 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos). Vigência: 06/04/2015 a 31/12/2015

Pedrinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:6461BF13

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO CONTRATO CIRURGICA PINHEIRO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO. Celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis - MG e a Empresa CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA., inscrita no CNPJ nº 65.237.851/0001-06, Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme Processo 002/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015. Valor total estimado: R$ 23.979,41 (Vinte e Três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos). Vigência: 06/04/2015 a 31/12/2015

Pedrinópolis, 06 de abril de 2015.

ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:64947C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº 1.520, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Regulamenta o funcionamento da Feira Municipal de Comidas Típicas, Arte e Artesanato do Município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Regulamenta o funcionamento da Feira Municipal de Comidas Típicas, Arte e Artesanato do Município de Pedro Leopoldo, instituída pela Lei nº. 2.642, de 04 de janeiro de 2002, nos termos do disposto no presente Decreto.

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. A Feira Municipal de Comidas Típicas, Arte e Artesanato do Município de Pedro Leopoldo realizar-se-á quinzenalmente, aos domingos, no espaço reservado na Praça da Estação, na Rua Dr. Rocha, s/nº, bairro centro, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

Art. 3º. A montagem das barracas deverá ser feita uma hora antes do início do funcionamento da feira e a desmontagem, no prazo máximo de uma hora após o término do funcionamento da feira.

Art. 4º. Será permitida a ocupação das barracas pelos feirantes somente no espaço demarcado, não podendo utilizar a área das calçadas e nem as áreas laterais entre as barracas.

Art. 5º. As instalações de qualquer natureza, necessárias para o efetivo funcionamento das barracas, ficarão sob inteira responsabilidade dos artesãos, assim como também o armazenamento dos produtos, a montagem e desmontagem das barracas.

§ 1º. Os feirantes beneficiários das barracas de alimentação poderão, cada um, colocar em seu espaço, 03 (três) mesas com 04 (quatro) cadeiras, para atendimento ao público.

§ 2º. As mesas, cadeiras e sombreiros autorizados no §1º. deste artigo deverão ser todos na cor branca.

Art. 6º. Em nenhuma hipótese será permitida a troca das vagas sorteadas entre os feirantes.

§ 1º. Os feirantes devem respeitar rigorosamente os limites do espaço que lhes é atribuído, bem como a distância que deve existir entre cada expositor.
§ 2º. O espaço da barraca poderá ser compartilhado entre até três feirantes, que deverão estar cadastrados separadamente, porém trabalharem com as mesmas técnicas.

Art. 7º. Durante a realização da Feira, fica expressamente proibida:

I- a venda de qualquer tipo de produto em veículos, mesmo que adaptados para comércio;
II- a venda de bebidas em garrafas e/ou vasilhames de vidros de qualquer natureza, inclusive copos, dentro da área reservada à Feira;
III- a venda de bebidas de dose, como também de bebidas destiladas;
IV- a colocação de equipamento de som nas barracas, carros, carros de som, carretinhas, bem como a utilização de qualquer outro equipamento de sonorização de locais fixos, que venham a causar tumulto e aglomeração desordenada de pessoas, inclusive em todo o entorno do local de realização da feira;
V- a instalação de quiosques, *trailers*, *towers* ou qualquer outro tipo de instalação para alimentação, no espaço destinado a Feira de Artesanato;
VI- a exposição, troca, compra e venda de produtos importados, industrializados, falsificados ou afins;
VII- a instalação de varais de qualquer espécie.

§ 1º. Somente será permitida a venda de bebidas em vasilhames de plásticos descartáveis.
§ 2º. Será permitido somente o equipamento de som contratado oficialmente pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Os feirantes, quando houver a necessidade de falta, deverão apresentar justificativa, por escrito, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, através de formulário próprio, no domingo posterior ou antecedente à falta.

Parágrafo único: Somente serão permitidas 02 (duas) faltas por semestre, sob pena de cassação do Alvará

CAPITULO II- DO ALVARÁ

Art. 9º. A participação na Feira Municipal de Comidas Típicas, Arte e Artesanato de Pedro Leopoldo depende de prévio requerimento e cadastramento dos feirantes, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo e aprovação em teste realizado perante uma Comissão de Apreciação de Peças, mediante o preenchimento das seguintes condições:

I- Pessoas físicas residentes no município com apresentação de comprovação de residência em Pedro Leopoldo de no mínimo 2 (dois)anos;
II- Associações sem fins lucrativos registradas junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O requerimento de cadastramento deverá informar/conter:

I- Nome do feirante e, se houver, do preposto;
II- Comprovante de Endereço;
III- Local e data de Nascimento;
IV- Especializações artesanais – apenas três técnicas;
V- CPF;
VI- Cédula de Identidade;
VII- Uma Foto 3x4 do feirante e, se houver, do preposto;
VIII- Assinatura do feirante e, se houver, do preposto;

§ 1º. Da decisão da Comissão de Apreciação de Peças não caberá recurso, sendo permitido, no entanto, ao feirante fazer um novo teste nos meses seguintes.

§ 2º. Os feirantes aprovados ficarão cadastrados e ocuparão as vagas existentes na ocasião, sendo que os demais integrarão a lista de espera, para preenchimento de vagas eventualmente abertas durante o ano.

§ 3º. Será considerado responsável pela banca ou barraca o feirante titular ou seu preposto, que deverá permanecer no local durante todo o horário de funcionamento da Feira, respondendo à chamada, quando for feita pela Equipe de Fiscalização.

§ 4º. É admitida a substituição do titular, por uma pessoa de sua confiança, em caso de licença médica, pelo período indicado pelo médico responsável, devidamente justificado perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo.

§ 5º. O preposto e/ou substituto do feirante titular responde solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licença.

§ 4º. O preposto e/ou substituto é competente para o recebimento de eventuais notificações/autuações.

Art. 10. O número de vagas disponibilizado para os feirantes fica limitado a 50 (cinquenta) barracas de artesanato e 10 (dez) barracas de alimentação.

§ 1º. As vagas serão preenchidas a partir das análises da Comissão de Avaliação, dentro dos critérios de: criatividade, acabamento, originalidade, qualidade, apresentação, cuja decisão não é passível de recurso.

§ 2º. No caso do número de inscritos ultrapassar o número de vagas oferecidas, a seleção dos feirantes será realizada por um júri de 5 (cinco) pessoas, constituído exclusivamente para este fim.

Art. 11. O feirante que requerer Alvará deverá comparecer à Divisão de Receita da Prefeitura Municipal, para a emissão de documento, para pagamento das respectivas Taxas, a ser quitado na instituição bancária credenciada, no horário comercial.

§ 1º. Após o pagamento das taxas o feirante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo para assinatura do Termo de Permissão de Uso da barraca e espaço público.

§ 2º. A não assinatura do Termo disposto no §1º. deste artigo será entendida como desistência da vaga, não implicando na devolução de taxas que porventura tenham sido pagas.

Art. 12. O feirante que requerer Alvará para barraca de alimentação deverá apresentar também o Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. As Taxas a serem cobradas pelos Alvarás são as definidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 14. O não pagamento das taxas correspondentes ao Alvará de funcionamento, bem como a falta de comprovação de residência no Município, implicarão em desistência e desclassificação, respectivamente.

Parágrafo Único. Ficará também caracterizada a desistência do feirante em participar da feira, no caso de devolução do cheque pelo banco, sob qualquer pretexto, renunciando este às quantias já pagas, caso existam.

Art. 15. O Alvará/licença terá validade de 01 (um) ano e conterá as características dos produtos de comercialização autorizada, apenas três técnicas por artesão.

Parágrafo único – Quando houver descumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, os feirantes serão notificados e terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da notificação, para regularizar sua situação e adequação.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 16. São obrigações dos Feirantes:

I- manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo;
II- cumprir o regulamento, acatar as determinações da Comissão Representativa e atender as determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal;
III- atender à freqüência mínima na Feira, de acordo com o instituído neste regulamento;

IV- portar a licença durante o exercício da atividade, apresentando-a à fiscalização, quando solicitada;
V- comercializar apenas peças cujas técnicas estejam credenciadas e sejam comprovadamente artesanais;
VI- atender à padronização das bancas, bem como às limitações dos espaços definidos;
VII- fazer uso responsável e adequado das instalações elétricas dos boxes;
VIII- manter limpo o local de trabalho e arredores, recolhendo e removendo o lixo e resíduos decorrentes da atividade, deixando o espaço como foi encontrado;
IX- tratar os demais feirantes, parceiros e visitantes com urbanidade e educação;
X- Comprovar a produção dos artigos por ele comercializados, a cada renovação de licença;
XI- efetuar o desmanche das barracas, bem como entregar toda a área desocupada nos dias de realização da feira, após o horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.
I-

CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 17. O cumprimento das obrigações fixadas neste Regulamento será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo e pelos Fiscais de Posturas do Município, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência;
II- Recolhimento dos produtos;
III- Cassação do Alvará.

Art. 18. Os Fiscais de Posturas do Município são competentes para:

I- Advertir o expositor que estiver comercializando peças não especificadas no seu alvará de licença, produtos industrializados ou semi-industrializados, peças ou produtos adquiridos de terceiros, e ainda, objetos que não respeitem o meio ambiente;
II- Recolher os produtos no caso do não cumprimento do INciso anterior.
III- Cassar o Alvará/licenciamento do feirante em caso de reincidência no descumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único - Além das penalidades previstas no *caput* do Art. 17 deste Decreto, os fiscais poderão aplicar todas as demais sanções previstos no Código de Posturas, garantindo-se o direito de defesa ao feirante.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os feirantes, no ato da expedição do Alvará e assinatura do Termo de Permissão de Uso da barraca e espaço público, assumem qualquer responsabilidade por todas e quaisquer eventualidades, danos ou problemas que possam vir a ocorrer durante a consecução de suas atividades.

Art. 20. Fica isento o Município de Pedro Leopoldo de toda e qualquer responsabilidade com relação ao resultado econômico das atividades dos artesãos, sendo competente o Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, para resolução de quaisquer assuntos e/ou omissões referente a este Decreto.

Art. 21. Todos aqueles que exercem atividades dentro dos limites da Feira, tais como artesãos, prepostos, representantes de entidades assistenciais e filantrópicas, ou qualquer outro agente, independentemente da denominação dada, estão sujeitos às normas deste Regulamento, no que lhes couber.

Art. 22. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I- Decreto nº 504, de 09 de dezembro de 2002
II- Decreto nº 576, de 10 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de abril de 2015.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:22686FB5

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº. 1.523, DE 07 DE MAIO DE 2015.

"Regulamenta o serviço de transporte de passageiros por Táxi no Município de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei nº. 1980, de 22 de março de 1994**."**

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1980, de 22 de março de 1994 e Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

D E C R E T A:
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Pedro Leopoldo constitui um serviço público, a ser prestado mediante permissão delegada pelo Poder Executivo Municipal, através de processo licitatório e de acordo com as condições estabelecidas neste Decreto, que constitui o Regulamento deste serviço, e legislações pertinentes.

Parágrafo Único – Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Gerência de Trânsito do Município de Pedro Leopoldo - TRANSPL, nos termos da Lei Municipal n º. 3.115, de 19 de outubro de 2009, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar, controlar e fiscalizar a prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Pedro Leopoldo.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Para a interpretação deste Regulamento, define-se:

I- Adjudicatário: licitante devidamente habilitado e classificado ao qual se adjudica permissão contida no objeto do certame;

II- Autorização de Tráfego (A.T.): licença emitida pela TRANSPL que autoriza o veículo a operar o Serviço de Transporte por Táxi do Município de Pedro Leopoldo;

III- Caducidade: declaração de extinção da Permissão por inexecução total ou parcial do contrato de permissão de serviço público, caracterizada conforme as hipóteses do § 1º, Art. 38 da Lei 8.987/95, resultando na cassação do Registro correspondente;

IV- CNH: Carteira Nacional de Habilitação;

V- Condutor: motorista de atividade profissional a ser inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi da TRANSPL e vinculado ao permissionário, podendo ser o mesmo permissionário;

VI- Condutor auxiliar: condutor que opera o táxi de um permissionário;

VII- CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

VIII- CRV: Certificado de Registro de Veículo (documento/recibo de transferência);

IX- CTB: Código de Trânsito Brasileiro;

X- Delegação: ato pelo qual o poder público confere a terceiro atribuição que lhe compete por determinação legal;

XI- Frota: número total de Veículos vinculados às Permissões delegadas pela Administração Pública Municipal;

XII- IPEM: Instituto de Pesos e Medidas;

XIII- JARI Transportes/Táxi: Junta Administrativa de Recurso de Infrações ao Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi - TRANSPL;

XIV- Licitante: pessoa física concorrente a Permissão de Transporte Público Individual de pessoas por meio Táxi que apresentar proposta no respectivo certame;

XV- Lote 1: veículos da Categoria Convencional vinculados ao centro da cidade;

XVI- Lote 2: veículos da Categoria Convencional vinculados à região ao norte da Rodovia MG 424, excetuando-se o Bairro Maria Cândida, que pertence ao Lote 1;

XVII- Lote 3: veículos Categoria Convencional vinculados à grandes equipamentos comerciais, industriais ou de serviços;

XVIII- Lote 4: veículos da Categoria Acessível;

XIX- Município Conveniado: município no qual foi feito um acordo que autoriza os taxistas de Pedro Leopoldo a operar neste município e os táxis deste município a operar em Pedro Leopoldo;

XX- Operador: condutor auxiliar ou permissionário;

XXI- Permissão de serviço público: a delegação, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente a terceiros que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

XXII- Permissionário: Pessoa física detentora de Permissões a ser inscrita no cadastro da TRANSPL;

XXIII- Permuta: troca de veículos cadastrados no Sistema de táxi da TRANSPL, realizada entre permissionários;

XXIV- Ponto de Táxi: local regulamentado para estacionar o veículo táxi e aguardar passageiro;

XXV- Registro de Condutor (R.C.): documento emitido pela TRANSPL que autoriza o condutor a operar o serviço em veículo vinculado ao sistema de táxi;

XXVI- Regulamento: Regulamento do Serviço;

XXVII- Renúncia à Permissão: devolução voluntária da Permissão;

XXVIII- Reserva de Permissão: interrupção temporária da prestação do serviço;

XXIX- Serviço: Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi do Município de Pedro Leopoldo;

XXX- Sistema: Sistema de Transporte por Táxi do Município de Pedro Leopoldo;

XXXI- Sistema de Segurança: equipamento de posicionamento por satélite ou similar, embarcado no veículo, que tenha no mínimo a funcionalidade de botão de pânico;

XXXII- Substituição: Troca de Veículo na mesma Permissão;

XXXIII- Suspensão do Condutor: proibição de trabalho por determinado período de tempo;

XXXIV- Táxi Acessível: categoria destinada à prestação do serviço de táxi para atender às necessidades de deslocamento de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente;

XXXV- Táxi Convencional: Categoria destinada à prestação do Serviço para atender às necessidades de deslocamento de usuários;

XXXVI- TRANSPL: Gerência de Trânsito do Município de Pedro Leopoldo;

XXXVII- Usuário: Indivíduo que utiliza o Serviço;

XXXVIII- Veículo: Automóvel a ser inscrito no Cadastro de Veículos/Táxi da TRANSPL;

XXXIX- Vistoria: Inspeção veicular realizada pela TRANSPL para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual e municipal, e em normas complementares.

CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO

Art. 3º. O Sistema de Transporte por Táxi do Município de Pedro Leopoldo é gerenciado pela TRANSPL - Gerência de Trânsito do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 4º. O número total de permissões para o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Pedro Leopoldo é o seguinte:

I- **Lote 1:** 34(trinta e quatro) permissões/vagas assim distribuídas entre os seguintes pontos fixos: (ver questão dos taxistas antes de 1988)

a) 10 (dez) veículos alocados na Praça Francisco Viana (Igreja Matriz Imaculada Conceição);

b) 02 (dois) veículos alocados na Rua Coronel Cândido Viana (entre as ruas Otoni Alves e Comendador Antônio Alves);

c) 10 (dez) veículos alocados na Rua Francisco Azevedo (esquina com a Rua Comendador Antônio Alves Lopes);

d) 09 (nove) veículos alocados na Rodoviária;

e) 03 (três) veículos alocados na Praça Tancredo Neves (Igreja de São Sebastião).

II- **Lote 2:** 04 (quatro) permissões/vagas alocadas nos pontos rotativos situados na região norte do município, a serem demarcados pela administração pública nos locais.

III- **Lote 3:** 04 (quatro) permissões/vagas alocadas no empreendimento Fashion City.

IV- **Lote 4:** 02 (duas) permissões/vagas, sem pontos fixos definidos.

Parágrafo único. O cadastro e a ocupação das vagas dos pontos fixos pelos permissionários observarão a ordem de escolha, definida em sorteio público a ser realizado pela TRANSPL, a cada dois anos, contados da data do início de vigência da primeira permissão, após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 5º. A alteração do número de permissões para o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Pedro Leopoldo somente será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após estudos da TRANSPL que comprovem sua viabilidade técnica e econômica, respeitado o processo licitatório.

Art. 6º. Respeitado o processo licitatório, cada permissionário pessoa física deterá uma única permissão.

Parágrafo Único - Para cada permissão delegada ao permissionário será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

Art. 7º. As permissões delegadas pelo Município de Pedro Leopoldo para prestação do Serviço Público de Transporte por Táxi obedecerão aos seguintes preceitos: prazo certo, inalienável, impenhorável, incomunicável, personalíssimo, intransferível e vedada a sub-permissão, extinguindo-se nos seguintes casos:

I- Incapacidade do Permissionário Pessoa Física declarada judicialmente;

II- Renúncia;

III- Rescisão;

IV- Revogação;

V- Anulação;

VI- Encampação;

VII- Caducidade;

VIII- Cassação do Registro do Condutor Permissionário;

IX- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei;

X- Nos demais casos previstos em Regulamento.

§ 1º. Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, pelo restante do prazo da delegação, nos termos dos Arts.1.829 e seguintes do Código Civil Brasileiro e §§ 2º. e 3º. do Art. 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
§ 2o. A transferência de que trata o § 1o é condicionada à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a permissão

§ 3º. Para cadastrar-se como condutor auxiliar, o operador que tenha sido penalizado por cassação deverá aguardar um interstício de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da cassação.

§ 4º. A cassação do registro de condutor do permissionário implicará na cassação automática da respectiva permissão.

Art. 8º. O permissionário que renunciar à permissão junto à TRANSPL deverá formalizar sua intenção através de requerimento próprio.

Parágrafo Único - A renúncia somente será homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após efetuação de baixa de cadastros e conforme exigências deste Regulamento.

Art. 9º. É vedado aos permissionários titulares ou aos condutores auxiliares manter vínculo empregatício na administração direta ou indireta do município de Pedro Leopoldo.

Parágrafo Único - Esta proibição estende-se aos terceirizados que prestam serviço na TRANSPL.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO DOS OPERADORES

Art. 10. Os permissionários e os condutores auxiliares serão cadastrados na TRANSPL para operação no sistema.

Parágrafo Único - Será aceito cadastro de condutor conforme requisitos e condições previstas no artigo 3º da Lei 12.468 de 26/08/2011.

Art. 11. O cadastramento de condutores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos legalmente exigidos:

I- Carteira de identidade e C.P.F.;

II- Carteira nacional de habilitação categorias B, C, D ou E, explicitando o Exercício de Atividade Remunerada;

III- Quitação militar, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal 4.375/64, e quitação eleitoral;

IV- Comprovante de inscrição no INSS como autônomo, na função de "motorista" ou "taxista";

V- Comprovante de recolhimento do INSS referente aos períodos nos quais esteve cadastrado;

VI- Certificado de conclusão de cursos de capacitação e qualificação aprovado pela TRANSPL;

VII- Declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de endereço;

VIII- Certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual da Comarca de Pedro Leopoldo;

c) Juizado Especial Criminal de Pedro Leopoldo.

§ 1º. O condutor não residente ou não domiciliado em Pedro Leopoldo deverá apresentar, além das certidões do inciso VIII deste artigo, Certidão Negativa de Feitos Criminais emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.

§ 2º. O curso constante no inciso VI e as certidões previstas no inciso VIII deverão ser renovados a cada 5 (cinco) anos.

§ 3º. Será vedada a renovação do registro de condutor em caso de descumprimento do parágrafo anterior.

Art. 12. Os operadores que estejam desvinculados do Sistema por período superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos deverão apresentar todos os documentos cadastrais exigidos no art. 10 deste Regulamento, cumpridos ainda os requisitos previstos no parágrafo único do art. 9º.

Art. 13. No cadastramento de operadores, continuarão vigentes, mesmo na hipótese de mudança da permissão a que está vinculado, a pontuação e as incidências constantes de seu prontuário, ficando os mesmos sujeitos às sanções previstas neste Regulamento.

Art. 14. Considera-se condição essencial do condutor para a prestação do serviço a prova capaz de não ter sido considerado culpado em sentença condenatória por crime culposo ou doloso nos termos do inciso LVII do Artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 15. Os permissionários deverão manter controle permanente da relação de condutores e veículos, em condições de poder informar, quando solicitados pela TRANSPL, o nome do condutor e o veículo que, em determinado momento, operava o serviço.

Art. 16. O permissionário poderá cadastrar somente um condutor auxiliar, exceto nos casos definidos neste Regulamento.

Parágrafo Único: Será permitido o cadastramento de um segundo condutor auxiliar nos seguintes casos:

I- Desde que um deles seja parente próximo, ou seja, cônjuge, filho (a), pai, mãe ou irmão (ã) do permissionário;

II- Doença temporária que impeça o permissionário de conduzir o veículo, comprovada por afastamento pelo INSS ou perícia médica designada pela TRANSPL durante o prazo de afastamento temporário;

III- Durante o gozo de férias do permissionário pelo prazo de até 30 (trinta) dias por ano-calendário.

IV- Invalidez permanente do permissionário.

Art. 17. Compete ao permissionário, pessoalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após efetiva alteração, atualizar os dados dos cadastros, inclusive de seus condutores auxiliares.

Art. 18. A baixa do cadastro de operador será efetuada mediante:

I- Quitação geral de débitos vencidos;

II- Quitação geral de débitos a vencer, desde que já ocorrido o respectivo fato gerador, em se tratando de permissionário;

III- Devolução do(s) Registro(s) do(s) Condutor(es);

IV- Baixa do veículo vinculado à permissão, em se tratando de permissionário.

§ 1°. O condutor auxiliar poderá requerer à TRANSPL a baixa de seu cadastro, mediante solicitação pessoal, com prazo de até 7 (sete) dias para a realização da baixa.

§ 2°.A baixa do cadastro do condutor auxiliar também poderá ser solicitada pelo respectivo permissionário.

§ 3°. Em caso de solicitação pessoal de baixa pelo auxiliar, o permissionário será informado pela TRANSPL.

Art. 19. No caso de extravio, furto ou roubo de qualquer documento vigente emitido pela TRANSPL, será exigida para emissão de segunda via, a apresentação de Ocorrência Policial expedida por Delegacia de Polícia Civil ou, sob as penas da lei, Declaração de Extravio de Documentos com firma reconhecida em cartório.

Art. 20. A TRANSPL poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de quaisquer outros documentos, a revalidação dos já apresentados e/ou o recadastramento dos operadores.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS

Seção I
Do cadastro

Art. 21. Para operação no serviço, os veículos deverão estar devidamente cadastrados na TRANSPL, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo vigente, em nome do permissionário;

II- Laudo com aprovação da vistoria expedido pela TRANSPL;

III- Certificado de aferição do taxímetro emitido pelo INMETRO-IPEM;

IV- Certificado de Segurança Veicular para veículo com alteração em suas características originais de fábrica, emitido por empresa credenciada pelo DETRAN-MG.

Art. 22. Os permissionários terão obrigatoriamente os seus veículos licenciados no Município de Pedro Leopoldo.

Parágrafo Único - Os veículos vinculados a municípios conveniados deverão, obrigatoriamente, estar licenciados naqueles municípios, conforme o artigo 42do presente regulamento.

Art. 23. Para a baixa cadastral do veículo serão exigidos:

I- Comprovante de retirada do taxímetro, expedido pelo órgão competente;

II- Devolução da Autorização de Tráfego e dos Registros de Condutores;

III- Retirada do eletrovisor;

IV- Retirada da caixa de iluminação externa do taxímetro;

V- Devolução do selo de vistoria;

VI- Retirada das tabelas de tarifas;

VII- Retirada de qualquer adesivo, publicidade, inscrições ou equipamento de uso determinado pela TRANSPL;

VIII- Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo na categoria Particular;

IX- Apresentação da Certidão de Baixa Definitiva de Veículo, expedida pelo DETRAN, em caso de perda total;

X- Apresentação de instrumento de liberação da Receita Federal e/ou Estadual para veículo adquirido com isenção tributária e sem ter cumprido o prazo de carência exigido pelas Receitas;

XI- Quitação geral de débitos vencidos e a vencer perante a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - A comprovação da retirada dos itens mencionados neste artigo será efetuada através de laudo de vistoria emitido pela TRANSPL.

Seção II
Da caracterização

Art. 24. Para a operação do serviço no **Lote 1** e no **Lote 2**, o veículo deverá possuir:

I- Marca/modelo homologado pela TRANSPL, na categoria/modalidade específica de operação;

II- Quatro portas, sendo duas de cada lado;

III- Capacidade de cinco a sete lugares para todas as modalidades;

IV- Cor padrão branca;

V- Motor com potência mínima de 85cv (oitenta e cinco cavalos-vapor);

VI- Porta-malas com capacidade mínima de 360 litros;

VII- Ar condicionado;

VIII- Rodas pintadas na cor cinza opalescente, quando o veículo não estiver equipado com calotas ou rodas de liga leve cromadas ou na cor cinza opalescente;

IX- Para-choques pintados na cor do veículo;

X- Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, observando os aspectos de segurança, conforto e estética, a critério da TRANSPL.

§ 1º. Em veículos na versão básica serão admitidos para-choques originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovado pela TRANSPL.

§ 2º. O veículo adaptado para o condutor deficiente físico será aceito, desde que aprovado pelo DETRAN-MG.

§ 3º. Em cada lateral do veículo será admitido, no máximo, um friso, com largura máxima de 100 mm, na posição horizontal.

§ 4º. Será permitida a instalação de proteção ou acabamento na soleira das portas, desde que não interfira na lateral do veículo, em nível acima da soleira, e que não tenha característica de aerofólio, spoiler ou similar.

§ 5º. Poderá ser admitido no Sistema veículo com alteração em suas características originais de fábrica, desde que regulamentada pelo CONTRAN e autorizada pela TRANSPL, e desde que obrigatoriamente submetido à vistoria realizada por instituição técnica licenciada credenciada pelo INMETRO, que emitirá o respectivo Certificado de Segurança Veicular.

§ 6º. A adaptação prevista no parágrafo anterior deverá constar no campo de observação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou na nota fiscal emitida pelo fabricante do veículo.

Art. 25. Para a prestação de serviços no **Lote 3**, além das especificações já definidas no artigo anterior, a TRANSPL exigirá porta-malas com capacidade mínima de 750 litros.

Art. 26. Para a prestação de serviços no **Lote 4**, composto pelos táxis acessíveis, os veículos deverão contemplar na fabricação ou adaptação do veículo:

I- Plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico (teto alto);

II- Rampa de acesso com acionamento manual (Piso baixo).

Art. 27. No Serviço Público de Transporte por Táxi, não será admitido veículo com as seguintes características ou equipamentos:

I- Teto solar;

II- Conversível;

III- Bagageiro externo, barras transversais ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, que interfira na instalação ou visibilidade do eletrovisor, sendo vedado o transporte de qualquer objeto no bagageiro ou nas barras transversais em serviço;

IV- Defletor frontal, aerofólio esportivo, saia, spoilers ou similar nas laterais, na dianteira, na traseira ou no teto, exceto os originais de fábrica na cor do veículo e homologados pela TRANSPL;

V- Turbo compressor, exceto original de fábrica e homologado pela TRANSPL;

VI- Película ou tela escurecedora, refletiva ou não, bem como a utilização de cortinas, telas ou qualquer outro material que reduza a transparência das áreas envidraçadas do veículo;

VII- Potência inferior a 85cv. (oitenta e cinco cavalos-vapor);

VIII- Aspiração de ar do motor diferente da convencional;

IX- Engate e suporte de reboque em desacordo com a legislação vigente;

X- Protetor de pára-choque, exceto original de fábrica e homologado pela TRANSPL;

XI- Sem espaço suficiente para acomodar de forma segura cadeira de rodas padrão;

XII- Dispositivo que corte o combustível ou cause pane no veículo em movimento;

XIII- Adesivo ou qualquer outro dispositivo, mesmo que original de fábrica, alusivo à marca ou modelo do veículo com dimensão superior a 100 cm2;

XIV- Estampas, frisos, proteções, acabamentos, carenagens ou qualquer tipo de revestimento externo, mesmo que original de fábrica, que comprometa a estética do veículo e/ou interfira na predominância de sua cor, a critério da TRANSPL;

XV- Quebra-mato, mesmo original de fábrica;

XVI- Pneu sobressalente fixado na parte externa do veículo.

Art. 28. Os operadores deverão manter nos veículos os seguintes documentos e equipamentos, além dos exigidos pela legislação vigente:

I- Documentos:

a) Autorização de Tráfego;

b) Registro de Condutor;

c) Selo de Vistoria, quando não estiver portando Autorização de Tráfego Provisória;

d) Tabelas de tarifas em vigor;

e) Certificado de Aferição do Taxímetro;

f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

g) Carteira Nacional de Habilitação.

II- Equipamentos:

a) Taxímetro multi-informacional, aferido e lacrado pelo INMETRO-IPEM, com impressora ou equipamento similar que disponibilize para a TRANSPL as informações armazenadas;

b) Eletrovisor disposto na parte dianteira superior central do teto, com o letreiro "TÁXI" voltado para frente do veículo, conforme especificação vigente do CONTRAN;

c) Dispositivo de visualização (caixa de iluminação externa do taxímetro) das condições de operação do veículo: em chamada, livre, BANDEIRA1, BANDEIRA 2, BANDEIRA 3, BANDEIRA 4, ou em pagamento;

d) Guia de orientação de logradouros ou equipamento eletrônico com esta função habilitada;

e) Fixador de Registro de Condutor, do tipo prancheta, acoplado no para-brisa, abaixo do espelho retrovisor central, contendo o Registro de Condutor, que deverá estar de forma visível para todos os usuários e com a fotografia do operador voltada para o interior do veículo;

f) Sistema de Segurança, conforme determinado pelo órgão competente, para veículo com autorização para veiculação de mídia.

§ 1º. Os documentos constantes do inciso I deste artigo deverão estar no prazo de sua validade e dispostos no veículo em posição estabelecida no Manual de Identidade Visual ou determinada pela TRANSPL.

§ 2º. Os equipamentos constantes do inciso II deste artigo deverão estar dispostos no veículo em posição determinada pela TRANSPL.

Art. 29. É proibida a colocação de qualquer legenda, inscrição, representação gráfica ou foto nas partes interna ou externa do veículo, exceto nos casos em que houver autorização formal da TRANSPL.

Art. 30. Os permissionários poderão incluir veículos nas cores cinza, prata e preta para operação no Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Pedro Leopoldo, desde que estejam envelopados em branco.

Art. 31. O envelopamento deve obedecer as seguintes especificações:

I- Características da película auto-adesiva (filme de PVC com adesivo em uma das faces protegido por meio de um liner):

a) Cor: Branco(de brilho intenso, sem textura);

b) Material: PVC *cast* polimérico ou calandrado de alta performance polimérico;

c) Espessura: 0,060 a 0,080 mm;

d) Adesivo: acrílico aquoso ou à base de solventes, sensível à pressão e de alto tato inicial;

e) Liner: papel siliconizado, com carimbo contendo a logomarca do fabricante, bem como o código do produto e lote;

f) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4 mm (72h/65ºC);

g) Adesão (após 72h): mínimo de 4,0 lb/pol² para pintura automotiva;

h) Resistência à tração: 5,0lb/pol;

i) Alongamento: mínimo 100%;

j) Garantia: 5 (cinco) anos para uso externo;

k) Necessidade de apresentação de documento emitido pelo fornecedor das películas com as características exigidas acima (Certificado de Conformidade ou Boletim Técnico, juntamente com a Nota Fiscal).

II- Características do processo de envelopamento:

a) Tecnologia: impressão digital direta (PIJ) nas películas autoadesivas;

b) Aplicação: manual (recortes em todas as regiões de baixo relevo e curvas compostas, sem aplicação em regiões de borracha), com uso de soprador térmico em toda a película autoadesiva após a aplicação;

c) Garantia: 5 (cinco) anos (a ser fornecida pela empresa responsável pela aplicação);

d) Necessidade de apresentação de Nota Fiscal da empresa responsável pela aplicação, constando a garantia e placa do veículo.

Seção III
Da substituição

Art. 32. Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até dezembro do ano subsequente ao ano em que completarem 5 (cinco) anos de fabricação, segundo o CRLV.

§ 1º. Os veículos que prestam serviço na categoria Acessível (Lote 4) poderão ter o prazo de substituição prorrogado por até 5 anos, desde que aprovados em inspeção veicular da TRANSPL, específica para este fim.

§ 2º. Por medida de segurança, a qualquer tempo, a TRANSPL poderá retirar o veículo do sistema, mediante laudo de vistoria periódica..

Art. 33. A substituição de veículo que tenha, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação será realiza obrigatoriamente no prazo de 12(doze) meses seguintes, por veículo com até 3 anos de fabricação, segundo CRLV.

§ 1º. Em caso de furto ou roubo, acidente grave ou perda total do veículo, devidamente comprovado pelo permissionário, a substituição poderá ser processada por outro veículo, respeitando-se o prazo estabelecido no caput do artigo 32 deste Regulamento.

Art. 34. No caso de recuperação de veículo roubado ou furtado, o permissionário fica obrigado a regularizar imediatamente a situação deste veículo junto à TRANSPL.

Art. 35. A permuta de um veículo de um permissionário por outro veículo, de outro permissionário, também do sistema será admitida, mediante prévia autorização da TRANSPL.

Seção IV
Da vistoria

Art. 36. Os veículos serão submetidos a vistorias semestrais, em local e data fixados a critério da TRANSPL, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual, municipal, neste Regulamento e em normas complementares.

§ 1º. A data da vistoria dos veículos será definida mediante determinação de serviço a ser expedida pela TRANSPL, contendo tabela de critérios para realização de vistoria considerando o ano de fabricação do veículo, conjugada com propriedade/permissão.

§ 2º. O veículo deverá ser apresentado à vistoria pelo permissionário.

§ 3º. A vistoria poderá ser antecipada em relação à data fixada, mediante agendamento prévio perante a TRANSPL.

§ 4º. O não comparecimento à vistoria poderá ser formalmente justificado até 2 (dois) dias úteis anteriores ao da data determinada na Autorização de Tráfego para a vistoria do veículo, ficando o veículo impossibilitado de prestar o serviço após vencimento da Autorização de Tráfego.

§ 5º. Em qualquer tempo, a TRANSPL poderá determinar vistorias eventuais além das programadas.

Art. 37. Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, após reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a nova vistoria como condição imprescindível para continuidade da prestação do serviço.

Art. 38. A vistoria nos veículos será exercida pela TRANSPL por meio de agentes próprios ou por entidades por ela designadas.

Art. 39. A emissão da Autorização de Tráfego fica condicionada à inexistência de qualquer insuficiência e/ou irregularidade no veículo que venha a ser constatada no laudo de vistoria.

Parágrafo Único – Poderá ser emitida Autorização de Tráfego Provisória quando existir insuficiência ou irregularidade no veículo que não comprometa a segurança ou a qualidade na prestação do serviço.

Art. 40. A não apresentação do veículo à vistoria determinada, sem justificativa formal aprovada pela TRANSPL, por um período superior a 30 (trinta) dias da data fixada para apresentação do mesmo, acarretará a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, competindo ao Gerente de Trânsito a aplicabilidade da sanção cabível.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO

Seção I
Do serviço de táxi

Art. 41. O Serviço Público de Transporte por Táxi gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por intermédio TRANSPL é restrito ao âmbito do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 42. O Município poderá firmar convênios de operação com municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte para administração conjunta do serviço de táxi, desde que tal serviço seja delegado por permissão, que haja equivalência tarifária, equilíbrio da frota e cumprimento integral deste Regulamento.

Parágrafo Único – Os condutores poderão destinar-se a outros municípios em atendimento a corridas iniciadas no município de Pedro Leopoldo ou em municípios conveniados.

Art. 43. É função precípua do permissionário a prestação direta do serviço, cabendo ao seu condutor auxiliar complementar e dar continuidade ao trabalho do titular.

Parágrafo Único - É vedada ao permissionário ou condutor auxiliar vinculado a atuação de condutor em outras permissões ou autorizações de serviços públicos, exceto nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 44. O veículo táxi deve prestar o serviço por um número mínimo de dias no mês igual ao número de dias úteis, incluindo os sábados e mais um dia, a título de plantão.

§ 1º. O veículo deverá estar empenhado no serviço pelo mínimo de 72 (setenta e duas) horas semanais, de segunda-feira a sábado, por doze horas diárias.

§ 2º. Nos meses de janeiro e fevereiro, o veículo táxi deve prestar o serviço por no mínimo 15 (quinze) dias mensais durante 10 (dez) horas diárias.

§ 3º. O plantão do serviço de táxi ocorrerá da seguinte forma:

I- De segunda-feira a sábado, das 21:00 horas até às 00:00 horas;

II- Aos domingos e feriados, de 06:00 horas até as 00:00 horas.

§ 4º. O cumprimento dos plantões pelos veículos será definido por escala elaborada pela TRANSPL, a ser divulgada semestralmente, através de sorteio entre os permissionários.

§ 5º. Pelo menos 20% (vinte por cento) do número de veículos devera estar disponível nos dias de plantão.

§ 6º. Qualquer alteração entre os veículos que estarão disponíveis de plantão deverá ser autorizada previamente pela TRANSPL, no prazo de até 07 (sete) dias, antes da data do plantão.

Art. 45. Os permissionários poderão requerer, por até 180 (cento e oitenta) dias, a reserva da permissão nas seguintes situações:

I- Furto ou roubo do veículo;

II- Acidente grave ou perda total do veículo;

III- Substituição de veículo.

§ 1º. O disposto no inciso I deste artigo deverá ser comprovado por certidão da delegacia especializada expedida na data do cadastro do veículo substituto.

§ 2º. O disposto no inciso II deste artigo deverá ser comprovado através de documentação específica.

§ 3º. Ao permissionário, enquanto estiver com a permissão na reserva, é facultada a sua atuação na qualidade de condutor auxiliar em outra permissão do sistema.

§ 4º. O prazo deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 5º. A inobservância dos prazos estabelecidos neste artigo constitui abandono da atividade e implicará na extinção da permissão, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 46. A utilização das Bandeiras 1(um) e 2 (dois) ficam restritas a corridas iniciadas e terminadas dentro do município de Pedro Leopoldo ou município conveniado. As Bandeiras 3(três) e 4 (quatro) poderão ser utilizadas em corridas iniciadas dentro do município de Pedro Leopoldo ou município conveniado com destino em municípios não conveniados.

Art. 47. A utilização das Bandeiras 2 (dois)e 4 (quatro) ficam restritas ao período compreendido entre 22 (vinte e duas) horas e 6 (seis) horas do dia subsequente, de segunda-feira a sexta-feira e a partir de 14 (quatorze) horas de sábado, e, aos domingos e feriados nacionais e municipais definidos na tabela de tarifas, em tempo integral até as 6 (seis) horas do dia subsequente.

Art. 48. É permitido ao condutor cobrar do usuário, taxa adicional de retorno equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor registrado no taxímetro, das corridas que tiverem como destino município não conveniado com Pedro Leopoldo, atendendo o disposto na Tabela de Tarifas em vigor, sendo acordado entre as partes antes do início da corrida.

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de retorno para corridas realizadas para o Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins) e para os Municípios de Confins e Matozinhos.

Art. 49. O uso do taxímetro é obrigatório e o mesmo será acionado no local onde o passageiro estiver embarcando e mediante o seu conhecimento.

Parágrafo Único: É permitido ao condutor de táxi acessível acionar o taxímetro no momento que iniciar o procedimento de embarque do cadeirante.

Art. 50. É permitido ao condutor cobrar do usuário por volume transportado que tenha dimensão superior a 60 (sessenta) centímetros ou por carrinho de supermercado, sendo que o valor cobrado para o transporte desses volumes deverá ser acordado entre as partes antes do início da corrida, não excedendo o limite de 5% (cinco por cento) do valor da corrida, por volume transportado

§ 1°. Os volumes como, por exemplo, televisão, bicicleta, fogão, lavadora de roupas, colchões e afins, poderão ser transportados a critério do condutor e o valor cobrado para o transporte deverá ser acordado entre as partes antes do início da corrida, não excedendo o limite de 10% (dez por cento) do valor da corrida, por volume transportado.

§ 2°. Não será permitida cobrança por transporte de cadeira de rodas padrão ou equipamento utilizado por pessoa deficiente ou com mobilidade reduzida.

Art. 51. Cabe ao condutor providenciar troco ao usuário para corridas pagas em moeda corrente, independente do valor.

Art. 52. Cabe ao condutor providenciar outro veículo ao usuário quando houver interrupção involuntária da viagem, estando obrigado a descontar do valor total da corrida o valor da bandeirada.

Seção II
Do serviço de Táxi Convencional - Lote 1 e Lote 2

Art. 53. O Serviço de Táxi Convencional é uma categoria prestada mediante permissão pessoal e intransferível, expedida pela TRANSPL, para atender às necessidades de deslocamento de usuários sem nenhuma especificidade ou restrição.

Seção II
Do serviço de Táxi Especial- Lote 3

Art. 54. O Serviço de Táxi Especial é uma categoria prestada mediante permissão pessoal e intransferível, expedida pela TRANSPL, para atender às necessidades de deslocamento de usuários e serão licitados para operar no *Fashion City* ou em outro ponto fora da área central que apresente demanda suficiente e viável, técnico-economicamente para viabilizar tal serviço.

Seção III
Do serviço de Táxi Acessível-Lote 4

Art. 55. O Serviço de Táxi Acessível é uma categoria prestada mediante permissão pessoal e intransferível, expedida pela

TRANSPL, para atender prioritariamente às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente.

Art. 56. Os veículos licenciados para prestação do serviço de Táxi Acessível deverão garantir atendimento do Serviço de Táxi Acessível por 24 horas, mediante agendamento do serviço.

Parágrafo Único - Fora dos deslocamentos agendados no caput deste artigo, é facultado ao operador prestar o serviço como táxi convencional.

Art. 57. Os condutores deverão possuir certificado de aprovação em curso específico orientado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ministrado por entidade reconhecida e com conteúdo curricular aprovado pela TRANSPL.

CAPÍTULO VII
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 58. Os pontos de táxi serão regulamentados pela TRANSPL em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das categorias/modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação.

Art. 59. Os pontos de táxi serão classificados como "Fixos" e "Rotativos".

§ 1°. Apenas poderão utilizar um determinado ponto fixo os condutores cujo veículo esteja cadastrado naquele ponto, conforme o artigo 4º, além daqueles veículos do Lote 3.

§ 2°. Nos pontos rotativos não existe restrição cadastral, sendo que a única limitação de uso é a existência, ou não, de vaga física, devidamente sinalizada pela Prefeitura Municipal, desocupada no local.

§ 3°. Os Táxis Acessíveis poderão parar em qualquer ponto, seja ele fixo ou rotativo, limitando-se apenas na existência de vaga física no momento.

§ 4º. Nos pontos fixos o estacionamento dos veículos será livre das 21:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, excetuando-se os veículos cadastrados no lote 2, que deverão atender nos pontos existentes na região norte.

Art. 60. É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo.

Parágrafo Único - Em caso de autorização, os mobiliários deverão ser de uso comum a todos os operadores do sistema.

Art. 61. Os pontos podem ser remanejados sem qualquer tipo de indenização por mobiliário, equipamentos instalados ou mercado de trabalho.

Art. 62. É dever dos condutores observar as condições de higiene, salubridade, moralidade, níveis de ruídos e conservação quando da utilização dos pontos de táxi.

Art. 63. É vedada aos condutores a prática de jogos de qualquer natureza nos pontos de táxi e imediações.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS

Art. 64. É permitida a exploração de publicidade nos veículos, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão competente..

Art. 65. A exploração da publicidade será exercida de acordo com os requisitos e critérios fixados pelo órgão competente

Parágrafo Único -Os recursos financeiros provenientes da publicidade deverão ser investidos exclusivamente na melhoria da segurança dos operadores e usuários.

Art. 66. Os selos autorizativos para veiculação de Publicidade serão emitidos pela TRANSPL.

Art. 67. O permissionário que veicular publicidade em seu veículo deverá obrigatoriamente possuir sistema de segurança aprovado pelo órgão competente e afixado no pára-brisa o selo autorizativo.

§1º. O permissionário deverá assegurar à TRANSPL o acesso, em tempo real, as informações obtidas através do sistema de segurança instalado no veículo.

§2º. Este artigo não se aplica, obrigatoriamente, a veículo vinculado ao sistema na categoria acessível.

Art. 68. O permissionário encaminhará cópia dos contratos de publicidade para controle da TRANSPL, que solicitará à Secretaria Municipal de Fazenda a emissão de Guia de Arrecadação Municipal para cobrança dos encargos da licença.

Art. 69. A TRANSPL poderá notificar o permissionário, a qualquer tempo, para a retirada imediata de publicidade que esteja prejudicando o interesse público ou que:

I- Induza a atividade ilegal;

II- Veicule mensagens de natureza política ou eleitoral, ou atentatórias à moral, à ordem pública, à ética publicitária, à legislação pertinente e às disposições do Código de Trânsito Brasileiro;

III- Contenha sinalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro que possa vir a confundir os usuários da via;

IV- Prejudique a percepção e a orientação de motoristas de outros veículos, colocando em risco a segurança do trânsito;

V- Contenha mensagem prejudicial aos Sistemas de Transportes;

VI- Estimule algum tipo de discriminação social, racial, de credo e/ou de incentivo à violência;

VII- Veicule publicidade de produtos que comprovadamente poluam ou façam mal a saúde e ao meio ambiente.

Art. 70. O descumprimento das normas estabelecidas para veiculação de publicidade nos veículos implica em aplicação de suspensão ao permissionário de cinco dias, após o devido processo administrativo.

CAPÍTULO IX
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

Art. 71. O serviço de comunicação para ser implantado precederá de prévia autorização junto à TRANSPL que regulará o referido serviço.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 72. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente, administrativo ou em campo, do Serviço Público de Transporte por Táxi visando o cumprimento dos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal, deste Regulamento e de normas complementares.

Art. 73. A fiscalização do cumprimento das normas deste Regulamento será exercida pela TRANSPL por meio de agentes próprios ou conveniados e através da impressão dos comprovantes do taxímetro e pelos registros da central telefônica.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES

Seção I
Das infrações

Art. 74. Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte dos operadores, de normas estabelecidas neste Regulamento e demais instruções complementares.

Art. 75. Para efeito de apuração de reincidência de infração, será considerado o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) anteriores ao cometimento de nova infração.

Art. 76. A cada sanção do tipo advertência ou multa aplicada, corresponderá um número de pontos que será anotado no prontuário do operador infrator, independente da permissão a que estiver vinculado, conforme o seguinte critério:

I- Advertência: 2 pontos;
II- Multa do grupo I e VI: 2 pontos;
III- Multa do grupo II e VII: 4 pontos;
IV- Multado grupo III e VIII: 10pontos;
V- Multado grupo IV e IX: 16 pontos;
VI- Multa do grupo V e X: 22 pontos.

§ 1º. Quando a infração for cometida por condutor auxiliar, serão anotados no prontuário deste a infração cometida e o número de pontos correspondentes e, no prontuário do permissionário a que este estiver vinculado, será anotado o equivalente à metade dos pontos.

§ 2º. Os pontos anotados no prontuário do operador terão validade pelo prazo de 1 (um) ano da ocorrência dos fatos que os originaram.

§ 3º. As sanções referentes às infrações de que trata este Capítulo podem ser aplicadas de forma cumulativa ou não, nos termos deste Regulamento e de acordo com a sua gravidade.

Art. 77. Para a aplicação das sanções e pontuação dos operadores, será instaurado o devido processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, cabendo ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos a aplicabilidade da sanção cabível.

Art. 78. Para infração do mesmo grupo cometida mais de uma vez no período de 1 (um) ano, o valor devido será o da multa original multiplicado pelo número de incidências neste período.

Parágrafo único – Para cálculo do número de incidências serão desconsideradas as infrações que foram sancionadas com advertência.

Seção II
Das infrações referentes a condutores

Subseção I - Das infrações enquadradas no GRUPO I

Art. 79. São infrações ao presente regulamento:

I- Trajar-se inadequadamente, entendendo-se como adequado o uso de camisa com mangas, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e, que não caracterize outra atividade profissional;

II- Operar com o eletrovisor fora da posição ou do padrão definido neste regulamento ou fora da especificação vigente do CONTRAN;

III- Retardar propositadamente a marcha do veículo;

IV- Usar o cinto de segurança de forma incorreta enquanto estiver dirigindo o veículo;

V- Jogar objeto ou detrito na via pública;

VI- Prestar informação incorreta ao usuário;

VII- Expor ou distribuir no interior do veículo qualquer tipo de panfleto, publicidade ou peças publicitárias sem a devida autorização da TRANSPL;

VIII- Embarcar ou desembarcar usuário em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via.

Art. 80. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Advertência na primeira incidência;
II- Multa a partir da terceira incidência;
III- Suspensão a partir da quinta incidência;
IV- Pontuação no prontuário.

Subseção II – Das infrações enquadradas no GRUPO II

Art. 81. São infrações ao presente regulamento:
I- Transitar em local e/ou horário não permitido pela regulamentação da via;

II- Deixar de conduzir o usuário até o seu destino final, exceto quando ocorrer interrupção involuntária da viagem;

III- Deixar de emitir comprovante de pagamento da corrida quando solicitado pelo usuário;

IV- Aguardar o usuário em área de estacionamento proibido ou desrespeitando a regulamentação da via;

V- Tratar os usuários, os agentes de fiscalização ou o público em geral sem urbanidade e polidez;

VI- Deixar de acionar o taxímetro "EM CHAMADA", "LIVRE", "BANDEIRA 1", "BANDEIRA 2", "BANDEIRA 3" ou "BANDEIRA 4" de acordo com a condição de operação do veículo.

VII- Deixar de providenciar troco para o usuário;

VIII- Conduzir o veículo sem usar o cinto de segurança;

IX- Não manter no veículo o guia de orientação de logradouros ou equipamento eletrônico com esta função habilitada;

X- Não manter o Registro de Condutor visível ao usuário ou na posição determinada pela TRANSPL;

XI- Não acomodar cadeira de rodas padrão no veículo;

XII- Não permitir que usuário com deficiência visual embarque no táxi acompanhado de seu cão-guia;

XIII- Fumar no interior do veículo;

XIV- Perturbar a ordem pública nas imediações do ponto de táxi;

XV- Afixar publicidade não autorizada nas imediações do ponto de táxi;

XVI- Instalar mobiliário urbano nas imediações do ponto de táxi sem autorização;

XVII- Transportar objeto no bagageiro externo, em barras transversais ou longitudinais, quando em serviço;

XVIII- Deixar de providenciar outro táxi para o usuário no caso de interrupção involuntária da viagem;

XIX- Abastecer o veículo quando estiver com usuário;

XX- Operar o veículo utilizando telefone celular ou fone de ouvido conectado a aparelhagem sonora.

Art. 82. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Suspensão a partir da terceira incidência;
III- Pontuação no prontuário.

Subseção III - Das infrações enquadradas no GRUPO III

Art. 83. São infrações ao presente regulamento:

I- Deixar de entregar ao usuário, à TRANSPL ou a quem esta delegar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;

II- Não restituir valores recebidos indevidamente;

III- Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes da fiscalização ou a realização de estudos por pessoal credenciado pela TRANSPL;

IV- Angariar usuário utilizando meios ou artifícios de concorrência desleal;

V- Desobedecer à fila no ponto de táxi;

VI- Desobedecer às regras relativas à operação dos pontos / lotes, conforme previsto nos Artigo 4º e Artigo 59 do presente decreto;

VII- Abandonar o veículo enquanto estiver estacionado no ponto de táxi;

VIII- Recusar atendimento ao usuário em preferência a outrem, salvo nos casos de gestantes, doentes, deficientes físicos ou idosos;

IX- Recusar atendimento ao usuário, salvo em situações em que este possa causar danos ao veículo e/ou ao condutor.

Art. 84. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Suspensão a partir da terceira incidência;
III- Pontuação no prontuário.

Subseção IV - Das infrações enquadradas no GRUPO IV

Art. 85. São infrações ao presente regulamento:

I- Manter-se sem ética e decoro moral;

II- Conduzir o veículo com lotação acima da permitida pela TRANSPL;

III- Cobrar tarifa de táxi superior da estabelecida na tabela em vigor;

IV- Seguir itinerário mais extenso e desnecessário, salvo com autorização do usuário;

V- Prestar serviço sem utilização do taxímetro quando seu uso for obrigatório;

VI- Usar bandeira 2 (dois) ou 4 (quatro) indevidamente;

VII- Acionar taxímetro sem o conhecimento do usuário;

VIII- Cobrar tarifa adicional pelo transporte de qualquer equipamento utilizado por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

IX- Dirigir em situações que ofereçam risco à segurança de usuários ou terceiros;

X- Efetuar corrida com origem em outro município que não tenha convênio com a TRANSPL;

XI- Operar ou permitir a operação do veículo com a Permissão cassada;

XII- Praticar jogo de qualquer natureza nos pontos de táxi ou imediações, quando em serviço;

XIII- Impedir ou dificultar o uso de ponto de táxi por qualquer condutor cadastrado na TRANSPL ou nos municípios conveniados;

XIV- Ameaçar o agente de fiscalização de trânsito ou fiscal de posturas;

XV- Ameaçar demais operadores durante a prestação do serviço.

Art. 86. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Suspensão a partir da segunda incidência;
III- Pontuação no prontuário.

Subseção V - Das infrações enquadradas no GRUPO V

Art. 87. São infrações ao presente regulamento:
I- Não renovar o registro de condutor até a data do seu vencimento;

II- Exercer a atividade sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

III- Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial;

IV- Exercer a atividade enquanto estiver cumprindo suspensão regulamentar;

V- Expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie;

VI- Agredir fisicamente o agente de fiscalização;

VII- Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado;

VIII- Efetuar cadastro fraudulento ou em desacordo com o estabelecido pela TRANSPL;

IX- Exercer a atividade com CNH suspensa, falsificada, cassada e/ou de categoria diferente da exigida.

X- Operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena.

XI- Prestar serviço de táxi com veículo não cadastrado na TRANSPL;

XII- Deter qualquer outra autorização, concessão ou permissão para prestação de serviço delegada pelo município de Pedro Leopoldo ou por município conveniado no serviço de táxi;

XIII- Manter qualquer vínculo empregatício na administração direta ou indireta do município Pedro Leopoldo;

XIV- Agredir fisicamente demais operadores durante a prestação do serviço;

XV- Atingir a pontuação máxima prevista neste Regulamento.

Art. 88. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Apreensão do Registro de Condutor;
III- Apreensão do Veículo;
IV- Apreensão da Autorização de Tráfego;
V- Cassação de Registro de Condutor;
VI- Cassação da Permissão .

Seção III
Das infrações referentes a permissionários

Subseção I - Das infrações enquadradas no GRUPO VI

Art. 89. São infrações ao presente regulamento:

I- Manter desatualizado e deixar de dar baixa em qualquer cadastro, inclusive de seus condutores auxiliares;

II- Deixar de revalidar qualquer documento exigido neste Regulamento;

III- Deixar de comunicar formalmente à TRANSPL acidente que comprometa a segurança do veículo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do acidente, para programação de nova vistoria.

IV- Operar ou permitir a operação com veículo usando legenda, inscrição, representação gráfica ou foto nas partes interna ou externa sem prévia autorização da TRANSPL;

V- Operar ou permitir a operação com veículo em má condição de higiene.

Art. 90. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Advertência na primeira incidência;
II- Multa a partir da segunda incidência;
III- Pontuação no prontuário.

Subseção II- Das infrações enquadradas no GRUPO VII

Art. 91. São infrações ao presente regulamento:

I- Ter o veículo prestando o serviço sem os documentos obrigatórios exigidos neste Regulamento ou fora dos seus prazos de validade;

II- Operar ou permitir a operação com veículo em má condição de conservação;

III- Operar ou permitir a operação com veículo com adesivo obrigatório fora da posição ou do padrão regulamentado;

IV- Operar ou permitir a operação com veículo descaracterizado conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual para adesivos obrigatórios em situações específicas.

Art. 92. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Apreensão da Autorização de Tráfego;
III- Pontuação no prontuário.

Subseção III - Das infrações enquadradas no GRUPO VIII

Art. 93. São infrações ao presente Regulamento:

I- Impedir ou dificultar o trabalho dos agentes da fiscalização de trânsito ou de posturas ou a realização de estudos por pessoal credenciado pela TRANSPL;

II- Operar com veículo não padronizado por alteração, inclusão ou sem equipamentos definidos pela TRANSPL;

III- Deixar de prestar as informações nos prazos ou forma estabelecidos pela TRANSPL neste Regulamento, em determinações ou em correspondência enviada.

Art. 94. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Pontuação no prontuário.
III- Suspensão de dois a três dias.

Subseção IV - Das infrações enquadradas no GRUPO IX

Art. 95. São infrações ao presente regulamento:
I- Operar ou permitir a operação com veículo descaracterizado conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual para adesivos obrigatórios para todos os veículos e/ou por tipo de serviço contratado;

II- Deixar de submeter o veículo às vistorias agendadas, no prazo, data ou horário estabelecido, salvo justificativa prévia e formal aprovada pela TRANSPL;

III- Deixar de manter o veículo segundo as características construtivas e metrológicas aferidas pelo INMETRO–IPEM constantes no certificado de aferição do taxímetro.

IV- Deixar de apresentar o veículo à vistoria no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a liberação do Pátio de Recolhimento ou após apreensão da AT;

V- Não regularizar junto à TRANSPL a situação do veículo roubado ou furtado caso o mesmo seja recuperado;
VI- Permutar veículos sem prévia autorização da TRANSPL;
VII- Operar ou permitir a operação com veículo sem os equipamentos exigidos ou estando os mesmos defeituosos ou violados, exceto o guia de logradouros;
VIII- Permitir que o taxímetro seja substituído sem a prévia autorização do INMETRO-IPEM;
IX- Operar ou permitir a operação com veículo em má condição de funcionamento e/ou de segurança;
X- Operar ou permitir a operação com veículo sem ter completado o processo de inclusão ou substituição;
XI- Operar ou permitir a operação com veículo sem Autorização de Tráfego ou com Autorização de Tráfego vencida;
XII- Deixar de fornecer a TRANSPL, quando solicitadas, as informações armazenadas pelo taxímetro ou sistema específico;
XIII- Não desenvolver, com taxímetro ocupado, quilometragem mínima de 5.000 km por semestre;
XIV- Não empenhar o veículo na prestação do serviço pelo número de dias mensais obrigatórios ou durante 12 horas diárias;
XV- Não empenhar, no mês de janeiro ou no mês de fevereiro, o veículo na prestação do serviço por no mínimo 15 dias mensais durante 10 horas diárias;
XVI- Não cumprir a escala de plantão elaborada pela TRANSPL.

Art. 96. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Apreensão da Autorização de Tráfego;
III- Pontuação no prontuário.
IV- Suspensão de quatro a dez dias.

Subseção V - Das infrações enquadradas no GRUPO X

Art. 97. São infrações ao presente regulamento:

I- Efetuar a cessão ou transferência da permissão, a título oneroso ou gratuito;
II- Deter permissão enquadrada nas hipóteses de extinção previstas neste Regulamento;
III- Operar ou permitir a operação com veículo movido a gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).
IV- Deixar a prestação do serviço a cargo exclusivo de condutor auxiliar;
V- Ter o veículo operado, quando em serviço, por pessoa não-autorizada pela TRANSPL ou cadastrada em permissão de outro permissionário;
VI- Deter o permissionário qualquer outra concessão, permissão ou autorização delegada por órgão público municipal;
VII- Efetuar cadastro fraudulento;
VIII- Apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado;
IX- Deixar de apresentar veículo à vistoria determinada, sem justificativa formal aprovada pela TRANSPL, por um período superior a 30 (trinta) dias;
X- Deixar de apresentar veículo após expirado o prazo de reserva de permissão;

XI- Descaracterizar o veículo da categoria/modalidade específica sem autorização da TRANSPL;
XII- Manter qualquer vínculo empregatício na administração direta ou indireta do município de Pedro Leopoldo;
XIII- Descumprir os termos estabelecidos em edital/contrato de administrativo de permissão;
XIV- Identificar como infrator pessoa não cadastrada na permissão no momento da infração.
XV- Deixar de atender, pela segunda vez, determinada convocação da TRANSPL;
XVI- Atingir a pontuação máxima prevista neste Regulamento.

Art. 98. As infrações descritas no artigo anterior estão sujeitas às seguintes sanções e Medidas Administrativas:

I- Multa a partir da primeira incidência;
II- Cassação do Registro de Condutor;
III- Cassação da Permissão.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, DEFESA E RECURSO

Seção I
Da Apuração da Infração

Art. 99. O poder de Polícia Administrativa será exercido pela TRANSPL, que terá competência para apuração das infrações e aplicação das medidas administrativas.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções será feita pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 100. Constatada a infração, será lavrado o respectivo Auto de Infração, que originará a notificação de infração a ser enviada aos operadores, com a previsão das sanções e/ou medidas administrativas previstas neste Regulamento.

§ 1º. Emitida a Notificação, esta será entregue ao infrator pessoalmente, por via postal mediante comprovante dos Correios ou publicada na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da lavratura do Auto de Infração, sob pena de arquivamento do mesmo.

§ 2º. No caso de entrega via postal, para efeito de recebimento, será considerada a data da visita ao domicílio constante no recibo ou aviso de recebimento dos Correios.

§ 3º. No caso de entrega via postal, estando desatualizado o endereço do infrator ou tendo sido recusado o recebimento, será considerada válida a notificação para todos os seus efeitos e, para efeito de recebimento, será considerada a data da visita ao domicílio constante do recibo dos Correios.

Art. 101. O Auto de Infração conterá:

I- O nome do operador, sempre que possível;
II- A placa ou o chassi do veículo, exceto no caso de permissão sem veículo;
III- A marca ou modelo do veículo, sempre que possível;
IV- Local, data e hora da constatação da infração;
V- Irregularidade constatada ou código da infração;
VI- Número da permissão, se possível;
VII- Identificação do agente.

Art. 102. A Notificação de infração conterá:

I- Nome do permissionário;
II- Nome do infrator;
III- Dispositivo infringido e sua descrição;
IV- Local, data e hora da constatação da infração;
V- Identificação do agente;
VI- Placa ou chassi do veículo, sempre que possível;
VII- Número da permissão;
VIII- Valor da multa;
IX- Pontuação.

Art. 103. O permissionário será responsável pelo pagamento das multas aplicadas aos condutores auxiliares a eles vinculados.

Art. 104. O permissionário será responsável pela identificação, quando solicitada formalmente pela TRANSPL, do condutor não identificado no momento da constatação da infração.

Seção II
Das Sanções

Art. 105. Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções:

I- ADVERTÊNCIA ESCRITA, a ser aplicada na primeira vez que ocorrer qualquer uma das infrações previstas nos grupos I e VIdo Capítulo XI deste Regulamento;
II- MULTA, a ser aplicada nos seguintes casos:
III- Na reincidência de qualquer uma das infrações previstas nos Grupos I e VI do Capítulo XI deste Regulamento;
IV- A partir da primeira vez que for cometida qualquer uma das infrações previstas nos Grupos II, II, IV, V, VII, VII, IX e X do Capítulo XI deste Regulamento;

V- SUSPENSÃO DO CONDUTOR, a ser aplicada nos seguintes casos:
a) Cada terceira incidência específica de infrações classificadas nos Grupos I, II, III ou IV do Capítulo XI deste Regulamento;
b) Quando o condutor for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado;
c) Quando o condutor for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração considerada grave, durante toda a tramitação do processo criminal.
VI- SUSPENSÃO DA PERMISSÃO – Será aplicada nas hipóteses previstas neste regulamento, por até 30 dias.
VII- CASSAÇÃO DO REGISTRO DO CONDUTOR AUXILIAR, a ser aplicada em decorrência da inobservância de qualquer uma das disposições dos itens classificados no Grupo V e X do Capítulo XI do Regulamento ou quando a pontuação prevista neste Regulamento atingir o limite de 30 (trinta) pontos.
VIII- CASSAÇÃO DA PERMISSÃO/REGISTRO DE CONDUTOR PERMISSIONÁRIO, a ser aplicada em decorrência da inobservância de qualquer uma das disposições das alíneas classificadas no Grupo V e X do Capítulo XI ou quando a pontuação prevista neste Regulamento ultrapassar o limite de 45 (quarenta e cinco) pontos.

§ 1º. Os valores das multas serão:
I- Grupos I e VI: 15 (quinze) UFPL (Unidade Fiscal do Município de Pedro Leopoldo);
II- Grupos II e VII: 30 (trinta) UFPL;
III- Grupos III e VIII: 80 (oitenta) UFPL;
IV- Grupos IV e IX: 200 (duzentas) UFPL;
V- Grupos V e X: 400 (quatrocentos) UFRL.

§ 2º. A suspensão do condutor será fixada nas seguintes proporções:
I- Grupo I: 3 dias;
II- Grupo II: 6 dias;
III- Grupo III: 10 dias;
IV- Grupo IV: 15 dias.

§ 3º. A sanção de suspensão do condutor poderá ser transformada em multa nos casos de cancelamento da permissão ou baixa de Registro de Condutor auxiliar e seus valores serão fixados nas seguintes proporções:
I- Grupo I: 30 (trinta) UFPL;
II- Grupo II: 60 (sessenta) UFPL;
III- Grupo III: 120 (cento e vinte) UFPL;
IV- Grupo IV: 250 (duzentos e cinquenta) UFPL;
V- Grupo V: 500 (quinhentas) UFPL.

§ 4º. Para efeito de cassação, as incidências citadas serão computadas dentro de um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 5º. O permissionário ou o condutor auxiliar que for condenado criminalmente com decisão judicial transitada em julgado terá seu Registro de Condutor cassado.

Art. 106. Caberá ao Gerente de Trânsito, no caso da infração tipificada neste Regulamento e com sanção de cassação, decidir pela aplicação das seguintes sanções:

I- Multa no valor de 700 (setecentas) UFPL e anotação de 5 (cinco) pontos no prontuário;
II- Suspensão da Permissão e/ou do Registro do Condutor pelo prazo de até 30 (trinta) dias e anotação de 10 (dez) pontos no prontuário;
III- Cassação da Permissão e/ou do Registro do Condutor;

§ 1º. As sanções previstas nos incisos "I" e "II" poderão ser aplicadas cumulativamente, com anotação de 15 (quinze) pontos no prontuário.

§ 2º. A aplicação das sanções será precedida do respectivo processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, instaurado por portaria do Gerente de Trânsito, obedecendo aos prazos previstos em legislação própria e conduzidos por Comissão nomeada especificamente para tal finalidade.

Seção III
Das Medidas Administrativas

Art. 107. Os infratores ficam sujeitos às seguintes medidas administrativas:

I- Retenção do veículo;
II- Apreensão da Autorização de Tráfego;
III- Apreensão do veículo;
IV- Apreensão do Registro de Condutor;
V- Impedimento de operar enquanto estiver exercendo cargo de confiança ou eletivo na administração pública.

Art. 108. As medidas administrativas poderão ser aplicadas concomitantemente às sanções previstas neste Regulamento e não dependem necessariamente de prévio processo administrativo.

Seção IV
Do processo Administrativo

Art. 109. O processo administrativo para a aplicação das sanções decorrentes das infrações a este regulamento e sua legislação de regência seguirá o procedimento previsto nos artigos seguintes.

Art. 110. Constatada a infração, será lavrado o respectivo Auto de Infração, que originará a notificação de infração a ser enviada aos operadores, que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa e demais esclarecimentos que julgarem necessários, contados a partir da juntada do Aviso de Recebimento do referido auto de infração, a partir da juntada, nos autos do processo administrativo, da notificação realizada diretamente por fiscal tributário, ou a partir da data da publicação da notificação de infração no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Durante o prazo de defesa, o infrator poderá juntar documentos, bem como solicitar a produção de outras provas que entender cabíveis, cabendo à TRANSPL realizar a fase instrutória no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da defesa ou da certificação de término do prazo de defesa sem a manifestação do infrator.

Art. 111. Encerrada a fase instrutória, serão os autos do processo administrativo encaminhados ao Gerente de Trânsito, que lavrará decisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos autos.

Seção V
Dos Recursos

Art. 112. Da decisão de processo administrativo que implicar em aplicação de sanções pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, caberá recurso à JARI a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência, pelo infrator, da decisão

§ 1º. Aplica-se a fórmula de contagem de prazo do Código de Processo Civil.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo.

§ 3º. O recurso poderá ser interposto pelos operadores infratores ou por procurador munido do respectivo instrumento de mandato com poderes específicos para sua interposição.

§ 4º. A restituição de valores oriundos de recursos providos, cancelamento de Auto de infração regulamentar, pagamento em duplicidade ou lançamento incorreto será feita ao operador que comprovar o pagamento ou à sua ordem.

§ 5º. Cancelado o Auto de Infração regulamentar, a pontuação respectiva será retirada do prontuário dos operadores envolvidos.

CAPITULO XIII
DO PARCELAMENTO E DÉBITO DE MULTA

Art. 113. O parcelamento de multa poderá ser efetuado em até quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 114. A notificação, enviada aos operadores do serviço, indicará a possibilidade de opção pelo pagamento integral ou parcelado.

§ 1º. O pagamento da primeira parcela indicará a adesão do operador ao parcelamento da multa.

§ 2º. Haverá parcelamento somente para as multas previstas com valor igual ou maior ao valor inicial do grupo 4 (quatro).

§ 3º. Recebida a informação do pagamento da primeira parcela, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá as guias referentes às demais parcelas de uma única vez, cujos vencimentos se darão 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias contados da data limite do primeiro pagamento.

§ 4º. O não pagamento de qualquer parcela devida por período superior a 30 (trinta) dias implicará o vencimento imediato da parcela a vencer.

Art. 115. Para a emissão de guia de parcelamento, a Secretaria Municipal de Fazenda acrescentará a correspondente taxa de expediente .

Art. 116. A não quitação e/ou atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas impedirá movimentação junto ao Sistema de Transporte por Táxi da TRANSPL.

Art. 117. As multas aplicadas pelo Gerente de Trânsito não estarão sujeitas ao parcelamento.

Art. 118. O atraso no pagamento de multa, além da atualização monetária, acarretará acréscimo no valor devido de acordo com o seguinte critério:
I. De 5% (cinco por cento) do valor da multa, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Guia de Arrecadação Municipal;
II. De 10% (dez por cento) do valor da multa, se recolhido após 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Guia de Arrecadação Municipal;

CAPÍTULO XII
DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 119. Serão cobrados dos operadores pela TRANSPL os preços públicos abaixo relacionados:
I- CGO - Custo de Gerenciamento Operacional R$ 475,56 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) por semestre:

II- O CGO deverá ser pago semestralmente, no mesmo período da realização da vistoria semestral do veículo.
III- Permuta entre veículos: R$ 54,02 (cinquenta quatro reais e dois centavos) por veículo;
IV- Cadastro de condutor auxiliar novato: R$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo);
V- Segunda via de qualquer documento: R$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos);
VI- Vistoria externa: R$ 78,63 (setenta e oito reais e sessenta e três centavos) por veículo;
VII- Segundo retorno de vistoria periódica: R$ 39,27 (trinta e nove reais e vinte e sete centavos);

§ 1º. Os valores citadas neste artigo deverão ser recolhidas, por meio de guia própria, à instituição bancária designada pela TRANSPL.

§ 2º. OS valores fixados neste artigo serão anualmente revistos, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 120. Compete ao Prefeito de Pedro Leopoldo, ou a quem este delegar, a aprovação de:

I- Metodologia de cálculo das tarifas;
II- Planilha de coeficientes para atualização tarifária;
III- Critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas.

§ 1º. A elaboração, confecção e distribuição das tabelas de tarifas serão de exclusiva competência da TRANSPL, podendo esta, a seu critério, atribuir a uma das entidades representativas dos operadores a função de confeccionar e distribuir as mesmas.

§ 2º. Os dizeres e os *layouts* das tabelas devem ser previamente aprovados pela TRANSPL.

Art. 121. As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas por Decreto do Executivo Municipal em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

Parágrafo Único - Não será cobrada tarifa adicional pelo transporte de cadeiras de rodas padrão, de equipamento utilizado por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e de cão-guia dos deficientes visuais.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122. Serão mantidas nos prontuários dos operadores a pontuação e as incidências de sanções impostas anteriormente a este Regulamento.

Art. 123. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 124. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá avocar, em qualquer fase, processos relativos à imposição de sanções previstas neste Regulamento.

Art. 125. O presente Regulamento aplica-se ao Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Pedro Leopoldo, podendo o Poder Executivo criar novas categorias/modalidades especiais de serviço.

Art. 126. A utilização de veículos em testes ou pesquisas de novos combustíveis, tecnologias, materiais e equipamentos apenas serão admitidos mediante prévia autorização da TRANSPL.

Art. 127. Os valores estipulados neste Regulamento serão automaticamente corrigidos anualmente Unidade Fiscal do Município de Pedro Leopoldo (UFPL).

Art. 128. O presente Regulamento entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 07 de maio de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:5CFC8319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 022/2015	
Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais
	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA
Objeto	O presente convênio tem por objeto a recuperação, pela psicoterapia de grupo, em caráter filantrópico, pessoas de ambos os sexos e de qualquer idade, dadas ao vício do alcoolismo; organização e manutenção de departamentos assistenciais para recuperados e recuperandos, proporcionando-lhes readaptações junto aos familiares e à sociedade. Transportar e conduzir os associados, nos perímetros urbano e rural, como também em visitas periódicas a outras cidades do Estado e fora dele. E também, o pagamento de internações voluntárias de pacientes em clínicas credenciadas pelo CEREA..
Prazo	O período de vigência deste convênio inicia-se em 02 de janeiro de 2015, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e esteja prevista na Lei de Contribuições a conveniada.

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:6B833BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.200, DE 05 DE MAIO DE 2015

"Nomeia Comissão Técnica Especial de Avaliação e Julgamento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a realização de procedimento administrativo, que exige avaliação e julgamento de propostas técnicas na seleção de empresas que atuam no ramo da construção civil, interessadas na construção de unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam os servidores Maria Amélia Cerqueira de Castro Navarro, Enos José de Oliveira e José Antônio Narciso da Fonseca, nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Proposta Técnica, conforme item 7 e subitens seguintes do Edital de Chamamento Público nº 001/2015, Processo Administrativo nº 001/2015, sob a presidência do primeiro servidor.
Art. 2º - A Comissão Técnica Especial, constituída no artigo anterior, exercerá a função de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas no certame de Chamamento Público Edital nº 001/2015, Processo Administrativo nº 001/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de Maio de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:5BA8D2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 41/2015 - PREGÃO 27/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006,

instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 41/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - objeto: formar Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização das festividades de aniversário de Perdões entre os dias: a) 30 e 31/05/2015 palco, som, iluminação, show e b) dia 07/06/2015 somente palco. Abertura dia 28.05.15 às 14:00 hs. O edital está disponível no
email: www.licitacao@perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:049973A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 40/2015 - PREGÃO 26/2015 AQUISIÇÃO DE NOBREAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de nobreak, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 28.05.2015. O edital está disponível no
site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A78D4CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 42/2015 - PREGÃO 28/2015 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR E PROPULSORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 42/2015 - Pregão Presencial nº 28/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de compressor e propulsora, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.05.2015. O edital está disponível no
site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E53CA288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 43/2015 - PREGÃO 29/2015 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 29/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de material de construção, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 09.06.2015. O edital está disponível no
site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD39C302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 44/2015 - PREGÃO 30/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 44/2015 - Pregão Presencial nº 30/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de material elétrico, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 10.06.2015. O edital está disponível no
site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DD2267AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 45/2015 - PREGÃO 31/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 45/2015 - Pregão Presencial nº 31/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de material hidráulico, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 11.06.2015. O edital está disponível no
site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5379BFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 29/2015 - TOMADA DE PREÇOS 03/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ATA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2015 – MELHOR TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de Concurso Público

Às treze horas e dois minutos do dia quinze do mês de maio do ano de 2015, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões presidida pelo Sr. Flávio Lucio Carlota, para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Técnica, da Licitação, Modalidade de Tomada de Preços nº 03/15, com o objeto Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de Concurso Público Municipal; compareceu ao certame apenas a Licitante Reis e Reis Auditores Associados EPP, inscrita no CNPJ 06.997.348/0001-81, com sede em Belo Horizonte – MG, a qual se fez representar pelo ser funcionário devidamente credenciado Sr. Marcelo Motta Cardoso, RG MG.9.056.932 e CPF nº 050.735.046-40, inicialmente foram rubricados os Envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, onde foi aberto inicialmente o Envelope de Habitação com a rubrica de toda a sua documentação apresentada, neste fase foi **Habilitada** a proponente Reis e Reis Auditores Associados EPP, eis que apresentou documentação de habilitação em conformidade com o exigido no Edital, como esteva presente o representante desta Proponente, o mesmo dispensou o prazo para interposição de quaisquer recursos, passou-se a abertura do Envelope de Proposta Técnica, com a assinatura em todos os documentos nele contidos, assim o presidente da Comissão de Licitação proferiu a seguinte decisão: “Considerando a quantidade de documentos apresentados pela Licitante; Determino a data de **22.05.15 às 13:00 horas** na sede desta Prefeitura para a divulgação da Nota de Proposta Técnica da empresa participante, como também nesta mesma data e horário será realizado a abertura do Envelope de Proposta de Preços da proponente. Durante parte a sessão pública deste certame esteve presente três integrantes da Unilavras, na pessoa de Sra. Vivian e demais. Nada mais havendo a relatar as 14:45 horas encerrou-se a sessão.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2F2651AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 05/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Tomada de Preços 05/2015 Processo Licitatório Nº 043/2015-HOMOLOGAÇÃO. Homologo o Processo Licitatório autorizando a Prestação de Serviços de Pavimentação dm CBUQ de trechos das Ruas Abbes Abdalla e Sancho Ribas – Bairro Cidade Jardim - no Município de Pirapora, em favor da licitante vencedora a empresa FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI – ME, no valor total de R$222.540,98, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 15/05/2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:AAE99F97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial c/ Registro de Preços n° 040/2015 Processo Licitatório N° 052/2015.HOMOLOGAÇÃO. Homologo o Processo Licitatório autorizando a Aquisição de forro PVC 10 mm, com instalação inclusa, o material destina-se ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, prioritariamente às creches, em favor da licitante vencedora a empresa VIDROS ALVES MOREIRA LTDA-ME, no valor total de R$126.000,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 15/05/2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:890447F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.006/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.140/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Concorrência Pública nº.006/2014 - Processo Licitatório nº.140/2014 – CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, contratação de serviços de comunicação em geral – publicidade e propaganda para atender a Prefeitura de Pirapora. CONVOCAMOS as licitantes classificadas neste processo: Comunique R M Propaganda Ltda Epp, Link Comunicação Agência de Propaganda Ltda, 3R Comunicação Ltda, R2C Comunicação & Planejamento Ltda e Fazenda Comunicação & Marketing Ltda, para entrega de envelope contendo documentos de habilitação, no dia 25/05/2015 às 09:00hs, em sessão pública, onde os mesmos serão analisados pela Comissão.

Pirapora, 15/05/2015.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:E8F65781

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 24 DE 15 DE MAIO DE 2015.

Declara luto oficial pelo falecimento do ex-vereador Paulo Roberto Maia Caires.

O Prefeito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o falecimento de Paulo Roberto Maia Caires, ex-vereador de Pirapora, ocorrido nesta data;
Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Paulo Roberto Maia de Caires, como homem público, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade.
D E C R E T A:
Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Pirapora, pelo período de três dias, contado a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Paulo Roberto Maia Caires .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

MARCOS DORIVAL VIEIRA
Secretário Municipal de Governo

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:01B92F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 14 DE MAIO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18. 315. 226/ 0001 - 47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 018/ 2015 CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 001/ 2015**, com vistas a contratação de empresa especializada par obras e serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:09C54CB4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 15 DE MAIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 030/2015 – PREGÃO - 011/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **CAOS SCENICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**
Valor: **R$ 36,70 (Trinta e seis reais e setenta centavos)**, por hora/aula destinado à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço em oficina de teatro para oficinas do **CREAS (Centro de referencia especializado em assistência social)** e **CRAS (Centro de referencia a assistência Social).**
Pelo período de **11/05/2015 à 10/03/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:99C3DBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 71/07 – Decorrência: Dispensa nº 28/07 - Objeto: *"locação do imóvel localizado na Rua Ozório Malaquias do Prado, 151 – Jd. Amazonas"* - Contratada: José Carlos do Prado. *O contrato obriga-se a continuar por mais 12 meses, com término previsto para 14 de maio de 2016*. O valor mensal que o Município repassará ao locador é de R$ 1.979,19. Data assinatura: 08/05/2015. Dotação orçamentária: 02.07.00.12.306.0007.2058.3.3.90.36.00.
De acordo com art. 62, §3º, I da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:8A4314F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 83/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 04/13 - Objeto: "Contratação de empresa para execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica (7,675Km da sub-estação do Distrito Industrial até o Bairro do Algodão, Rodovia BR 381), bem como para remoção de postes as margens da Avenida Antônio Mariosa (Perimetral)" - Contratada: Construtora Remo Ltda. Fica prorrogado por mais 120 dias, com término previsto para 25/06/2015. Data da assinatura: 10/02/2015.
De acordo com artigo 57, § 1°, II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:A34ED4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 53/15 – Decorrência: Pregão nº 27/15 - Objeto: "Locação de caminhão pipa com capacidade de 8.000 litros" - Contratada: Gêmeos Limpeza Urbana Ltda. EPP Valor do contrato: R$ 110.400,00. Data da assinatura: 05/05/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.
Dotação orçamentária: 02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:FC946971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 19/13 – Decorrência: Dispensa de Licitação 04/13. Objeto: *"locação de imóvel situado na Rua Oito, 110 – Bairro Jatobá"* – Contratada: Dionísio Lopes da Silva. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 meses, com término previsto para 01/04/2016. Data assinatura: 01/04/2015.
Dotação orçamentária: 02.11.03.10.301.0004.2081.3.3.90.36.00.
De acordo com art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:F992089B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSOS DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2015

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e a convocação para as Provas Prática e de Títulos. **Período de Entrega de Títulos: 18, 19 e 20/05/2015**, junto à **Prefeitura Municipal**, das 12h30min às 17h. A **PROVA PRÁTICA,** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** será realizada no dia **24/05/2015, às 09h, na Prefeitura Municipal de Prata**, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, no Município de Prata/RS. Edital na íntegra com maiores informações encontra-se divulgado no Painel de Publicações do Município e nos *sites* **www.objetivas.com.br e www.prata.mg.gov.br**.

Prata - MG, em 15 de maio de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DB6FC524

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata - MG - Processo Licitatório nº 056/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2015, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17de março de 2015, Ano VII / Nº 1456, página 59
***Onde se lê*:**
"**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015**
Processo Licitatório nº 056/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2015.
Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: Caixa Econômica Federal
Fundamento Legal: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 06/03/2015.
Data da Assinatura: 06/03/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal."

Leia-se:
"**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015**
Processo Licitatório nº 056/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2015.
Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Contratante: Município de Prata-MG – Contratada: Caixa Econômica Federal
Fundamento Legal: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
Valor Total Global: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Data da Assinatura: 23/03/2015.
Data da Vigência: 23/04/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal."

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:68385B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 073/2015 / Pregão Presencial nº 051/2015 para possível e eventual fornecimento de equipamentos e materiais permanentes na data do dia 29/05/2015 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 15 de maio de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:6C7A4F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 019/2015. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A prefeitura municipal de rio doce, através do pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 019/2015, tendo por objeto aquisição de antropômetro, materiais eletro-eletrônicos e notebook, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Djalma Gilson Fonseca do Rosário & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.430.574/0001-98, referente aos itens 03 - R$ 360,00; 04 - R$ 4.060,00; 05 - 6.120,00; 06 - 2.286,00 e 07 - R$ 630,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 15 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 019/2015. Homologação. Objeto: aquisição de antropômetro, materiais eletro-eletrônicos e notebook. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa: Djalma Gilson Fonseca do Rosário & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.430.574/0001-98, referente aos itens 03 - R$ 360,00; 04 - R$ 4.060,00; 05 - 6.120,00; 06 - 2.286,00 e 07 - R$ 630,00.. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:56A21471

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015** registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas manuais, parafusos e fechaduras**.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:267E75B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015** registro de preços para futura e eventual aquisição de lençóis e fronhas para a secretaria municipal de saúde**.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:0C596FF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015** registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para a secretaria municipal de saúde**.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:90E5BB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 021/2015, Processo n.º 045/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 04 de maio de 2015, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de medicamentos, tendo sido adjudicada às empresas: Alfalagos Ltda., itens: 1, 2, 9, 16, 30, 51, 55, 60, 61, 65, 66, 90, 100, 117, 124, 127, 142, 144, 146, 162, 163, 170, 172, 174, 175, 179, 181, 184, 200, 209, 218, 220, 228, 230; Aglon Comércio e Representações Ltda., itens: 131; Ativa Comercial Hospitalar Ltda., itens: 43, 70, 111, 126, 214; BH Farma Comércio Ltda., itens: 7, 48, 49, 50, 62, 96, 108, 128, 129, 136, 138, 140, 149, 150, 161, 166, 177, 178, 197, 202, 216, 232, 233; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., itens: 10, 42, 45, 58, 71, 72, 80, 87, 88, 92, 116, 123, 133, 134, 135, 148, 152, 165, 167, 171, 183, 185, 210, 215; Cirúrgica Prime Comercial Ltda., intes: 6, 21, 44, 75, 86, 89, 103, 107, 125, 145, 191; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., itens: 3, 8, 12, 15, 19, 23, 26, 27, 29, 39, 47, 52, 54, 56, 69, 83, 84, 93, 94, 105, 110, 113, 141, 143, 147, 154, 159, 168, 176, 180, 186, 187, 188, 192, 193, 195, 196, 204, 207, 217, 223, 224, 227, 234; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., itens: 14, 20, 57, 79, 203, 206, 213; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda., itens: 4, 59, 99, 112, 120, 137, 155; Farmaconn Ltdfa., intes: 40, 101, 118, 132, 201, 211, 231; Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda., itens: 11, 18, 53, 67, 82, 157, 164, 190, 208; Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda., itens: 13, 36, 38, 63, 64, 91, 95, 98, 104, 189, 194, 205, 221, 226, 229; Medway Log Comércio e Serviços Ltda., itens: 41, 46, 85, 139, 158, 160, 173, 212; TS Farma Distribuidora Eireli – ME, itens: 5, 17, 97, 102, 151, 219; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 15 de maio de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:855D4476

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTA JUSTIFICATIVA - PROCESSO SELETIVO 001/2015

NOTA JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO 001/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA- MG EM SEDE DE RECURSOS (GABARITO/ PROVA ESCRITA)

A Comissão Especial designada em Portaria de nº 018/2015, de 23 de março de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de março de 2015 para acompanhar os trabalhos no âmbito do Processo Seletivo 001/2015 da Secretaria Municipal de Saúde- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG, justifica:

Considerando o prazo previsto nos editais 001/2015 e 002/2015 de 48 (quarenta e oito) horas para análise, deliberação e decisão dos recursos protocolados em face do Gabarito/ Prova Escrita junto à Comissão;

Considerando a necessidade de revisão atenta e minuciosa das questões que foram objeto do recurso;

Considerando a prorrogação do prazo para publicação da decisão da Comissão e da Classificação Geral dos candidatos por 48 (quarenta e oito).

A publicação ocorre na data de hoje devido a motivos de ordem técnica, sem prejuízo aos candidatos, devendo apenas atentar para os prazos daí recorrentes, em especial aqueles do "Item 9" e previstos nos Editais 001/2015 e 002/2015.

Santa Bárbara, 14 de Maio de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL
Processo Seletivo 001/2015
SMS

ORIENTAÇÕES E PRAZOS DE RECURSOS- COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO 001/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA- MG

Período para Recurso- Gabarito Preliminar: 18 e 19 de maio, nos termos do Item 9 dos Editais 001/2015 e 002/2015.
Local de Protocolo: Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Padre Lucindo, s/ nº, Centro, Santa Bárbara- MG..

Período para Análise e divulgação do resultado acerca dos Recursos apresentados: 48 horas, com encerramento em 21 de maio de 2015.

Prazo para apresentação de Títulos nos termos dos Itens 5.2 dos Editais 001/2015 e 002/2015.
Local de Protocolo: Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Padre Lucindo, s/ nº, Centro, Santa Bárbara- MG.

Santa Bárbara, 15 de Maio de 2015.

COMISSÃO ESPECIA
Processo Seletivo 001/2015
SMS

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D512655D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2015

ATA DE REUNIÃO- COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO 001/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA- MG

Às 14h35min do dia 08 de maio de 2015 reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Lucindo, s/nº, Centro, Santa Bárbara- MG, as servidoras Cristilene Aparecida dos Santos, Inês Maria Machado Rezende e Cibele Ferreira Figueiredo, integrantes da Comissão Especial designada em Portaria de nº 018/2015, de 23 de março de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30 de março de 2015 para acompanhar os trabalhos no âmbito do Processo Seletivo 001/2015 da Secretaria Municipal de Saúde- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG.
A principal deliberação respeito aos Recursos em face dos Gabaritos divulgados, protocolados pelos candidatos dentro do prazo estipulado pelo edital- 48 horas.
Iniciada a reunião, abriu-se vista aos Formulários de Recurso e a discussão acerca dos argumentos levantados pelos candidatos.
Primeiramente foram analisados os requerimentos da Candidata Luana Silva Gomes no que diz respeito às questões de números 04 e 06 da Prova para o cargo/ função de Enfermeiro; em seguida foram analisados os fundamentos formulados pela Candidata Fernanda Mara Arcanjo Magaldi em relação às questões 06 e 13, conforme seguem as deliberações:

CANDIDATA (I)
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DO RECURSO: 06 DE MAIO DE 2015

Em resposta a Requerimento formulado pela candidata supra mencionada em face da do Gabarito Prova Escrita, segue documentada a deliberação da Comissão Especial- Processo Seletivo 001/2015- Secretaria Municipal de Saúde- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG:

QUESTÃO 04
04- Segundo a Lei nº 8.142/90, a alternativa que define a organização das reuniões do Conselho de Saúde é:

(A) Por convocação de autoridades governamentais;
(B) Após eleições presidenciais;
(C) Em caráter permanente e deliberativo;
(D) Durante conferências de Saúde;
(E) Em situações de emergência;

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
"Solicito a Anulação da questão 04- Justificativa- A Lei nº 8142 deixa claro no Art. 1 5º parágrafo que as conferências e os conselhos terão sua organização e normas de funcionamento definidos em regimento próprio e no parágrafo 2 conceitua: Conselho de Saúde informando que este é de caráter permanente e deliberativo o que não define a organização das reuniões do conselho."

DELIBERAÇÃO E DECISÃO
Dentre as alternativas propostas, aquela que mais se adequa ao que fora perguntado é a letra "(C)"- "Em caráter permanente e deliberativo". Há nesse sentido que ser ressaltado o fato de que não somente as reuniões sejam organizadas mediante tal organização, mas também, o Conselho de Saúde em si mesmo possua as características da permanência e da deliberação, nos termos do artigo 1º, parágrafo segundo da Lei 8.142/90."

Assim sendo, com base nos fundamentos acima, a comissão decide por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, AFASTADOS OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS e MANTIDA A QUESTÃO DE NÚMERO 04 E O RESPECTIVO GABARITO- ALTERNATIVA "(C)".

QUESTÃO 06-
06. 08- Assinale a alternativa que apresenta o conceito de saúde estabelecido pela lei orgânica da saúde:
(A) "Saúde é resultante de uma assistência sem risco e de qualidade, oferecidas em unidades de saúde que tenham passado por fiscalização do SUS".
(B) "Saúde é um estado de completo bem estar físico mental e econômico".
(C) "Saúde é resultante de políticas econômicas e sociais que visem à redução de doenças e o acesso às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde".
(D) "Saúde é resultante de boa alimentação e uso de medicamentos".
(E) "Saúde é resultante de um equilíbrio dinâmico entre o organismo humano, o agente causador da doença e o meio social".

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
A candidata solicitou "*a anulação da questão nº 06- Justificativa: Segundo a OMS: "Saúde é um estado de completo bem estar físico, mental e social...". O conceito de saúde, como um dia foi expresso na Constituição Brasileira de 1988, nos artigos 196, 197, 198 e 199. Estes abordaram o conceito de Saúde nas perspectivas política, econômica e social, Lei 8080. A Saúde é direito de todos e dever do estado Garantido mediante medidas políticas e econômicas e Sociais e não conceituados como se observa na questão. O conceito ampliado de saúde no qual o SUS (Lei Orgânica) está inserido partiu do conceito da OMS."*

DELIBERAÇÃO E DECISÃO
No que se refere à argumentação da candidata, importante considerar que tem razão quanto ao conceito de Saúde, segundo a OMS, afastada, entretanto, a afirmação de que o artigo 196 traga o conceito de saúde; na verdade o referido artigo e os seguintes, dispõem acerca da saúde enquanto direito de todos e dever do Estado, assim como as formas de garantia, as ações e serviços públicos no sentido de promovê-la. De fato não há na questão a definição de Saúde proposta pela OMS, mas subsistem definições fundadas na Lei 8080/90, conforme se verifica abaixo.
A questão de número 06 requer do candidato conhecimento básico acerca da definição, do conceito de saúde, tendo por base a Lei Orgânica da Saúde, qual seja a Lei 8080/90.
Há que ser ressaltado, entretanto, que a Lei acima não traz o conceito de saúde adotado pela OMS- Organização Mundial da Saúde, qual seja, "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades". (Organização Mundial de Saúde), e sim a saúde como direito fundamental do ser humano, dever do Estado, os objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS).
Apesar disso, o questionamento realizado requer do candidato mais o conhecimento do que está disposto na Lei 8080/90 do que o conceito de saúde propriamente dito, o que poderia ser obtido até mesmo por eliminação das alternativas propostas, senão vejamos:
A alternativa (A) a saúde não é resultado de uma assistência sem risco e de qualidade- até porque o risco, muitas das vezes é inerente ao atendimento na área da saúde e inexiste a previsão legal de que as unidades tenham passado por fiscalização do SUS. No que diz respeito a alternativa (B), o conceito de saúde encontra-se parcialmente mencionado, tendo sido substituída a expressão "SOCIAL" por "ECONÔMICO", ressaltando estar ele incompleto.
A opção (D) define a saúde como sendo resultado de uma boa alimentação e utilização de medicamentos, algo totalmente na contramão do que dispõe a Lei e a OMS, haja vista, que o estado de SAÚDE depende de um conjunto de fatores para sua promoção e manutenção, não sendo requisito em momento algum a utilização de medicamentos.
Já a alternativa (E) traz uma definição de saúde enquanto sendo o equilíbrio dinâmico entre o organismo humano, o agente causador da doença e o meio social- essa não constitui a definição de saúde, contendo ainda a expressão "meio social", que o afasta ainda mais da suposta definição apresentada e que não possui qualquer respaldo na Lei 8080/90.
A letra (C) é a que melhor se adequa à pergunta formulada, tendo em vista que, as políticas públicas de ordem econômica e social devem existir de modo a visar a redução de doenças e implementar o acesso às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos da Lei.
Assim sendo, com base nos fundamentos acima, a comissão decide por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado e MANTEM-SE A QUESTÃO DE NÚMERO 06 E O RESPECTIVO GABARITO- ALTERNATIVA "(C)".

CANDIDATA: (II)
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DO RECURSO: 06 DE MAIO DE 2015
Em resposta a Requerimento formulado pela candidata supra mencionada em face da do Gabarito Prova Escrita, segue documentada a deliberação da Comissão Especial- Processo Seletivo 001/2015- Secretaria Municipal de Saúde- Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG:

QUESTÃO 06-
06. 08- Assinale a alternativa que apresenta o conceito de saúde estabelecido pela lei orgânica da saúde:
(A) "Saúde é resultante de uma assistência sem risco e de qualidade, oferecidas em unidades de saúde que tenham passado por fiscalização do SUS".
(B) "Saúde é um estado de completo bem estar físico mental e econômico".
(C) "Saúde é resultante de políticas econômicas e sociais que visem à redução de doenças e o acesso às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde".
(D) "Saúde é resultante de boa alimentação e uso de medicamentos".
(E) "Saúde é resultante de um equilíbrio dinâmico entre o organismo humano, o agente causador da doença e o meio social".

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
A candidata afirmou *que "a letra B a única que realmente define saúde, as demais letras relatam formas e maneiras (estratégicas) de alcançar e promover saúde."*
No que se refere à argumentação da candidata, importante considerar que não há fundamento para anulação da questão, tendo em vista que, a alternativa B inicia citando o conceito de saúde, mas ao final elenca o bem estar "ECONÔMICO", que não faz parte do conceito de Saúde nos moldes da OMS, como propõe a candidata. Ademais, a questão é clara ao questionar ao candidato com base na Lei 8080/90 e não conforme Resoluções e Conceitos da OMS.

DELIBERAÇÃO E DECISÃO
A questão de número 06 requer do candidato conhecimento básico acerca da definição, do conceito de saúde, tendo por base a Lei Orgânica da Saúde, qual seja a Lei 8080/90.
Há que ser ressaltado, entretanto, que a Lei acima não traz o conceito de saúde adotado pela OMS- Organização Mundial da Saúde, qual seja, "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades". (Organização Mundial de Saúde), e sim a saúde como direito fundamental do ser humano,

dever do Estado, os objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS).
Apesar disso, o questionamento realizado requer do candidato mais o conhecimento do que está disposto na Lei 8080/90 do que o conceito de saúde propriamente dito, o que poderia ser obtido até mesmo por eliminação das alternativas propostas, senão vejamos:
A alternativa (A) a saúde não é resultado de uma assistência sem risco e de qualidade- até porque o risco, muitas das vezes é inerente ao atendimento na área da saúde e inexiste a previsão legal de que as unidades tenham passado por fiscalização do SUS. No que diz respeito a alternativa (B), o conceito de saúde encontra-se parcialmente mencionado, tendo sido substituída a expressão "SOCIAL" por "ECONÔMICO", ressaltando estar ele incompleto.
A opção (D) define a saúde como sendo resultado de uma boa alimentação e utilização de medicamentos, algo totalmente na contramão do que dispõe a Lei e a OMS, haja vista, que o estado de SAÚDE depende de um conjunto de fatores para sua promoção e manutenção, não sendo requisito em momento algum a utilização de medicamentos.
Já a alternativa (E) traz uma definição de saúde enquanto sendo o equilíbrio dinâmico entre o organismo humano, o agente causador da doença e o meio social- essa não constitui a definição de saúde, contendo ainda a expressão "meio social", que o afasta ainda mais da suposta definição apresentada e que não possui qualquer respaldo na Lei 8080/90.
A letra (C) é a que melhor se adequa à pergunta formulada, tendo em vista que, as políticas públicas de ordem econômica e social devem existir de modo a visar a redução de doenças e implementar o acesso às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos da Lei.
Assim sendo, com base nos fundamentos acima, a comissão decide por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado e MANTEM-SE A QUESTÃO DE NÚMERO 06 E O RESPECTIVO GABARITO- ALTERNATIVA "(C)".

QUESTÃO 13-
"Dona Ana Maria perdeu uma imrã há dois dias. Vem à unidade com piora importante nas dores, picos de pressão importantes, conta que ouve a imrã chamando-a e não consegue dormir. Elas cresceram juntas, passaram por muitas dificuldades. Médica responsável pela Unidade optou por agendar uma VD e conversar melhor com a família. Como o evento era tão recente, Roberta mobilizou a equipe de modo a que todos pudessem oferecer um suporte neste momento de luto. Neste caso qual medicamento seria a melhor escola para ser usado como tranqüilizador rápido nas situações de crise grave, sendo efetivos e seguros no manejo de situações de agitação grave e para a insônia."

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
A candidata afirma *"a pergunta pede um medicamento que atenda a agitação grave e para insônia, o neuroléptico é indicado nos casos de agitação, mas não tem relatos de uso para indução do sono, já os benzodiazepnícos são excelentes tranqüilizantes, causam indução do sono, diminuição da ansiedade, redução do estado de alerta, relaxamento muscular, sendo assim uma droga mais completa e que contempla melhor a pergunta. Resposta correta letra B."*

DELIBERAÇÃO E DECISÃO
Em publicações da área há fundamento no sentido de que a melhor opção em casos como o apresentado na questão a melhor opção para ser usado como tranqüilizador rápido é um benzodiazepníco. Ainda de acordo com a pergunta, em situação de agitação grave e insônia, a indicação se manteria, pois, apesar de levar a um caso de um possível delírio do paciente, o questionamento não foi dirigido para tal.

Por outro lado, há também na literatura médica, de que "O princípio de ação dos BZD se baseia na atuação no principal neurotransmissor inibitório do sistema nervoso central, o ácido gama-amino-butírico (GABA). Os BZD administrados por VO são bem absorvidos pelo trato gastrointestinal. Os picos de concentração plasmática são atingidos entre 30 minutos e seis a oito horas após a administração (Ballenger, 1998). No Brasil, dispõe-se apenas de dois BZD com apresentação IM: diazepam (não aconselhado) e midazolam, um ótimo pré-anestésico, mas que só deve ser usado em PA sob estrita vigilância clínica com retaguarda intensivista. (Disponível em: http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?fase=r003&id_materia=4383).

Ainda sobre o tema
Neurolépticos Também são chamados de antipsicóticos pois sua indicação especifica é para o tratamento das psicoses. Para KOROLKOVAS (1995), a aplicação maior é no tratamento dos sintomas das psicoses funcionais, tendo uma ação paliativa e não curativa. Para este autor os neurolépticos podem ser usados no alívio de grave tensão emocional embora, para ROZENFELD; PEPE (1992), o uso nos estados ansiosos e de insônia não se justifica por existirem medicamentos específicos para estes quadros, com menos efeitos colaterais, e também porque os neurolépticos desenvolvem tolerância quando usados pelo seu efeito de sedação. A ação dos neurolépticos vai promover alteração na sintomatologia psicótica como a diminuição e cessação dos impulsos agressivos, da agitação psicomotora, desaparecimento gradual das alucinações e delírio; na área comportamental promovem empobrecimento da iniciativa e interesse, indiferença emocional e cansaço (GRAEFF ,1989). (http://www.ee.usp.br/reeusp/upload/pdf/436.pdf).

Há que ser ressaltado o fato de tratarmos aqui de SAÚDE, sendo imprescindível que diante de cada caso haja um análise do histórico médico do paciente para se definir a "medicação adequada", de modo que o profissional precisará saber o histórico do paciente, efeitos colaterais dos medicamentos disponíveis, dentre as opções mais indicadas, etc.
Assim sendo, com base nos fundamentos acima, a comissão decide por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado, afastando a argumentação e a alternativa indicada como correta pela recorrente, mas DECIDIDINDO PELA ANULAÇÃO DA REFERIDA QUESTÃO.

CONCLUSÃO FINAL

Por todos os fundamentos acima, decide-se pela manutenção das questões 04 e 06 e pela ANULAÇÃO da questão 13, todas da Prova de Enfermagem, atribuindo a todos os candidatos a pontuação correspondente. São mantidas todas as demais questões.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:69786239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002,
HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 27 de janeiro de 2015, sendo vencedores os licitantes,
MORIA TRANSPORTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Otacilio Vieira Campos, 20, Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.419.523/0001-70,
SEBASTIAO ALEXANDRE PORTES-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada B, 104, sala 01, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.176.756/0001-09,
DIVINO FONSECA SERAFIM, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego Cachoeira Alegre, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.192.755/0001-38, ,

REINALDO DOS REIS COELHO 04630802622, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Costa Machado, 23, apt 101, Bairro Josefina Ferreira da Silva, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.455.656/0001-00,
JOSE FRANCISO DOS PASSOS 84094354620, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego das Palmeiras, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.242.320/0001-50,
ROMEIRO TRANPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 6, sala 2, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.506.037/0001-01. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 30 de janeiro de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:E4CC510D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 011/2015/Pregão 007/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: MORIA TRANSPORTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Otacilio Vieira Campos, 20, Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.419.523/0001-70.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 30 de janeiro de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:834CA658

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 011/2015/Pregão 007/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: SEBASTIAO ALEXANDRE PORTES-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada B, 104, sala 01, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.176.756/0001-09.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 11 de fevereiro de 2.015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:D0CC0663

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 011/2015/Pregão 007/2015:
Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: DIVINO FONSECA SERAFIM, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego Cachoeira Alegre, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.192.755/0001-38.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 30 de janeiro de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:E1276B20

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 011/2015/Pregão 007/2015:
Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: JOSE FRANCISO DOS PASSOS 84094354620, pessoa jurídica de direito privada, com sede no Córrego das Palmeiras, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.242.320/0001-50.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 30 de janeiro de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:F36FEC52

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 011/2015/Pregão 007/2015:

Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: ROMEIRO TRANPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 6, sala 2, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.506.037/0001-01.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 30 de janeiro de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:5A5CBE05

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 11 de março de 2015, sendo vencedores os licitantes GEORGE LUIZ DE CARVALHO 33575762600, pessoa jurídica de direito privada, com sede na CH Santa Filomena, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.869.300/0001-04, , WELLINTON DE JESUS GOMES 09749347633, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Hum, 235, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.035.789.0001-19, ABIGAIL MARIA PIMENTEL COSTA 34958355634, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cônego Arnaldo, 172, Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.947.253/0001-70, CUSTODIO DE ANDRADE FILHO 05785708663, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Fazenda Boa Esperança,s/n, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.877.992/0001-00, JONATAS J.G LOPES-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Daniel Cerqueira,128,Bairro Niterói nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.763.621/0001-05, TRANSPORTE K MORAIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 346, sal 2, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.033.785/0001-79. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 11 de março de 2015

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:1A1E4F6E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 032/2015/Pregão 021/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: GEORGE LUIZ DE CARVALHO 33575762600, pessoa jurídica de direito privada, com sede na CH Santa Filomena, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.869.300/0001-04. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 11 de março de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:71145127

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 032/2015/Pregão 021/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: JONATAS J.G LOPES-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Daniel Cerqueira,128,Bairro Niterói nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.763.621/0001-05 OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 11 de março de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:0CEDFFAB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 032/2015/Pregão 021/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: ABIGAIL MARIA PIMENTEL COSTA 34958355634, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Cônego Arnaldo, 172, Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.947.253/0001-70. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 11 de março de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:6EC2D516

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 032/2015/Pregão 021/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: CUSTODIO DE ANDRADE FILHO 05785708663, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Fazenda Boa Esperança,s/n, Zona Rural, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.877.992/0001-00. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 11 de março de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:AE740591

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 032/2015/Pregão 021/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: TRANSPORTE K MORAIS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 346, sal 2, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.033.785/0001-79. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 11 de março de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:D80FDC82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 032/2015/Pregão 021/2015: Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: WELLINTON DE JESUS GOMES 09749347633, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Hum, 235, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.035.789.0001-19.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 46.464,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: até 31/12/2015.

Santa Margarida, 16 de março de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:687427FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato referente ao Contrato Administrativo do Processo de Licitação nº 011/2015/Pregão 007/2015:
Contratante - Município de Santa Margarida e Contratado: REINALDO DOS REIS COELHO 04630802622, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José Costa Machado, 23, apt 101, Bairro Josefina Ferreira da Silva, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.455.656/0001-00.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de execução de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.0020.2052.339039;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039;
02.04.01.12.361.0020.2051.339039.
Valor: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: até 31/12/2014.

Santa Margarida, 30 de janeiro de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:21CFBAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 001/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 062/PMSR/2014 na Mod. Tomada de Preço 005/PMSR/2014. Objeto: **"SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO SANTANA DO RIACHO COM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 136/2014 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS."**
Contrato 001/PMSR/2015 - Contratado: **ANTÔNIO MARCO MACHADO PEREIRA – ME**
– valor da contratação: valor global de **R$129.858,13 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e treze centavos)**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A0296CE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 007/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 079-PMSR/2014 na Mod. Pregão Presencial 023-PMSR/2014. Objeto: **"Selecionar e contratar empresa para locação de 08 (oito) ônibus, sem condutor, com quilometragem livre, combustível por conta da Contratante, manutenção em geral e peças de reposição, inclusive acessórios por conta da Contratada, capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares assentados, porta traseira interditada, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Santana do Riacho."**
Contrato 007/2015 - Contratado: **FUTURA VEÍCULOS E TRATORES EIRELI - EPP – CNPJ: 17.091.150/0001-50** – valor mensal de **R$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais),** perfazendo no período de **23 (vinte e três)** meses o valor global de **R$ 1.010.160,00 (um milhão dez mil cento e sessenta reais);** sendo de **R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)** o valor mensal por veículo.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D173BA1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 008/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público Carona em Ata de Registro de Preços N° 135/2014 do Município de Jaboticatubas oriundo de Processo Licitatório n° 034/2014 na Modalidade Pregão Presencial n° 023/2014 cujo objetivo é: **"SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTO INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE CD, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**
Que gerou Contrato 008/2015 - Contratado: **CESAR MARQUES FLORES - ME – CNPJ: 10.634.694/0001-72**– valor global do contrato **R$ 13.398,00 (treze mil trezentos e noventa e oito reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:648CF88F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 009/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público Carona em Ata de Registro de Preços N° 135/2014 do Município de Jaboticatubas oriundo de Processo Licitatório n° 034/2014 na Modalidade Pregão Presencial n° 023/2014 cujo objetivo é: **"SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTO INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE CD, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**
Que gerou Contrato 009/2015 - Contratado: **CESAR MARQUES FLORES - ME – CNPJ: 10.634.694/0001-72**– com o valor global de **R$ 16.955,00 (dezesseis mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:CF1761FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 012/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público Contrato 012-2015 cujo objetivo é: "Locação de residência dos Profissionais de Saúde em Regime de Plantão no Distrito da Serra do Cipó, bem como atender as demais necessidades inerentes às ações de Saúde do Município".
LOCADOR: **CARLOS ALBERTO DA COSTA – CPF: 000.761.036-09**– o valor global do Contrato em **R$4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:766F2566

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 012/PMSR/2015 na Mod. Dispensa 005/PMSR/2015. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR."**
Contrato 013/PMSR/2015 - Contratado: **WILMAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME** – valor da contratação: valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** no período de **01/03/2015 à 31/03/2015.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:91714D00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público Contrato 014-2015 cujo objetivo é: "Locação de residência destinada a profissionais a serviço do Município em obra de recuperação e execução de pavimentação em pedras poliédricas de ruas urbanas da Sede do Município". LOCADOR: **RAFAEL FERREIRA JOVITA – CPF: 091.637.866-72**– valor de R$ **R$500,00 (quinhentos reais)** por mês.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:9587FE3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 018/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 018-PMSR/2015 na Mod. Inexigibilidade de Licitação 004-PMSR/2015. Objeto: **"Contratação de Show musical com apresentação de banda ao vivo durante o feriado de Sábado de Aleluia – Domingo de Páscoa"** Contrato 018/2015 - Contratado: **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.932.678/0001-42** – Detentor dos direitos de exclusividade das bandas que irão se apresentar no evento; no valor total de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:0F3FDAD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 020/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 013/PMSR/2015 na Mod. PREGÃO PRESENCIAL 003/PMSR/2015. Objeto: **"Seleção e contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana no Distrito da Serra do Cipó, Sede do Município, Localidade Urbana de Lapinha, neste Município de Santana Do Riacho-MG, incluindo 04 (quatro) funcionários, gasolina, ferramentas diversas, capina, varrição, queima, transporte para o "bota fora" e veículos por conta da Contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, Administração Regional da Serra do Cipó e Administração Regional da Lapinha."**

Contrato 020/PMSR/2015 - Contratado: **SERGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA - ME** – CNPJ: **15.048.771/0001-26**, **valor global** em 12 (doze) meses de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2117B0BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 022/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público Carona em Ata de Registro de Preços N° 135/2014 do Município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 034/2014 na Modalidade Pregão Presencial n° 023/2014 cujo objetivo é: **"SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTO INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE CD, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**
Que gerou Contrato 022/2015 - Contratado: **CESAR MARQUES FLORES - ME – CNPJ: 10.634.694/0001-72**– valor global de **R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:5D0158CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 024/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o P.L. nº 026-PMSR/2015 na Mod. Inexigibilidade de Licitação 005-PMSR/2015. Objeto: **"Contratação de Show musical com apresentação de banda ao vivo durante o feriado prolongado do dia 1º de maio – Dia do Trabalhador – 2015."** Contrato 018/2015 - Contratado: **JOÃO LÚCIO VINAGRE DA SILVA - ME - CNPJ: 02.550.087/0001-04** – Detentor dos direitos de exclusividade da banda que irá se apresentar no evento; valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F6238BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Dispensa de Licitação 001/2014. Contrato Administrativo D04-02/2014. Justificativa: art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Oldair José de Melo Moraes. Objeto: Locação de Veículo com capacidade de 4 passageiros com o respectivo motorista para fazer o transporte escolar no trajeto Povoado do Alto da Conceição x Sítios/Fazendas. Valor Total: 5.834,40 cujo Km. rodado é R$ 1,30. Vigência contratual: 05 meses Dotação Orçamentária:
204.00.12.361.012.2.0021...Executivo – Secretaria de Educação e Cultura/Manutenção do Transporte Escolar/3.3.30.36...Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. 03/02/2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:F70D2D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 023/2015 – Pregão Presencial n.º 018/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 28/05/2015 às 08:30hs. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, situada a Rua Aristides Alves nº 54, Centro, ou através do telefone (33) 3428-1223(33) 3428-1223(33) 3428-1223, de 07:30 as 11:00 e 12:30 as 17:00hs e pelo email: licitacaoitambe@hotmail.com

Santo Antonio do Itambé, 15 de maio de 2015.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:120233A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 052/2015 - MOBILIARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 052/2015 – REGISTRO DE PREÇO N° 033/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à contratação de empresa para Registo de preço de mobiliários (cadeiras, balcão, jogos de mesas) para os diversos setores da Administração Municipal. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 28/05/2015 às 14 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitação@saogeraldo.mg.gov.br.
Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F6939FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 232/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 232/2013 POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/05/2015 A 31/05/2015.

DUTRA MEDICINA EMPRESARIAL LTDA.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:19D1599D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2014, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 034/2015, NOS ITENS 18,19,21 E 54. VALOR REAJUSTADO – ITEM 18: R$14,63 (QUATORZE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS); ITEM 19: R$12,00 (DOZE REAIS); ITEM 21: R$5,93 (CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS); ITEM 54: R$6,38(SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP .
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:8099394E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014 DISPENSA Nº 004/2014. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2014, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS. VALOR: R$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). LOCADOR: ADALTON JUNIOR DO PRADO. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08/05/2015 A 06/06/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5CA74F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Do 7º Termo Aditivo Do Contrato Nº. 012/2014

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do 7º Termo Aditivo Do Contrato Nº. 012/2014, Processo Licitatório Nº. 008/2014, Tomada De Preços Nº. 001/2014. Objeto: Constitui Objeto Do 7º Termo Aditivo A Prorrogação Da Vigência Do Contrato Por mais 30 (trinta) Dias. Vigência: 21/04/2015 A 20/05/2015. Data De Assinatura: 17 de Abril De 2015.

CIRCULUNS ENGENHARIA LTDA-EPP.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BC0BBFFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015 DISPENSA Nº. 003/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILANCIA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS IRACY JOSE FERREIRA, SONHO MEU, PROFESSOR BALENA, CECILIA MEIRELES, DONA LOURDES LADEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIORGINA MARIA DE OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 12/08/2015.

LUZIA GELZA DE ARAUJO OLIVEIRA-ME.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:50F762C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNCIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$716.880,00 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO S/A.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5BD862D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 233/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 233/2013 POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$11.988,00(ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 01/05/2015 A 31/05/2015.

CLINICA MÉDICA E PEDIATRA DR. MARCO ANTONIO LTDA-EPP.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:CBAAB607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 232/2013 POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/05/2015 A 31/05/2015.

CLÍNICA MITSUNAGA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:02BFAFFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 076/2014 POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/05/2015 A 31/05/2015.

CLINICA ANTUNES E FERREIRA LTDA- EPP.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5CB2B873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 206/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 206/2013 POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$33.750,00 (TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 01/05/2015 A 31/05/2015.

RAVE DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:59891F22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 207/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 207/2013 POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$19.665,60 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REIS E SESSENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/05/2015 A 31/05/2015.

CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DR. MARCOS LAMIM DE MORAES S/C LTDA.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B4D950A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 205/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 6º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 205/2013 POR MAIS 01(UM) MÊS. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/05/2015 A 31/05/2015.

CLINICA CARDIOLOGICA SACRE-COEUR LTDA.
Contratado

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:ACFADD94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO EDITAL 01/2015-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EXTRATO DO EDITAL 1/2015

O Município de São João da Ponte – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público será realizado no formato do concurso unificado, por microrregião, conforme idealizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas, pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. O concurso será coordenado pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec – e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas do Edital. INSCRIÇÕES: pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a saber: Inscrição com pagamento da taxa: de 8h de 8/6/2015 a 18h de 8/7/2015; Pré-inscrição (pedido de isenção da taxa, nos termos do subitem 2.4 do Edital): de 8h de 8/6/2015 a 18h de 12/6/2015. CARTÃO DE INSCRIÇÃO: a partir de 3/8/2015, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO/DATAS: Provas de Múltipla Escolha (item V do Edital e Anexo II): dia 9/8/2015; Prova de Títulos (item VI do Edital); Prova de Aptidão Física (cargo de Gari – item VII do Edital): dia 13/9/2015. RESULTADO FINAL: até 27/10/2015. RESULTADO DEFINITIVO: até 11/11/2015. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal.

São João da Ponte – MG, 15 de maio de 2015.

SIDNEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Quezia R. de Jesus
Código Identificador:249EF5D4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N°. 077 DE 14 DE MAIO DE 2015.

"PROMOVE A REMOÇÃO DA FUNCIONÁRIA EFETIVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, **SIDINEY PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, inciso II, letra "d" da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo público efetivo de Professor PII – Ensino Fundamental – Português entrou com pedido de remoção.

Considerando ainda, a existência de vaga para a localidade requerida.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica determinada a remoção da servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo público efetivo de Professor PII – Ensino Fundamental – Português para a localidade especificada:

NOME	ESCOLA	LOCALIDADE
Gisleida Oliveira	Escola Municipal João Fernandes dos Santos	Sede

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 14 de Maio de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:61E28033

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 30/2015 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública o Imóvel que menciona, para fins de Desapropriação e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 182 da Constituição Federal; art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41 e Art. 42 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e;

CONSIDERANDO o convênio TAC/PAC n. 206861/2013 formalizado entre o município e o FNDE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA NOBRE e JUAREZ DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiros, casados, fazendeiros, cito parte de um terreno rural localizado no distrito de Simão Campos, neste município, com área expropriada de 1.513 m2 (mil quinhentos e treze metros quadrados), sem benfeitorias, contendo os seguintes limites e confrontações: - Pela Frente, com a rua projetada Dois, na distância de 31 (trinta e um) metros; Pelo lado direito, na distância de 48,81 (quarenta e oito metros e oitenta e um centímetros), limitando com a Escola Municipal Denizar Veloso Santos; Pelos fundos, na distância de 31(trinta e um) metros, limitando com os mesmos proprietários; Pelo lado esquerdo, na distância de 48,81 (quarenta e oito metros e oitenta e um centímetros), limitando com a rua projetada um, perfazendo área total de **1.513 M2**.

Art. 2º - A desapropriação que se trata neste decreto, destina-se a construção de uma quadra coberta com vestiário em convênio firmado com o FNDE.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, fica autorizada nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no art. 1º, deste decreto e a proceder a imissão na posse, os termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2,786 de 21 de Maio de 1956, haja vista a urgência que o caso requer.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de recursos próprios, obedecido o laudo de avaliação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 12 de Maio de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:E3E0B8F2

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N°. 029 DE 12 DE MAIO DE 2015.

"Regulamenta o pagamento de diária no âmbito do Município de São João da Ponte/MG e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **Sidiney Pereira da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando ainda os princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República) e também a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão de diárias ou para o ressarcimento de despesa ao Chefe do Poder Executivo e aos demais servidores públicos que tenham necessidade de se deslocarem para local fora da sede do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art.1º. Os agentes políticos e servidores públicos que tiverem necessidade de se deslocar, sempre no interesse público, em caráter eventual, transitório e em razão do serviço, para localidade diversa do município, farão jus à percepção de diária para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e transporte, nos termos deste Decreto:

I – O pagamento da diária integral somente será devido quando o deslocamento for superior a 12 horas e importar em pernoite (período compreendido entre 22h e 6h do dia seguinte), devidamente justificado e comprovado, sem prejuízo de eventual indenização de transporte;

II – Nas hipóteses de deslocamentos por período superior a 6 horas, com retorno à sede do município no mesmo dia, devidamente justificado e comprovado, será assegurado o pagamento de meia diária, sem prejuízo de eventual indenização de transporte.

III – Nas hipóteses de deslocamentos por período inferior a 6 horas, somente será devida a indenização de transporte nos casos em que o deslocamento não puder ser realizado em veículo oficial e o servidor, justificadamente, se deslocar em veículo particular.

§1º. Para a indenização de transporte prevista nos incisos I, II, e III, quando em veículo não oficial, será observada a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, tomando-se como referência as informações constantes do Mapa Rodoviário - DER/MG ou do Guia Judiciário do TJMG.

§2º. A contagem de tempo de afastamento será determinada tomando-se como termos inicial e final, respectivamente, a data e a hora de partida e de chegada à sede do Município.

§3º. A cada período de 24 horas de afastamento, se houver pernoite, será devido o valor de uma diária integral. Nos deslocamentos por período igual ou superior a 30 horas, com apenas um pernoite, será devido o pagamento de uma diária integral mais meia (½) diária.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I – DIÁRIA INTEGRAL: pagamento devido para os deslocamentos com os seguintes requisitos:
1ª diária integral: a cada período de 24 horas de afastamento ou superior a 12 horas se houver pernoite;
a partir da 2ª diária: integral se houver pernoite fora da sede do Município.

II – MEIA (½) DIÁRIA: nos deslocamentos com os seguintes requisitos:
apenas um deslocamento igual ou superior a 6 horas e não houver pernoite fora da sede ou circunscrição;
a partir da 2ª diária de deslocamento, se completadas mais de 06 horas de afastamento, sem pernoite.
Nos casos em que houver pernoite, mas a hospedagem for custeada por outro órgão ou entidade da administração pública municipal, ou o servidor tiver residência no local de destino;

III – INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE:
nos deslocamentos por período superior a 6 horas, quando realizados, justificadamente, em veículo particular;
o pagamento será realizado pelos quilômetros rodados, conforme Tabela no Anexo Único.

IV – DIÁRIA ANTECIPADA: aquela cuja solicitação de pagamento é feita antes do efetivo deslocamento;

V – DIÁRIA VENCIDA: aquela cuja solicitação de pagamento é feita após o efetivo deslocamento;

Art. 3. Não será devido o pagamento de diária:

I - em finais de semana ou feriados, salvo quando expressamente justificado pela chefia imediata e previamente autorizado pelo Ordenador de despesas;

II - quando o deslocamento se der para localidade onde o beneficiário da diária possua residência ou outro domicílio;

III - cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, incluindo auxílio-alimentação ou equivalente, e pousada, ressalvado na hipótese de justificativa aceita pelo Ordenador de Despesa;

IV – quando as despesas de alimentação hospedagem forem custeadas por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado;

V - ao agente público que estiver em falta com a prestação de conta de viagem anteriormente concedida;

VI – aos estagiários.

Art. 4. Não haverá pagamento de mais de doze diárias e/ou meias-diárias por mês, tampouco poderão ser indenizados mais de dez deslocamentos em veículos particulares no mesmo mês:

Parágrafo Único. O limite de pagamento de 12 (doze) diárias e/ou meias-diárias e indenizações previsto no *caput* poderá, excepcionalmente, ser desconsiderado por ato devidamente motivado pelo Secretário de Administração, notadamente nos casos de participação em congressos, cursos de aperfeiçoamento e atualização, cuja duração seja superior aos dez dias.

Art. 5. O pagamento de diárias, na forma deste Decreto, a palestrantes e outros colaboradores eventuais a serviço do Município poderá ser autorizado, em caráter excepcional e justificadamente, presente o interesse público, este expressamente demonstrado pela autoridade solicitante ou diretamente interessada.

§ 1º. O valor da diária a que se refere o caput será compatível com o valor pago pelo órgão de origem, no caso de o colaborador ou palestrante ser servidor público ou, não sendo servidor público, o valor pago aos servidores do Município.

§ 2º. Para efeito do disposto nos parágrafos anteriores, o colaborador ou palestrante deve declarar que não recebeu pagamento a título de diárias no órgão de origem ou de terceiros, aplicando-se ao mesmo o disposto no inciso III do artigo 1º.

Capítulo II
Da solicitação, autorização e dos pagamentos:

Art. 6. A solicitação de diária antecipada ou a solicitação de pagamento de diária vencida, será feita, exclusivamente por meio do Sistema próprio de Diárias, mediante o preenchimento dos campos apropriados da tela de solicitação.

Parágrafo único. A solicitação de diária antecipada somente será apreciada se realizada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis que antecedem o início do deslocamento.

Art. 7. A autorização para o pagamento de diárias e indenizações de transporte antecipadas, dependerá da prévia demonstração, pelo servidor que a requerer, da necessidade do deslocamento e da correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

Art. 8. A autorização para o pagamento de diárias e indenizações de transporte vencidas, dependerá da efetiva comprovação, pelo servidor que a requerer, de prévia autorização da chefia imediata para o deslocamento, comprovação do efetivo deslocamento, e da correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

Art. 9. Em nenhuma hipótese, o valor mensal a ser pago a título de diárias ou indenizações de transporte poderá exceder ao correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário ou subsídio bruto recebido pelo servidor ou agente político.

Art. 10. Os pagamentos de diárias e indenizações de transporte serão efetuados, exclusivamente, por depósito em conta na rede bancária, autorizada por Ordem de Pagamento Bancária, registrada no Sistema de Administração Financeira do Município, ou por meio de cheque nominal cruzado, sempre em nome do beneficiário e na conta e agência indicados em campo próprio do Sistema de Diárias.

Parágrafo único. Sempre que possível, as diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em única parcela, podendo, excepcionalmente, serem pagas no decorrer do afastamento, caso o deslocamento tenha se dado em razão de urgência ou emergência, devidamente justificada, devendo, o solicitante, informar no Sistema de Diárias que se trata de viagem já iniciada.

Art. 11. É vedada a antecipação de diária de viagem ao beneficiário que estiver com prestação de contas irregular ou já tiver duas antecipações de diárias em aberto.

Art. 12. Os valores das diárias estão escalonados em faixas, conforme consta das Tabelas de Valores do Anexo Único deste Decreto, vedado qualquer valor superior ao da diária paga ao Prefeito Municipal, excluído qualquer outro acréscimo.

Parágrafo Único. As diárias serão corrigidas anualmente com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Capítulo III
Da prestação de contas

Art. 13. O efetivo deslocamento do servidor que importe em pagamento de diárias e indenização de transporte deverá ser comprovado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do retorno do deslocamento, será feita mediante o preenchimento do campo Prestação de Contas de Diárias de Viagem do Sistema de Diárias, referido neste Decreto.

Parágrafo único. Para a prestação de contas, o beneficiário da diária de viagem anexará os seguintes documentos:

I - Relatório de Viagem, acompanhado de declaração de que o beneficiário não tem residência no local de destino.

II – comprovantes originais de passagem e a entrega dos cartões de embarque, quando for o caso;

III – cópia de autorização para circulação do veículo;

IV – comprovante de efetiva participação no compromisso que justificou o interesse público no deslocamento, sendo que para o Prefeito e o Vice-Prefeito bastará o relatório de viagem devidamente assinado.

Art. 14. O direito à percepção de diária depende de prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesa e de apresentação do Relatório de Viagem, certificado pela respectiva chefia exclusivamente no Sistema de Diárias.

Art. 15. Prescreve em 03 (três) meses a pretensão ao recebimento de diária e indenização decorrentes de despesas de deslocamento do parágrafo anterior, contado o prazo da data de retorno da viagem.

Capítulo IV
Da responsabilidade

Art. 16. Será responsabilizado pelo pagamento incorreto ou irregular:

I – o beneficiário da diária que prestar informações inverídicas;

II - o servidor incumbido do seu preparo, em caso de ordem de pagamento sem os requisitos legais e de pagamento a pessoa sem direito ao recebimento ou sem aprovação da autoridade competente;

II - o Ordenador de Despesa, quando o pagamento da diária for manifestamente contrário às disposições legais.

Parágrafo único. A concessão ou o recebimento indevido de diárias, bem como o fornecimento de informações incorretas na documentação pertinente, ensejarão a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o grau da falta apurada em procedimento administrativo, com a comunicação do fato ao Ministério Público.

Das disposições finais

Art. 17. A solicitação de antecipação de diária de viagem, o controle do efetivo deslocamento e do atendimento ao interesse público, assim como a respectiva prestação de contas são, de responsabilidade do servidor público beneficiário ou da chefia imediata.

Art. 18. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas neste Decreto, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida justificativa, mediante depósito na conta única da Prefeitura, vedada a restituição em espécie.

Parágrafo único. Não havendo restituição no prazo previsto no caput, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, no máximo, no mês subsequente ao estabelecido para prestação de contas.

Art. 19. O Servidor Público e o agente político deverão registrar em documento próprio, relatório pormenorizado alusivo à prática das atividades a serviço do Município bem como informações relativas ao exercício de outras atribuições na localidade de destino, tudo isso anexado à prestação de contas.

Art. 20. Para o servidor público pertencente a outro órgão da Administração Pública e colocado à disposição do Município, quando em viagem, serão observados os mesmos critérios e valores e procedimentos estabelecidos para os servidores municipais.

Art. 21. Ao beneficiário de diária não será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens aéreas, devendo tais aquisições ser processadas por meio do regular procedimento licitatório.

Art. 22. Compete ao Departamento de Contabilidade receber, conferir e aprovar a prestação de contas das diárias e dos adiantamentos relacionados a cada viagem.

Art. 23. As situações excepcionais e as atípicas, após analisadas, ou os casos omissos serão, respectivamente, autorizadas ou resolvidos pelo Secretário de Administração, em ato motivado, com ciência do Prefeito Municipal.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – Minas Gerais, 12 de Maio de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Tabela I - Tabela de Valores de Diárias - Município

LIMITE POR HABITANTE		Funcionários em Geral	Diretores, Chefes e Coordenadores	Secretários, Adjuntos e Procuradores	Prefeitos e Vice Prefeitos
Cidades até 50.000 Habitantes	TOTAL DA DIÁRIA	R$ 95,00	R$ 130,00	R$ 140,00	R$ 230,00
Cidades acima de 50.000 habitantes	TOTAL DA DIÁRIA	R$ 110,00	R$ 140,00	R$ 160,00	R$ 340,00
Capitais	TOTAL DA DIÁRIA	R$ 220,00	R$ 250,00	R$ 380,00	R$ 650,00
Distrito Federal	TOTAL DA DIÁRIA	R$ 300,00	R$ 360,00	R$ 550,00	R$ 750,00

Tabela II - Tabela de Valores para Indenização de Transporte	
Indenização de Despesas de Deslocamento	R$ 0,80/Km rodado (oitenta centavos por quilômetro rodado)

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:13346B27

ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 069 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

"Nomeia Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1°-Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de**"Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional"**do município de São João da Ponte – MG, a Sra.**Firmina Pereira Lopes**, inscrita no CPF sob o n° 084.652.756-10.

Parágrafo Único: Onde se lê: **Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Viver Bem**, Leia-se: **Serviço de Acolhimento Institucional;**

Art. 2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2014, permanecendo os demais ditames conforme publicado, revogando as disposições em contrário

São João da Ponte/MG, 26 de Março de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:5FFAA95D

ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 076 DE 06 DE MAIO DE 2015.

"Nomeia Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de São João da Ponte/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a lei nº 1.699 de 17 de abril de 2001,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os representantes para composição do Conselho Municipal do Esporte Lazer e Turismo de São João da Ponte/ MG, conforme Lei n°. 1816 de 22 de dezembro de 2007, os membros abaixo relacionados de conformidade com a indicação dos seus respectivos segmentos, na forma a seguir:

Representantes do Legislativo:
Titular: Lucílio Weliks de Souza
Suplente: Marizan Ferreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Firmina Lopes Pereira
Suplente: Edson Vinícius Ferreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Genilza Mendes Ribeiro Fagundes
Suplente: Osmano Pereira da Silva

Esporte Especializado:
Titular: Dário Fabiano Borges
Suplente: Jose Tadauik Rodrigues Cordeiro

Atletas:
Titular: Tony Anthony Silva
Suplente: Jerry Adriano Alves Antunes

Associação Desportivas:
Titular: Robson Antônio Ferreira de Souza
Suplente: Reinaldo Alves Veloso

Associação Urbana Cruzeiro:
Titular: Joana Ferreira de Oliveira Souza
Suplente: Maria de Lourdes Cordeiro de Souza

Associação Rural Tigre:
Titular: Jose dos Reis Pereira Santos
Suplente: Edmárcio Carvalho dos Santos

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:
Titular: Breno Fagundes Santos
Suplente: Giliard de Siqueira Soares

Associação de Artesãos – Arteponte
Titular: Eliane Rodrigues
Suplente: Simone Pereira Rego

Associação dos Artistas:
Titular: Simone de Cássia Fernandes
Suplente: Daniel Soares

Professores de Educação Física:
Titular: Sara Rafaela Pereira Cordeiro
Suplente: Charles Alex Rodrigues Coelho

Alunos da Rede Pública Municipal:
Titular: Igor Gabriel Marinho
Suplente: Italo Micael Ferreira de França

Associação Comercial:
Titular: Afrânio Carlos Pimenta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/01/2015, revogando as disposições contrárias.

São João da Ponte – Minas Gerais, 06 de Maio de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:2EC11822

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

Processo Licitatório nº 043/2015, Pregão Presencial nº 035/2015. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** x **JULIANO MARQUES FELICIO - ME, CNPJ: 21.598.223/0001-72.** Valor do contrato: **R$ 39.816,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES.** Vigência: **11/05/2015 à 11/05/2016.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 15 de maio de 2015.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:936B51BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. SAAE/SLO-008/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Construtora HM Ltda. EPP
Modalidade: Concorrência Pública nº. 001/2015.
Objeto: execução de obras, com fornecimento total de materiais, para a implantação de redes de drenagem pluvial na área central de São Lourenço/MG.
Valor: R$ 1.297.133,00
Forma de pagamento: parcelada de acordo com medições
Vigência: 180 dias a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/05/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:49FCE47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO TP 003/2014

TERMO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014
I – DO OBJETO
Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº003/2014 (Processo nº01370/2014) que tem como objeto a "contratação de pessoa jurídica destinada à construção da cozinha comunitária, de acordo com o convênio sincov nº056349/09, contrato de repasse nº0316047-30/2009/mds/caixa, firmado junto ao ministério do desenvolvimento social e combate à fome – programa cozinha comunitária, de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e memorial descritivo e projetos anexo ao processo".

II - DA FUNDAMENTAÇÃO
Ocorre que, após os procedimentos iniciais requeridos pela Secretária Municipal de Saúde e Ação Social, Sra. Dulcinéa de Freitas Barroso, foi publicado edital para contratação acima citada, tendo em 26/08/2014 sido declarada vencedora do certame a empresa Franciela Otília de Souza – ME, sendo devidamente homologado e adjudicado à empresa vencedora no dia 26/08/2014.
Após os procedimentos de praxe, a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social em exercício, Sra. Adriana Rogeri Franco, através do ofício SMSAS 562/2014 informou que: "conforme cópia do ofício 956/2014 GABIN/SESAN/MDS, não havia possibilidade de prorrogação do prazo para construção da cozinha comunitária, pois o prazo final para finalização e prestação de contas do referido contrato encerra-se em 31/12/2014.
Destacou ainda a Secretária que referido recurso foi recebido pelo município, conforme registro contábil, em 02/08/2010, no montante de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), tendo ficado à disposição desde essa data.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Previstos no artigo 49 da lei nº 8.666/93. Revogação da licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como a obrigatoriedade de sua anulação por ilegalidade, neste ultimo caso podendo agir de oficio ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanela – 16. ed.- São Paulo: Atlas, 2003. P.346).
Revogação segundo Diógenes Gasparini:
"é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93". Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade; e ainda, a lei referida, prevê que no caso de desfazimento da licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantia essa que é dada somente ao vencedor, o único com efeitos interesses na permanência desse ato, pois através dele pode chegar a contrato. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. – 11ª edição revista e atual.- São Paulo: Saraiva, 2006. p. 618 e 620).
Hely Lopes Meireles conceitua anulação como,
"*é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital. Cabe ainda ressaltar que a anulação da licitação acarreta a nulidade do contrato (art. 49, § 2º). No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante como pela Via Administrativa". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª edição. São Paulo: Editora Malheiros – 2004. P.302).*
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente"*.

Tendo em vista que a Administração cuidou de reparar qualquer tipo de dano que viesse a causar prejuízos à coletividade atingindo portanto ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, da Moralidade, da Eficiência, Impessoalidade e Razoabilidade norteadores da boa conduta Administrativa.
Apurando-se a ilegalidade, impõe-se à Administração a decretação de nulidade do ato, assim como a desconstituição dos efeitos gerados. Cumpre rememorar, no entanto, que a anulação deve estar fundada em motivos que se prestem a justificar o ato respectivo. Adverte-se porém que o processo em comento seguiu de todo o aparato legal para sua conclusão, não sendo eivado de nenhuma ilegalidade por parte da Administração.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** a presente Tomada de Preços nº 003/2014, Processo Administrativo nº 1370/2014, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de outubro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D392CF36

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DE REVOGAÇÃO** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Municipal nos termos da decisão administrativa proferida no ***PRC Nº 1286/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014***, a qual, refere-se a locação de um imóvel situado à Rua Djalma Dutra nº 162, neste município, destinado as instalações da USF – Vereadora Maria Aparecida Pimenta Pedroso (Estação), pelo período aproximado de 23 (vinte e três) dias e 01 (um) mês, **REVOGA** o presente processo.

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal.

24 de abril de 2015.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:59360CAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2015. Termo de Prorrogação Contratual. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE BLOQUETE/ PARALELEPIPEDO NAS RUAS ALFERES PATRÍCIO E RUA GERALDO MARCOLINI CONFORME PLANILHA ESTIMATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO**. Do prazo da Prorrogação: 15 (quinze) dias, iniciando em 06/05/2015 e findando em 20/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

EMES CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

06/05/2015.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:4C73CB94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 023/2015 - POSTO DE MOLAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 023/2015, Presencial, Processo n.º 629/2015, Registro de Preços n.º 011/2015, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: registro de preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de molas e correlatos e serviços de arqueação de molas para ônibus, micro ônibus, vans e caminhões que compõem a frota municipal, pelo período de 12 meses, sendo esta exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. A abertura será dia 01 de junho de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de maio de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:E98E00D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 042/2015 - REPARADOR INSTANTANEO DE PAVIMENTOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº. 042/2015, Presencial, Processo nº. 1077/2015, Registro de Preços nº 023/2015, tipo Menor Valor por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de preparador instantâneo de pavimentos, destinados a serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do município, com entrega parcelada, conforme as necessidades da secretaria, por um período de 12 (d0ze) meses, sendo que este terá cota principal de livre competição e cota reservada destinada exclusivamente a microempresa e empresa de pequeno porte. A abertura será dia 02 de junho de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, n.º 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 05 de maio de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:922914D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 025/2015, Presencial, Processo nº 0690/2015, tipo MAIOR OFERTA. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários para pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários, contratados do executivo municipal, prestadores de serviços e fornecedores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outra Instituição Financeira. A abertura será dia 28 de maio de 2015, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de maio de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:A5BAC7BF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 032/2015, Presencial, Processo nº 0933/2015, tipo MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de maiôs e sungas destinadas ao desenvolvimento das atividades do programa "Vida Ativa Terceira Idade", que integra a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com entrega imediata e participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual. A abertura será dia 03 de junho de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de maio de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:8370DAD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 037/2015, Presencial, Processo nº 1029/2015, tipo MENOR PREÇO. Objeto: contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços na realização de exames de eletrocardiograma digital, holter 24 horas digital, teste ergonométrico digital, M.A.P.A 24 horas digital, ecocardiograma com doppler digital e eletroencefalograma digital, com fornecimento dos equipamentos em caráter de comodato, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 08 de junho de 2015, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de maio de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:CFB27081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público a contratação da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IOMG, pelo proc 012/2015 Inexigibilidade de Licitação 003/2015 – fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de publicações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sem Peixe.
Valor anual de: **R$ 3.100,65** (três mil e cem reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:DA847258

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 027/2015

Pregão Presencial nº. 027/2015.
Extrato da adjudicação.
Objeto: Contratação de aquisição de pranchão de madeira para manutenção de pontes. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CLEONICE ROSSI COTTA - ME, CNPJ nº 17.547.850/0001-07, pelo valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 14 de maio de 2015.

Pregão Presencial n° 027/2015.
Extrato de Homologação.
Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: CLEONICE ROSSI COTTA - ME, CNPJ nº 17.547.850/0001-07, pelo valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 14 de maio de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:AA480CF1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 027/2015

Processo Pregão No. 027/2015.
Objeto: Contratação de aquisição de pranchão de madeira para manutenção de pontes.
Contratado: CLEONICE ROSSI COTTA - ME, CNPJ nº 17.547.850/0001-07, com sede na Fazenda Sela Funda, s/n, Zona Rural, Rio Casca/MG.
Valor total: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Sem Peixe, em 14 de maio de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7149F5BF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATAPREGÃO 027/2015

Pregão Presencial nº. 027/2015.
Objeto: Contratação de aquisição de pranchão de madeira para manutenção de pontes. Empresa participante: CLEONICE ROSSI COTTA - ME, CNPJ nº 17.547.850/0001-07;
Foi declarado vencedora a empresa: CLEONICE ROSSI COTTA - ME, CNPJ nº 17.547.850/0001-07, pelo valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 08 de maio de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B7D61825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 065

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2015
PREGÃO PRESENCIAL 52/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Licitação nº 65/2015, Pregão presencial 52/2015, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para atividades físicas em atendimento a secretaria municipal de Senador Cortes. Informações pelo tel. (32)3287-1153. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 14 de maio de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:43C526FE

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 066

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2015
DISPENSA 05/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Licitação nº 66/2015, Dispensa 05/2015, cujo objeto é a Aquisição de microscópio. Informações pelo tel. (32)3287-1153.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 14 de maio de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:9293BD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 12/2015

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público a realização de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 - PROCESSO Nº 20/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,** cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para confecção e fornecimento de banners e faixas em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Silveirânia/MG. Data de abertura: dia 29 de maio do ano de dois mil e quinze as 14h00min (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou
pelo email: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 15 de maio de 2015.

FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:71CE2826

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 09/2015 – (REPETIÇÃO)

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 16/2015 – (REPETIÇÃO) - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagem em todos os veículos da frota da Prefeitura de Silveirânia. Data de abertura: dia 29 de maio do ano de dois mil e quinze às 11h00min (onze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo email: licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 15 de maio de 2015.

FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:D88223CD

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 11/2015

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, **Pregão Presencial nº. 11/2015, Tipo Menor Preço Global, Processo nº. 19/2015**, referente a contratação de serviços de nutricionista para planejar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armanezamento, produção e distribuição dos alimentos, interagir com os agricultores familiares e assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito a execução técnica do PNAE junto a Secretaria de Educação de Silveirânia, abertura dia 29/05/2015, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Silveirânia, localizada a Rua Araújo Ferreira, nº. 15, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3572 – 1122 ou pelo e-mail:
licitacao@silveirania.mg.gov.br

Silveirânia, 15 de maio de 2015.

FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:8708371F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 63/2015 - PROCESSO 144/2015

OBJETO: Seleções proposta para Contratação de PROFESSOR DE MUSICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

DATA: 29/05/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tarumirim, sala de licitação, Rua São Sebastião, 188, Centro.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:981EECA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Objeto: **Aquisição de Insumos para Diabetes – Seringas e Agulhas adaptável à caneta para aplicação de insulina a serem distribuídos pela Assistência Farmacêutica aos pacientes insulino - dependentes em acordo com o que determina a Resolução CIB SUS/MG nº 1.610, de 16 de outubro de 2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CIRÚRGICA DIFARMIG LTDA - EPP – ATA DE REGISTRO Nº 020					
0001	Seringa p/ insulina 8mm x 0,33mm x 100 U Seringa descart. capac. 100 U c/ agulha acoplada em corpo único, ultra fine-8mm x 0,33mm, estéril, plástica, atóxica, apirogênico, incolor c/ resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de 0 a 50U c/ divisões de 1 em 1 unidade.	26.000	Unid.	0,39	10.140,00
0002	Agulha para Insulina 4mm x 0,25mm Para adaptar em Caneta de aplicação de insulina.	6.000	Unid.	0,61	3.660,00
				Total do Fornecedor:	13.800,00
				Total Geral:	13.800,00

Publique-se.

Três Marias/MG 14 de Maio de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:691FE0C8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que **RATIFICA** nos termos da Lei 8.666/93, Dispensa Nº 008/2015 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS X NILSON R. MARTINS - ME.** Objeto: Aquisição de 600m² de grama Esmeralda que serão destinados a manutenção das praças e jardins do Município de Três Marias. Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Conforme Nota de Autorização de Fornecimento Nº. 873.

Publique-se.

Três Marias – MG, 15 de maio de 2015.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F5E53535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, para **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, propaganda volante e espaço físico destinado a realização de eventos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. Julgamento: **29/05/2015, às 09h00min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias - MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 15 de Maio de 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FF3D71CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2015 - PROCESSO Nº 421/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Concessão de uso do imóvel locado pelo Município de Três Pontas, localizado na Avenida Senador Josino de Brito, n.º 1.661, Jardim Primavera, Três Pontas, devidamente matriculado sob o n.º 22.172, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com a finalidade de incentivo e estímulo à expansão industrial e comercial e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa WR Confecções Ltda. ME, por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 15 DE MAIO DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:58F99E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECURSOS E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRA RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.
Recebimento de Recurso Administrativo
Recebi nesta data recurso administrativo da empresa Comercial Eletro Eireli – EPP participante do processo licitatório nº: 016/2015 pregão presencial nº: 011/2015, e determino a abertura de prazo de 03 (três) dias para as outras empresas licitantes apresentarem contra recursos.

Tupaciguara/MG, 14 de maio de 2015.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:1CA53452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE torna público o processo licitatório nº 023/2015, pregão presencial 014/2015. Referente contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo hospitalar, curativo, medicamentos, cosméticos, raio X e gesso para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 28 de Maio de 2015, às 09h00min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A3CC129E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO –
PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI CANCELAMENTO

O Município de Vespasiano torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015 PROCESSO LICITATORIO 024/2015**, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral (moveis corporativos) em atendimento a secretaria Municipal de Educação, suspenso em 11/03/2015, foi CANCELADO em virtude a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:9F267089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (REPAROS EM GERAL) EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS. será realizada no dia **29/05/2015** às **13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:055F91BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: Nº 087-2015 – Contratado: Avante Distribuidora De Medicamentos Ltda – Objeto: Aquisição de material de laboratório - Vlr: R$6.112,40 - PAL- 027/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:7A062CD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: Nº 088-2015 – Contratado: Lab Shopping Diagnóstica Ltda – Objeto: Aquisição de material de laboratório - Vlr: R$ 33.404,12 - PAL- 027/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:46C8B217

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou O seguinte CONTRATO: Nº 089-2015 – Contratado: Global Software e Informação Ltda – Objeto: Contratação de Serviços de Sistemas de Gestão em Saúde Pública e Hospitalar - Vlr: R$33.404,12 - PAL- 040/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:58829FAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: Nº 091-2015 – Contratado: Cláudio Luiz Gonçalves Cota – ME – Objeto: Contratação de Serviços de Máquinas Pesadas e Veículos de Carga - Vlr: R$ 634.000,00 - PAL- 039/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:FB92BE1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços: Nº 092-2015 – Contratado: Dinauto Ltda – Objeto: Aquisição de Veículos para atender as Secretaria Municipais de Saúde e de Ação Social - Vlr: R$ 93.000,00 - PAL- 034/2015

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:FFE09326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 078/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2015
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 28 de maio de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉ ESCOLAR, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 12 de maio de 2015.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:3FC34268

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

Processo Licitatório: nº 003/2015
Modalidade: Pregão nº 003/2015
Ata Registro de Preço: nº 004/2015
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG
Contratado: Adonai Comunicação Visual Ltda
- Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Primitivo – Do Prazo, Lote Único item 03, que passa a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde. Estimada**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Placa Aço Inox c/ Estojo – Placa** de aço inox medindo 16 cm (largura) x 15 cm (altura), peça de aço inox com aplique, material aço inox mirror AISI 304, espessura 01 mm, processo em gravação por fotocorrosão em baixo relevo e aplicação de até 5 cores, independentes da quantidade de palavras ou letras e com inclusão de logomarcas e/ou foto, acompanhada de **Medalha** em formato octogonal, medido 6 cm x 6 cm, em material aço inox mirror AISI 304, espessura 01 mm, processo em gravação por fotocorrosão em baixo relevo e aplicação de até 5 cores, independentes da quantidade de palavras ou letras e com inclusão de logomarcas e/ou foto, presa ao cordão de fita de cetim, de cor vermelha, tendo ao centro uma listra branca, medido 2,2 cm de largura x 68 cm de comprimento, com abertura em velcro, ambas acondicionadas em estojo de madeira medindo 20 cm x 28 cm, revestido totalmente em veludo nas cores a escolher: preto, azul marinho, azul royal, vermelho ou verde. – **Ver Anexo VIII - Layout - Figura 01**	UN	40	R$165,04	R$6.601,60
02	**Placa Aço Inox c/ Estojo** – Placa de aço inox medindo 21 cm x 15 cm (peças de aço inox com aplique, material aço inox mirror AISI 304, espessura 01 mm, processo em gravação por fotocorrosão em baixo relevo e aplicação de até 5 cores, independentes da quantidade de palavras ou letras e com inclusão de logomarcas e ou foto). Com estojo de madeira medindo 28cm x 20 cm, revestido totalmente em veludo nas cores a escolher: preto, azul marinho, azul royal, vermelho ou verde. – **Ver Anexo VIII - Layout - Figura 02**	UN	30	R$145,63	R$4.368,90
03	**Display Aço Inox** - Display com formato triangular medindo 30 cm x 16 cm, com aplique formato losango medindo 06 cm fixado na lateral esquerda e base em inox, tamanho 13 cm x 07 cm com dobra de 15 graus nas extremidades dianteira e traseira (peças de aço inox com aplique, material aço inox mirror AISI 304, espessura 01 mm, processo em gravação por fotocorrosão em baixo relevo e aplicação de até 5 cores, independente da quantidade de palavras ou letras e com inclusão de logomarcas e ou foto). – **Ver Anexo VIII - Layout - Figura 03**	**UN**	**23**	**R$72,81**	**R$1674,63**
TOTAL: R$12.645,13 (doze mil seiscentos e quarenta e cinto reais e treze centavos)					

Data da assinatura: 28 de abril de 2015.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:11B21543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO V QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, JORNADA SEMANAL E ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA SEMANAL
Auxiliar Administrativo I	Prestar serviços de digitação; redigir expedientes sumários, tais como: cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidos; auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; executar atividades auxiliares de apoio administrativo; zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando à chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade; executar outras atribuições afins.	Certificado de conclusão de ensino em nível médio reconhecido pelo MEC; Curso de Informática: Windows, Word e Excel (Mínimo de 40 h/a).	44 HORAS
Auxiliar de Serviços I	Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços urbanos e rurais; executar atividades manuais semiqualificadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres; trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios, praças e jardins públicos, escolas municipais, móveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; serviços de portaria; prestar serviços relativos à horticultura; controlar a entrada e saída de veículos e máquinas; controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos distritos e zona rural; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas afins.	Alfabetizado.	44 HORAS
Cadastrador I	Proceder à medição de edificações e terrenos para verificação de área; levantar dados com vistas à classificação cadastral das edificações; proceder ao cadastramento sistemático dos imóveis do município; cadastrar os produtores, comerciantes eventuais e permanentes, profissionais liberais e autônomos e outros prestadores de serviços de qualquer natureza; organizar e atualizar arquivo de cadastro; preparar tabelas, quadros e gráficos; colaborar na confecção de relatórios; executar outras tarefas afins.	Certificado de conclusão de ensino em nível médio reconhecido pelo MEC; Curso de Informática: Windows, Word e Excel (Mínimo de 40 h/a).	44 HORAS
Carpinteiro I	Selecionar, medir e cortar madeira; confeccionar, montar e assentar estruturas e peças de madeira; operar máquinas próprias para o serviço de carpintaria; preparar formas para concreto; executar outras tarefas afins.	Alfabetizado; Experiência mínima de 02 anos.	44 HORAS
Contador I	Exercer trabalhos da Contadoria do Município, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e dos Tribunais de Contas; estudar, fiscalizar, orientar e superintender as atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadem rendas, realizem despesas, administrem bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis; emitir pareceres sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; supervisionar a prestação de contas e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; levantar balancetes patrimoniais e financeiros e encaminhar processos de prestação de contas; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; elaborar relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal; efetuar programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.	Curso superior completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e estar em situação regular junto à entidade de classe; Curso de Windows, Word e Excel.	44 HORAS
Coveiro I	Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a Polícia Técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas afins.	Alfabetizado.	44 HORAS
Fiscal de Obras I	Exercer a fiscalização geral na área de obras, verificando o cumprimento das Leis Municipais referente à execução de obras particulares, bem como fiscalizar obras municipais; efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas aprovadas; exercer a representação de construções, notificando ou embargando obras que estejam em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias; executar fiscalização das inscrições fiscais em comércio inicial; prestar informações e emitir pareceres e requerimentos sobre construções, ampliar pareceres, reforma e demolição de prédio; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; efetuar descalcionamento de lotes; lavrar autos de infração, comunicado à autoridade competente sobre as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; liberar embargo; fiscalizar construções e comércio informal de uma forma preventiva e corretiva.	Certificado de conclusão de ensino em nível médio e curso técnico em edificações, estradas e áreas correlatas, reconhecidos pelo MEC.	44 HORAS
Fiscal de Posturas	Efetuar comandos gerais, identificando contribuinte que exerça atividade sem a devida licença garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do Município; fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e outros, inspecionando e adentrando no local para verificar a higiene e condições de segurança, visando o bem social; atender às reclamações do público em geral quanto aos problemas que prejudiquem o seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas; manter-se atualizado sobre a política de fiscalização de posturas, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando na difusão da legislação vigente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Certificado de conclusão de ensino em nível médio reconhecido pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"; Curso de Informática: Windows, Word e Excel (Mínimo de 40 h/a).	44 HORAS
Fiscal Sanitário I	Fazer cumprir a legislação municipal relativa a saúde, higiene da população e demais disposições da política administrativa mediante fiscalização permanente, lavratura de autos de infração e imposição de multas, interdição do estabelecimento, cumprimento de diligências, informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença, permissão ou concessão; desenvolver outras tarefas concernentes à fiscalização sanitária; executar outras tarefas afins.	Certificado de conclusão de ensino em nível médio, reconhecido pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"; Curso de Informática: Windows, Word e Excel (Mínimo de 40 h/a).	44 HORAS
Fiscal Tributário I	Fazer cumprir a legislação tributária municipal, mediante lavratura de auto de infração e imposição de penalidade; informação de processo tributário administrativo; orientação ao sujeito passivo de obrigação tributária acessória ou principal; coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal; executar outras tarefas afins.	Certificado de conclusão de ensino em nível médio e/ou curso de nível médio profissionalizante em Técnico em Contabilidade, reconhecido pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"; Curso de Informática: Windows, Word e Excel (Mínimo de 40 h/a).	44 HORAS
Motorista I	Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.	Alfabetizado; Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"; Experiência mínima de 02 anos.	44 HORAS
Operador de Máquinas I	Operar máquinas, rodoviárias, agrícolas e tratores; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas e tratores; comprimir com rolo compressor, cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento das mesmas; dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas; executar tarefas afins.	Ensino Fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.	44 HORAS
Pedreiro I	Executar tarefas de assentamento de meio-fio, sarjeta e manilha de barro ou concreto; zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado; executar outras tarefas afins.	Alfabetizado; Experiência mínima de 02 anos.	44 HORAS
Rondante	Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município; realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos próprios, obras, acampamento de obras e logradouros públicos do Município; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	Alfabetizado	44 HORAS
Técnico Nível Médio I: Enfermagem	Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; atuar na profilaxia das doenças transmissíveis e ao seu tratamento; cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária, cuidados da enfermagem e incentivar o trabalho educativo através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; participar de campanhas de vacinação, quando a divulgação e outros aspectos educativos e estar disponível em campanhas Ministeriais, Estaduais e Municipais que poderão ocorrer aos finais de semana; participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços da Unidade de Saúde; realizar curativos, bem como responsabilizar-se pela sua evolução e melhora; realizar pré-consulta de enfermagem na Unidade Básica de Saúde; realizar anotações em prontuário; realizar visitas domiciliares, quando necessário; prestar atendimento e orientações de saúde a todos os indivíduos, em todas as fases do desenvolvimento humano; atuar sobre a coordenação de um enfermeiro; realizar todos os procedimentos resguardados pela Lei Regulamentadora da Enfermagem 7.498/1986; grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem.	40 HORAS

Técnico Nível Médio I: Farmácia	Realizar operações farmacotécnicas; conferir fórmulas; controlar estoques; organizar processo de trabalho em farmácia e venda de produtos farmacêuticos, sob a supervisão de um farmacêutico; atender as demandas do processo produtivo: dispensar medicamentos, correlatos e cosméticos, considerando conceitos de farmacologia, de assistência farmacêutica e da legislação específica, assim como da habilidade no atendimento ao público/equipe multidisciplinar e respeito aos princípios da ética e da qualidade; controlar estoques de insumos, medicamentos, cosméticos e correlatos considerando a armazenagem racional dos produtos, assim como os conceitos, os princípios e a visão estratégica dos processos de estocagem, as habilidades de planejamento e o respeito à legislação vigente; possuir conhecimento sobre os medicamentos disponíveis na rede básica e medicamentos de alto custo; promover a higienização de ambientes farmacêuticos e correlacionados, através da identificação de produtos apropriados para desinfecção e assepsia, mobilizando conhecimentos sobre microorganismos, habilidade na aplicação de técnicas específicas e princípios de segurança e prevenção de acidentes de trabalho, atendendo à legislação pertinente; informar e orientar o cliente e a comunidade em relação a hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, visando à aquisição da autonomia na manutenção da própria saúde; grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Farmácia, reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Farmácia.	40 HORAS
Técnico Nível Médio I: Laboratório	Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros; manipular e manter os experimentos em adequada conservação; dar assistência técnica aos usuários do laboratório; analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão; interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando- os para a elaboração de laudos; proceder à realização de exames laboratoriais sob supervisão; realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material; separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros; auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar pesquisas, diagnósticos, etc; auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios; preparar amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos; controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do Laboratório; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Laboratório, reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao órgão pertinente, ou certificado de conclusão de ensino médio reconhecido pela Secretaria de Estado de Educação e registro profissional junto ao órgão pertinente.	40 HORAS
Técnico Nível Médio I: Saúde Bucal	Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; realizar demonstração de técnicas de escovação; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Higiene Dental, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – provisório ou definitivo.	40 HORAS
Técnico Nível Superior I: Assistente Social	Realizar/participar de estudo social, atendimento individual e em grupo, acolhimento e reinserção social, orientação para benefícios, orientação familiar, visita domiciliar e hospitalar, sobreaviso nas emergências, atividades comunitárias; participar de reuniões técnico-administrativas e de estudo de caso; instruir os usuários em eventos internos e externos e em internação em hospital geral e/ou especializado; preencher prontuários com informações técnicas e diário de livro de ocorrências; realizar assembleia de usuários; compor a equipe multidisciplinar; orientar a população quanto aos seus direitos e deveres; organizar cursos, palestras e reuniões; registrar e controlar atendimentos e emitir relatórios; atender as solicitações da Ouvidoria do Município e Ministério; participar de cursos de atualização promovidos pela Entidade; atender as Normas Regimentais inerentes à função; colaborar com a chefia imediata quando for solicitado; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro no CRESS.	40 HORAS
Técnico Nível Superior I: Cirurgião Dentista	Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, juventude, fase adulta e terceira idade); analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; constatar necessidade e realizar exodontias; orientar e executar atividades de urgências odontológicas; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Saúde de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas, em odontologia e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Odontologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – provisório ou definitivo.	30 HORAS
Técnico Nível Superior I: Enfermeiro	Prestar assistência ao paciente nos postos de saúde e em domicílio quando necessário; realizar consultas e procedimentos invasivos de competência do enfermeiro e prescrever ações conforme respalda a Lei Regulamentadora da Enfermagem 7.498/1986; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; instruir e controlar serviços executados por auxiliares, referentes à enfermagem e também no que se refere aos padrões de organização da Unidade de Saúde exigidos pela Vigilância Sanitária; realizar curativos, acompanhá-los ainda que mais delicados e retirar suturas; prestar assistência às gestantes; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos integrantes da Equipe; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; realizar atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; realizar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; buscar ativamente casos prioritários dentro de sua área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; estar disponível para campanhas Ministeriais, Estaduais e Municipais desenvolvidas no município inclusive aos finais de semana; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem.	30 HORAS
Técnico Nível Superior I – Engenheiro Civil	Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; acompanhar, fiscalizar e emitir laudos técnicos de todas as obras em execução.	Curso superior completo em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC e Registro no CREA.	44 HORAS
Técnico Nível Superior I: Farmacêutico / Bioquímico	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e registro junto ao Conselho Regional de Farmácia.	30 HORAS
Técnico Nível Superior I: Fisioterapeuta	Realizar ações de reabilitação - ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; desenvolver ações de acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos mesmos; realizar o atendimento individual sempre que a clínica do paciente demandar; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão, acolher, apoiar e orientar os indivíduos, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo, em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	30 HORAS

Técnico Nível Superior I: Ginecologista/ Obstetra	Realizar junto da respectiva Coordenação, o planejamento das ações de saúde da mulher; realizar atividades clínicas pertinentes à sua responsabilidade profissional; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profilática relativos à ginecobstetricia; requisitar, realizar, interpretar exames laboratoriais e raios X; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar e acompanhar gestantes no pré-natal; realizar diagnóstico e tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis; realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação hospitalar se necessário; apoiar a Atenção Básica na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da mulher, além de situações específicas como a de violência intrafamiliar; discutir com a respectiva coordenação os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões específicas; criar estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; realizar abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde da mulher se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal; estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde publica; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC – Comissão Nacional de Médicos Residentes/ Ministério da Educação ou título da especialidade registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina).	20HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Cardiologista	Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento e execução de programa de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar a equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar atendimento e acompanhamento sobre os casos de insuficiência cardíaca congestiva, arritmias cardíacas, síncope; realizar atendimento sobre pacientes portadores de marcapasso; solicitar e realizar exame ergométrico; realizar diagnóstico e acompanhar as cardiopatias congênitas em adultos e crianças, valvopatias, dislipidemias, coronariopatia: angina estável e instável, pacientes em recuperação de infarto agudo do miocárdio; realizar avaliação pré-operatória; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Clínico Geral	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano e ciclos de vida: infância, adolescência, idade adulta, gestação e terceira idade, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; participar das reuniões e treinamentos promovidos e indicados pela Secretaria Municipal de Saúde; participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com demais profissionais da Unidade de Saúde e disponibilizar tempo para a realização de grupos operacionais, entrevistas e discussões com a comunidade assistida; ser corresponsável pelas ações de promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde da população; trabalhar em rede com os demais serviços assistenciais; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior em Medicina, reconhecido pelo MEC e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina.	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Dermatologista	Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; atuar no combate e tratamento das Doenças de Notificação Compulsória; realizar diagnóstico e tratamento sobre as lesões da pele, disposição das lesões, todos os tipos de dermatites; realizar diagnóstico e tratamento sobre as infecções da pele: doenças estafilocócicas, erisipela, foliculite, furúnculo, carbúnculo, hidradenite supurativa, infecções periungueais, eritrasma, hanseníase,leishmaniose, blastomicose; diagnosticar e realizar tratamento sobre micoses superficiais: infecções por dermatófitos, infecções por leveduras: candidíase, ptiríase versicolor; realizar diagnóstico e tratamento sobre infecções parasitárias: escabiose, pediculose, larva migrans; diagnosticar e realizar tratamento sobre dermatoviroses: verrugas, molusco contagioso; prescrever tratamento sobre alterações do folículo piloso e das glândulas sebáceas: acne, rosácea, dermatite perioral, hipertricose, alopecia, pseudofoliculite da barba, cisto sebáceo; diagnosticar e tratar erupções eritematoescamosas: psoríase, ptiríase rósea, líquen plano; realizar diagnóstico e tratamento das reações inflamatórias da pele: erupções por drogas, necrólise epidérmica tóxica, eritema polimorfo, eritema nodoso, granuloma anular, lúpus; erupções bolhosas: pênfigo foliáceo e vulgar, dermatite herpetiforme; realizar tratamento e prescrição em úlceras por pressão; alterações da pigmentação hipopigmentação: albinismo, vitiligo, hipopigmentação inflamatória, hiperpigmentação; realizar diagnóstico e tratamento das alterações da sudorese: miliária, hiperidrose; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Mastologista	Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento e execução de programa de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; atuar de acordo com o Programa Estadual do Controle do Câncer de Mama de Minas Gerais; atuar de acordo com a rede de referência e contra referência do Município; realizar procedimentos diagnósticos referente ao diagnóstico precoce do Câncer de Mama (biópsias); realizar diagnóstico e tratamento de patologias benignas da mama, lesões não palpáveis da mama, realizar exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias; atuar respeitando mecanismos de referência e contra-referência municipal; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Neurologista	Executar atividades profissionais da área da saúde mental correspondente à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento e execução de programa de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; executar atividades relativas ao estudo dos distúrbios e patologias dos sistemas nervosos central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano): isquemia, doença cerebrovascular hemorrágica, tumores do SNC, epilepsias, estado de mal convulsivo, hipertensão intracraniana, doenças desmielinizantes, demências, neuropatias periféricas, poliradiculoneurite, doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais, miopatia: miastenias graves, polimiosites, doenças infecciosas e parasitárias do SNC; realizar diagnóstico por imagem em clínica neurológica; realizar diagnóstico e tratamento de doença cerebrovascular; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Oftalmologista	Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos e profiláticos emissão de laudos; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais na área da oftalmologia; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; atuar no combate das Doenças de Notificação Compulsória; realizar atendimento e prescrever tratamento sobre: traumatismos oculares, anomalias de refração, correção das ametropias, afecções da conjuntiva da córnea e da esclera, afecções do trato uveal, irites, iridiciclites e coroidites, neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo óptico e perimetria, glaucoma crônico, simples, congênito, agudo e secundário, estrabismo: forias, paralisias oculares, esotropias e exotropias, afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e sub-luxações, afecções da retina: congênitas, traumáticas, inflamatórias, tumores e descolamento, afecções da órbita: traumáticas, inflamatórias e tumorais; acompanhar e realizar tratamento sobre as manifestações oculares nas doenças em geral: diabetes, hipertensão arterial e hanseníase; realizar atendimento de conjuntivite neonatal; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Ortopedista	Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; -Executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento e execução de programa de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela	20 HORAS

	educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças ortopédicas; realizar diagnóstico e tratamento sobre as alterações do aparelho locomotor; realizar intervenções cirúrgicas obedecendo aos princípios de referencia e contra-referência; prescrever imobilizações provisórias e definitivas; realizar diagnóstico e tratamento sobre afecções inflamatórias e infecciosas de ossos e articulações; diagnosticar e prescrever tratamento sobre malformações congênitas; tumores ósseos e de tecidos moles; realizar atendimento e diagnosticar problemas ortopédicos do recém-nascido; realizar diagnóstico e tratamento sobre as afecções traumáticas dos nervos periféricos, fraturas e luxações; atuar com foco na reabilitação; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	
Técnico Nível Superior I: Médico Otorrinolaringo-logista	Prestar atendimento em Otorrinolaringologia; executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Otorrinolaringologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar diagnóstico e tratamento de infecções e inflamações das vias aéreas, distúrbios digestivos, da fala, audição, cefaléias, tonturas, zumbidos, tosse, trauma facial; realizar testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido; realizar diagnóstico e tratamento/encaminhamento para alta complexidade sobre as doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia, deficiências auditivas, anomalias congênitas da laringe, alterações do sistema vestibular, e síndromes otoneurológicas, paralisia facial periférica, afecções benignas do pescoço; realizar procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar serviços de âmbito de saúde pública, visando à promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Pediatra	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC ou título da especialidade registrado no CRM).	30 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Pré-natalista	Atuar com foco no acompanhamento do pré-natal da gestante alto-risco; atuar baseado nos mecanismos de referência e contra-referência da rede municipal; realizar orientações às gestantes alto-risco desenvolvendo junto às mesmas, o adequado plano terapêutico; comprometer-se no acompanhamento da paciente enquanto gestante e puérpera; examinar as pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de natureza profilática relativos ao alto-risco gestacional; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-x quando necessário; orientar e atuar no controle de moléstias transmissíveis na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde publica; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal; participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC – Comissão Nacional de Médicos Residentes/Ministério da Educação ou título da especialidade registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Médico Psiquiatra	Executar atividades profissionais da área da saúde mental correspondente à sua especialidade tais como: diagnósticos, prescrições de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, emissão de laudos; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento e execução de programa de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar em tempo específico exame do paciente psiquiátrico; realizar diagnóstico e tratamento sobre alterações neuropsiquiátricas da epilepsia, das doenças infecciosas, endócrinas e traumáticas; realizar diagnóstico e tratamento sobre alterações na percepção e cognição; realizar diagnóstico e tratamento sobre alterações relacionados à dependência química, esquizofrenia; outros transtornos psicóticos, transtornos do humor, transtornos de ansiedade, transtornos psicossomáticos; realizar diagnóstico e tratamento sobre casos relacionados à psiquiatria infantil, retardo mental, transtornos de aprendizagem e comunicação; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade (Título fornecido pela sociedade da especialidade, reconhecido pela AMB ou certificado de conclusão de Residência Médica reconhecido pela CNRM/ MEC – Comissão Nacional de Médicos Residentes/ Ministério da Educação ou título da especialidade registrado no CRM – Conselho Regional de Medicina).	20 HORAS
Técnico Nível Superior I: Psicólogo	Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada; desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde; realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho; aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do paciente e trabalhador; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro profissional, como psicólogo, junto ao Conselho Regional de Psicologia.	30 HORAS
Técnico Nível Superior I: Nutricionista	Organizar o serviço de merenda escolar nas unidades de Ensino da Prefeitura; Prover as unidades escolares de utensílios e artigos necessários à merenda escolar; Acompanhar a elaboração do cardápio escolar adequado; promover campanha sobre alimentação escolar; implantar programas de apoio à criança, através de creches e centros sociais e outras tarefas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Gestor Municipal do Programa SISVAN-WEB. Realização do diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de área geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares e regionais e suas potencialidades para promoção da saúde; Contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade; Responsável Técnico representante da Secretaria Municipal de Saúde pelo Programa Cultivar, Nutrir e Educar (PECNE); Acompanhamento nutricional às crianças de 6 meses a 5 anos pelo Programa de Combate às Carências Nutricionais; sobrepeso e obesidade. Acompanhamento dos benefícios do Programa Bolsa Família; Atendimento às Gestantes e nutrizes com desvio Nutricional referenciadas pelas unidades de saúde. Promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida; Atendimento aos usuários dos Postos de Saúde se, cobertura de ESF's; libertação de laudos adequação dietas para fornecimento de dietas enterais pelo município; Realização de Chamadas Nutricionais; Responsável técnico pelas capacitações às unidades de saúde e ESFs Programa SISVAN – WEB e BOLSA FAMÍLIA nas ESF's. referência Técnica Regional da Linha de Cuidados do Sobrepeso e da Obesidade. Promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o	Curso de nível superior em Nutrição reconhecido pelo MEC, registro profissional expedido pela entidade de classe.	30 HORAS

	papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar nutricional.		
Técnico Nível Superior I – Procurador Municipal I	Emitirpareceres; acompanharprocessos;redigir ouelaborar documentos jurídicos; prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta, incluída a assistência ao Chefe do Poder Executivo; representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que este tenha interesse; promover, amigável ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Público Municipal; proceder a análise técnico-consultiva e técnico legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto; analisar a juridicidade dos convênios e contratos administrativos previamente à sua assinatura; receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros, e de diligências aos Projetos de Lei do Legislativo junto aos órgãos internos da Prefeitura; manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município, como subsídio às atividades da Administração Pública e informação à população; atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais; executar judicialmente à dívida ativa do Município; outras atividade afins.	Curso superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	30 HORAS
Técnico Nível Superior I: Terapeuta Ocupacional	Compor a equipe do CAPS e demais Unidades tendo habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da Unidade; disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; atendimento em TO, preferencialmente em grupo, da clientela; realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada; responsabilidade em favorecer inclusão social junto aos dispositivos sociais; participar de reuniões de equipe na Unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; preencher os impressos da unidade; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.	Curso superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	40 HORAS
Topógrafo I	Executar levantamentos topográficos, bem como providenciar o seu registro em desenhos; efetuar nivelamento, alinhamento e demarcação de lotes e terrenos; fiscalizar a execução de obras empreitadas pela Prefeitura no que se refere a serviços de topografia; acompanhar as medidas de calçamento; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas afins.	Certificado de conclusão de ensino em nível médio reconhecido pelo MEC.); Curso de Informática: Windows, Word e Excel (Mínimo de 40 h/a); Certificado de Conclusão do curso de AUTOCAD.	44 HORAS

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AC663F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO SMAS Nº 02/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2015 PARA CONTRATAÇÃO E QUADRO DE RESERVAS DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COORDENADOR DOS CRAS, COORDENADOR DO CREAS, FACILITADORES DE OFICINAS, PSICÓLOGO, ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E NUTRICIONISTA. PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que estarão abertas, do dia **15 de maio ao dia 27 de maio de 2015**, as inscrições para o Edital de Chamamento nº 02/2015, **para contratação e quadro de reservas de coordenador do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, coordenador dos CRAS, coordenador do CREAS, facilitadores de oficinas, psicólogo, especialista em atendimento de vítimas de violência e nutricionista. Para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o centro de referência de assistência social, centro de referência especializado de assistência social e demais programas e serviços da assistência social.**

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - As inscrições serão realizados no período do **dia 15 de maio à 27 de maio de 2015**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.2 - O formulário de inscrição deverá ser preenchido no ato da inscrição, onde deverão ser entregues os documentos solicitados no Item 2 para efetivação da inscrição.

1.3 - A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital.

1.4 – O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.5 – O (a) candidato (a) poderá concorrer a vaga de mais de um cargo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:

a – Currículo Específico – Anexo I;
b - Documento de Identidade com foto;
c -CPF;
d -Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e - Quitação com a obrigação militar (masculino);
f -Comprovante de residência;
g -Declaração escolar, que comprove a habilitação / requisito necessário ao cargo.
h – Atestado de antecedentes criminais (emitido por meio do endereço eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br);
i – Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida mediante requerimento na Vara Criminal da Comarca de Leopoldina –MG).

2.2 – SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

a **–** Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;

b **–** Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

c **–** Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3, a ser executada em períodos da manhã, tarde e noite, de segunda-feira a sexta-feira; e aos sábados e domingos, conforme escala de trabalho.

d – Ter, no ato da inscrição, ensino médio completo comprovado mediante cópia do histórico escolar ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola e/ou ensino superior completo comprovado mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, de acordo com o cargo pleiteado;

e – Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

f – Para os cargos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o trabalho será desenvolvido em diferentes locais, em vários bairros da cidade, em áreas de abrangência dos CRAS;

g – Para os cargos do PAIF, serão desenvolvidas atividades nos CRAS Bela Vista, CRAS Quinta Residência e CRAS Alto do Cemitério e em áreas de abrangência

3 – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Serviço de Convivência voltado para Crianças/ Adolescentes/ Idosos

	Cargo	Nº de vagas	Escala Horária de Trabalho	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração acrescido do auxílio alimentação	Prazo de Contratação
01	Coordenador do SCFV para crianças, adolescentes e adultos.	01	30 h/ semanais Turnos manhã e tarde	Ensino Superior	R$ 1.658,20 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
02	Facilitador de Oficina em Convivência Social e Participação Cidadã	03	30h/ semanais Turnos manhã e tarde	Ensino Médio	R$ 998,10 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
03	Facilitador de Oficina em Dança e Expressão Corporal	01	25h/ semanais Turnos manhã e tarde	Ensino Médio	R$ 831,75 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
04	Facilitador de Oficina em Capoeira	01	25h/ semanais Turnos manhã e tarde	Ensino Médio	R$ 831,75 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
05	Facilitador de Oficina de Convívio por meio do Esporte e Lazer	02	20h/ semanais Turnos manhã e tarde	Formação em Educação Física	R$ 1.105,46 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
06	Facilitador de Oficina de Coral para pessoas Idosas	01	2 aulas semanais Turnos manhã e tarde	Ensino Médio	R$ 30,00 (01h /aula) + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
07	Facilitador de Oficina de Yoga para pessoas Idosas	1	2 aulas semanais Turnos manhã e tarde	Ensino Médio	R$ 30,00 (01h/ aula) + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
08	Facilitador de Oficinas em Vivências Grupais para Idosos	01	25 horas semanais	Ensino Médio	R$ 831,75 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses

Programa de Atenção Integral às Famílias-PAIF / CRAS

Nº	CARGO	Escala Horária de Trabalho	Nº de vagas	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração acrescido do auxílio alimentação	Prazo de Contratação
01	Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF)	30 h/semanais	01	Formação Superior em Serviço Social	R$ 1.658,20 + 280,00 (auxílio alimentação)	06 meses
02	Psicólogo	30h/ semanais	01	Formação Ensino Superior em Psicologia	R$ 1.658,20 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses

Nº	Cargo	Nº de vagas	Escala Horária de Trabalho	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração acrescido do auxílio alimentação	Prazo de Contratação
01	Psicólogo	01	30 h/ semanais	Ensino Superior Em psicologia	R$ 1.658,20 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses
02	Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	01	30h/ semanais	Ensino superior em assistência social	R$ 1.658,20 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses

Centro de Referência de Assistência Social – CREAS

Cozinha Comunitária e Demais Programas e Serviços da Assistência Social

Nº	Cargo	Nº de vagas	Escala Horária de Trabalho	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração acrescido do auxílio alimentação	Prazo de Contratação
01	Nutricionista	01	30 h/ semanais	Ensino Superior em Nutrição Em nutrição	R$ 1.658,20 + 280,00 (auxilio alimentação)	06 meses

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Cargo número 01 – Coordenador do SCFV voltados para crianças, adolescentes, adultos e idosos

a) Coordenar, propor e desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
b) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, resinificando os espaços da comunidade e tecendo novas redes afetivas:
- de laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
- de relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;

- de acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
- desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
c) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;
d) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
e) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da auto-estima, de laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
f) Promover capacitações e reuniões sistemáticas com a equipe de profissionais do SCFV;
g) Organizar grade de horários e programação dos conteúdos a serem abordados nos grupos de convivência.

Cargo número 2 - Facilitador de Oficina em Convivência Social e Participação Cidadã

a) Coordenar, propor e desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
b) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
c) Promover os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
d) Promover as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
e) Promover o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
f) Promover o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
g) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;
h) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
i) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
j) Promover capacitações e reuniões sistemáticas com a equipe de profissionais do SCFV;
k) Organizar grade de horários e programação dos conteúdos a serem abordados nos grupos de convivência;
l) Realizar planejamento das atividades que facilite o processo de integração do coletivo, desenvolvendo os conteúdos e atividades atribuídos no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
m) Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais;
n) Participar de reuniões sistemáticas com familiares das crianças, adolescentes, jovens e idosos;
o) Atuar como interlocutor do serviço, junto às escolas das crianças, adolescentes e jovens, em assuntos que prescindam da presença do Técnico de Referência do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
p) Promover espaço de debate e reflexão sobre temáticas diversas sobre a atualidade e a realidade vivenciadas pelos usuários;
q) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
r) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devida e legalmente comprovadas.

Cargo número 03 – Facilitador de Oficina em Dança Expressão Corporal

a) Desenvolver a autonomia das crianças e dos adolescentes do S.C.F.V. por meio da prática da dança;
b) Trabalhar a concentração, a agilidade, a coordenação motora e o conhecimento dos limites do próprio corpo;
c) Favorecer através das oficinas o vínculo social e familiar;
d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
k) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
l) Realizar outras atividades pertinentes a função;
m) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
n) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
o) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

Cargo número 04 – Facilitador de Oficina em Capoeira

a) Educar e estimular à coordenação motora, a percepção, a criatividade, a flexibilidade, o autocontrole, a segurança, por meio da capoeira;
b) Ofertar às crianças e aos adolescentes capacidades cognitivas, liberação de energias, desenvolvimento de habilidades corporais, resgate de valores, cultura e a identidade do popular;

c)Desenvolver atividades com objetivo de integrá-los na sociedade, sem preconceitos, a fim de prepará-los para a vida adulta, fortalecendo e recuperando vínculos sociais e familiares;
d) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais.
e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;
k) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
l) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;
m) Procurar conhecer os usuários e quando surgir algum problema encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
n) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
o) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

Cargo número 05 – Facilitador de Oficina de Convívio por Meio do Esporte e Lazer

a) Identificar, em conjunto com a coordenação do programa e com a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas;
b) Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
c) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
d) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família e da escola, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
e) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
f) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
g) Desenvolver o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
h) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
i) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas transversais, ética, cidadania e o mundo do trabalho;
j) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
k) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem.
l) Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
m) Realizar outras atividades afins;
n) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
o) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
p) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

Cargo número 06 – Facilitador de Oficina de Coral

a) Estimular por meio do canto a criatividade, o aumento da concentração e a memória dos usuários, além de propiciar o extravasar das emoções dos mesmos;
b) Desenvolver a expressão oral dos usuários;
c) Propiciar a elevação da autoestima ao envolver fatores fisiológicos, psicológicos e anatômicos e reforça o sistema imunológico ao desenvolver maior resistência no organismo;
d) Proporcionar atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
e) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Desenvolver o acesso dos usuários aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Desenvolver o desenvolvimento de vivências e experiências com crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados;
k) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem;

l) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
m) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
n) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

Cargo número 07 – Facilitador de Oficina de Yoga
a) Promover através da yoga atividades que contribuam para o equilíbrio corporal, para a respiração, para a manutenção da flexibilidade, exercitando as articulações e mantendo a coluna vertebral sadia;
b) Proporcionar uma sensível melhora do corpo físico, energético, psíquico e emocional, através da Yoga;
c) Organizar atividades e eventos relacionados à Yoga;
d) Desenvolver a atividade de yoga de maneira criativa de modo a propiciar a interação entre os usuários do S.C.F.V.;
e) Desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais;
f) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
g) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
h) Favorecer o acesso de crianças, adolescentes, idosos aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
i) Proporcionar o desenvolvimento de vivências e experiências com usuários, que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão;
j) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
k) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
l) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devida e legalmente comprovadas.

Cargo número 08 – Facilitador de Oficinas em Vivências Grupais para Idosos
a) Coordenar, propor e desenvolver atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais, de acordo com o ciclo de vida do idoso;
b) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas;
c) Promover os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade e de reconhecimento e respeito à alteridade;
d) Promover as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais;
e) Promover o acesso dos idosos e suas famílias aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades;
f) Desenvolver e implementar a construção coletiva de conhecimentos, reflexões e problematizações sobre temas que sejam relevantes e de interesse dessa faixa etária;
g) Promover ações socioeducativas que possibilitem reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam os idosos dos serviços ofertados;
h) Organizar grade de horários e programação dos conteúdos a serem abordados nos grupos de convivência;
i) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, e sempre quando ativer para algum problema, encaminhá-los para os técnicos de nível superior de referência do CRAS que irá prestar serviço;
j) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional;
k) Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devidas e legalmente comprovadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÁS FAMÍLIAS- PAIF/CRAS

Cargo número 1- Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

a) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
b) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
c) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS;
d) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
e) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
f) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
g) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
h) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
i) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

Cargo número 2 – Psicólogo

a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
b) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
c) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
d) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
e) Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
f) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
g) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
h) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CREAS

CARGO -1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO PSICOLÓGO

a) Ofertar atendimento especializado – utilizando técnicas e metodologias – às famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

b) Realizar atendimentos individuais, visitas domiciliares, contatos institucionais, reuniões interdisciplinares, dentre outras técnicas e metodologias no atendimento e acompanhamento dos indivíduos – e seus familiares – que tiveram algum direito violado e/ou sofreram alguma tipologia de violência.

c) Elaborar planos individuais de atendimento e acompanhamento dos indivíduos – e seus familiares – que tiveram algum direito violado e/ou sofreram alguma tipologia de violência, visando a superação dessas situações.

d) Realizar reuniões e/ou trabalhos com grupos com os indivíduos – e seus familiares – que sofreram violações de direitos.

e) Desempenhar trabalho interdisciplinar no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, contribuindo com os demais profissionais no processo de superação das situações de violações de direitos e/ou tipologias de violência.

f) Elaborar relatórios e/ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à Coordenação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e à Coordenação da Proteção Social Especial.

g) Desenvolver ações intersetoriais com a rede de serviços com o objetivo de efetivar de forma qualitativa o trabalho prestado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos para o atendimento do público-alvo atendendo as necessidades institucionais e dos usuários.

h) Elaborar, coordenar e executar ações de divulgação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, bem como, de mobilização social para o enfrentamento à violência e/ou violação de direitos.

i) Desenvolver demais ações especializadas solicitadas pela Coordenação da Proteção Social Especial e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO 2 - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES – COORDENADOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

a)Coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

b) Garantir que as ações implementadas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social;

c) Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento, e avaliação dos serviços de competência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

d) Articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade;

e) Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;

f) Participar de comissões, fóruns, comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;

g)Participar de reuniões periódicas com a Coordenação da Proteção Social Especial;

h) Realizar reuniões semanais com toda a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, para estudo de casos, elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;

i) Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas, bem como pensar estratégias para adequação e melhoria dos procedimentos internos primando pela qualidade do Serviço ofertado;

i) Prestar assessoramento à Coordenação da Proteção Social Especial relativo à sua competência de Coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

k) Elaborar relatórios mensais alimentando o sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à Coordenação da Proteção Social Especial;

l) Desenvolver demais ações no âmbito da Coordenação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos necessárias à Coordenação da Proteção Social Especial, bem como as solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA E DEMAIS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

– NUTRICIONISTA

a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela.
b) Atender de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado ;
c) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio do programa e serviços;
d) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para população alvo, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção dos programas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
e) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
f) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias
g) Participar do processo de licitação no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
h) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos e equipamentos e utensílios da instituição;
i) Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
j) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do Programa, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das a
k) Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para as unidades de atendimento da assistência social;
l) Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
m) Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
n) Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
o) Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
p) Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
q) Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida dos usuários dos programas e serviços de assistência social;
r) Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

5 - DA SELEÇÃO:
5.1 - A seleção constará de 02 (duas) etapas específicas:
Etapa I: Da Análise do Currículo
a) A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;
b) A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;
c) Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;
d) A formação de nível superior exigida para avaliação de títulos deverá ser comprovada mediante o diploma emitido por órgão oficial;
e) Da pontuação do currículo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Nível Superior	2,0 pontos	1	2,0 pontos
Curso de Nível Superior em andamento	1,0 ponto	1	1,0 ponto
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento afim a aprendizagem Socio educativo e/ou trabalho com Grupos de Convivência, duração mínima de 8 horas/aula.	1,5 pontos	4	6,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**9,0 pontos**

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em andamento	**1**	**1**	**1**
Pós-graduação – lato sensu ou stricto sensu	2,0 pontos	1	2,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento afim a aprendizagem Socioe ducativo e/ou trabalho com Grupos de Convivência, duração mínima de 8 horas/aula.	1,5 pontos	4	6,0 pontos
TOTAL	-------	-------	**8,0 pontos**

f) Apresentados os quesitos relacionados no Item 5.1 – I Etapa, o candidato passará por um **processo de entrevista** sendo esta etapa de caráter seletivo e eliminatório.

II- Etapa: Da entrevista
a) A entrevista poderá ser individual e/ou coletiva e será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leopoldina-MG, entre os dias 28 de maio a 03 de junho de 2015, em local a ser comunicado ao candidato, devendo o mesmo garantir a esta Secretaria telefone atualizado e endereço eletrônico para a efetuação da comunicação. Esta fase da seleção intenciona conhecer os candidatos em termos de recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais por meio da exteriorização de falas e comportamentos, podendo haver testes práticos de produção de textos e dinâmicas de grupo de caráter eliminatório.
A entrevista individual ou coletiva supra descrita será agendada, conforme disponibilidade da equipe de seleção que irá participar do processo.

b) dos critérios de avaliação e da pontuação:

ENTREVISTA	
CRITÉRIOS – NÍVEL MÉDIO	**PONTUAÇÃO**
Habilidade de articulação em rede intersetorial e interpessoal	2,5 pontos
Desenvoltura e capacidade de comunicação	2,5 pontos
Capacidade de sistematização, organização e administração	2,5 pontos
Capacidade de autocontrole e tolerância diante de adversidades	2,5 pontos
Capacidade em lidar com frustrações. Persistência	2,0 pontos
Capacidade de executar normas pré-estabelecidas	2,0 pontos
Conhecimentos e Noções sobre direitos humanos e sociais	1,0 ponto
Total:	**15 pontos**

ENTREVISTA	
CRITÉRIOS – NÍVEL SUPERIOR	**PONTUAÇÃO**
Desenvoltura, capacidade de comunicação e articulação interpessoal	2,5 pontos
Capacidade de liderança/protagonismo e direcionamento perante grupos de indivíduos	2,5 pontos
Capacidade em lidar com frustrações. Persistência.	2,5 pontos
Proatividade e criatividade	2,5 pontos
Conhecimento da Legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócio assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e etc.,)	2,0 pontos
Análise crítica das relações biopsicossociais	2,0 pontos
Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;	1,0 ponto
Total:	**15 pontos**

c) O candidato que não obtiver 50% do somatório das duas etapas de seleção será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

6 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;

6.2 – Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que tiver maior idade (dia, mês, ano).

6.3 - O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 – DO RECURSO:

7.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá solicitar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento do cargo.

8.2 – O prazo da contratação é de 6 meses, podendo ser rescindido por parte da Administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

8.3 – Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 – Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 – O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o (a) candidato (a) que não comparecer será eliminado (a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 – O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Leopoldina, MG, 15 de maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CURRÍCULO ESPECÍFICO
01) NOME (letra legível, sem abreviaturas)_____
02)ENDEREÇO: _____
03) CEP: _____
04) TELEFONE: _____ 05) CELULAR _____
06) E-MAIL: _____
07) DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____08) ESTADO CIVIL:_____
09) SEXO: M ( ) F ( ) 10)NATURALIDADE: _____
11) FILIAÇÃO: PAI:_____ MÃE: _____
12) IDENTIDADE: _____ 13) ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14) CPF: _____
15) TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____ 16)PROFISSÃO: _____
17) FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:_____

18) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

21)INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____

22)CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):_____

19) EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):_____

20) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):_____

OBS.: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS E ATUALIZADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1DAD06F6

